

ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO

PUBLICAÇÃO OFFICIAL
DE
DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA
A HISTORIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

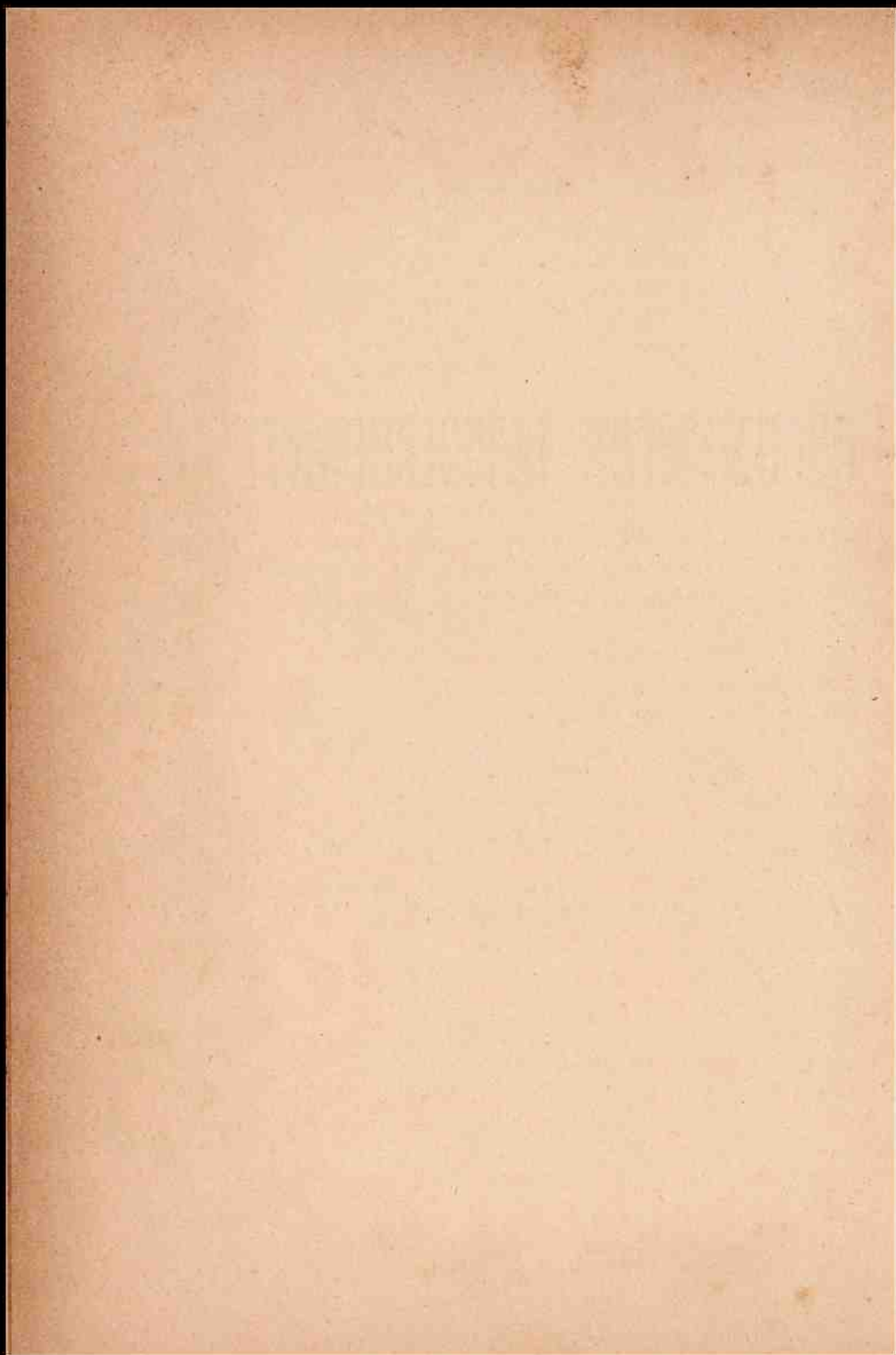
Vol. IX

YGUATEMY

SÃO PAULO
TYPOGRAPHIA DA INDUSTRIAL DE SÃO PAULO

1895





Conta em forma que se deo ao Snr. Conde da Cunha de todos os motivos para a expedição do Yvay.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.: — Ja avizei a V. Ex.^a que ao depois de imaginar bem, e com toda a circumspecção, o que devia obrar depois da novidade avizada por V. Ex.^a e sucedida em Rio Grande, que tomára de fazer marchar para a fronteira as novas Tropas de Caritiba, e de fazer rodar rio abaixo a frota de canoas que tinha preparada: e para obrar o referido descorri a Sim:

As instruções ultimamente participadas da nossa Corte me insinão os motivos succedidos na Corte de Madrid, e em outras partes desconcertarão as aleivozas medidas que a mesma Corte tinha tomado para surprender alguns dos nossos Dominios; que não era conveniente rompessemos a Guerra, mas que acrecentasemos todos de meynos que julgássemos convenientes para se conservarem promptas as nossas armas para qualquer acontecimento, como se a guerra estivesse mui proxima a romper-se: Nestas circumstancias succede a novidade do Rio Grande (1); pois se eu sem este successo devia estar mui prompto, muito mais depois d'elle acontecido, porque ainda que V. Ex.^a procure reparar este atentado conformando-se as intenções da nossa Corte succederá naturalmente que os Castelhanos se regulem pela disposição interior em que se acharem, ou conforme ao adiantamento das

(1) Parece que se refere a invasão das provincias do Sul por D. Pedro Cevallos, Vice-Rei de Buenos-Ayres. (N. da R.).



medidas que se tiverem proposto para nos atacarem; porque se as suas despozições se acharem adientadas teremos infalivelmente a guerra aberta, mas com a utilidade de a precipitarmos antes della estar verdadeiramente preparada; e se *não estiverem elles em* estado de se embaraçarem nella hão de *se limitar* a protestos, e se reduzirão as couzas a alguma *inconsiderada disposição*. De qualquer modo que os Castelhanos pertendão se haver connosco me parece tenho disposto bem o meu plano, e as ordēs que tenho dado se conformão a qualquer dos accidentes que venha a succeder.

Se a Guerra continua mandei marchar as tropas de Curitiba para reforçar com ellas a fronteira do Rio Grande, e determinei fossem estes por se acharem mais perto, por terem melhor conhecimento daquelle Paiz, e mais acostumados aos mantimentos delle: Se se fizer ataque que naturalmente será em Viamão, ou em Santa Catharina acha-se prompta esta Tropa; e se se fizer em outra qualquer parte desta Capitania ficão-me as mais Tropas para lhe poder resistir; esta ocasião me mostrará a obediencia e prestimos das ditas Tropas, e se dezertarem voltarão a mayor parte para suas cazas, deonde com menos difficuldade se procurará fazelos tornar a ir para a fronteira, e aSim se hirão disciplinando, e acostumando, e a experiencia hirá mostrando as meyas de poder obrar com efficacia, e de os fazer servir.

Se a guerra não continua, tenho visto a referida experiencia vão as ditas Tropas emthé cima da serra de viamão e ainda que são cento e cincoenta legoas de distancia hé estrada conhecida para elles, e hão de encontrar avizo do Coronel Jozé Custodio (1)

(1) José Custodio de Sá e Faria, que adiante apparece providenciando sobre o Yguatemy e cujas obras foram publicadas na *Revista do Instituto Historico* do Rio de Janeiro. (N. da R.).



Governador da Provincia de Viamão que lhes determine se hão de continuar a sua marcha, ou recolherem-se; e conforme ao que lhes determinar este avizo se hão de Governar as ditas Tropas. Se os mandarem recolher para suas cazas ficão já mais experimentados deste exercicio, e com menos receyo para qualquer ocazião, e cuido que por esta utilidade, ainda que não houve outra, se poderá dar por bem empregada alguma despeza que possa fazer a Real Fazenda em lhe apromptar mantimento de Gado e farinha para seu sustento que hé do que precizão.

Do mesmo modo fiz rodar a frota das canoas (1) em numero de vinte e seis armadas em guerra, e algumas de serviço, com duzentos homens de armas e cento e vinte de equipagem (2) tambem armados, com ordem de descerem o Paraná e entrarem a barra de Guatemy, lançarem roças na forquilha do dito Rio, e apoderarem-se do passo, e gargantas das montanhas que atravessão junto do dito Rio Guatemy, e fechão a Provincia do Paraguay que hé dos Dominios Castelhanos, dividindo-a das outras terras.

O dito Rio Guatemy hé por donde se fez a devizão fronteira dos nossos Dominios com os de Espanha, plantando-se nelle um padrão, e por Ministros e Plenipotenciarios que tinham os necessarios poderes tanto por parte de S. Magestade Fidelissima, com de El-Rey Catholico, e do consentimento de ambas as Coroas forão reconhecidas as margens de aquelle Rio Guatemy por termos dividentes entre huma e outra Potencia, e se plantarão na mesma ocazião em que foi a expedição Portugueza áquelle citio no anno de 1754 navegando aquelle Rio, e do mesmo modo se plantou

(1) Rodou de Araraytaguaba, actual Porto-Feliz, que era o porto para as expedições ao sertão.

(2) Foi a primeira expedição sob as ordens de João Martins Barros, que ficou residindo em Yguatemy como Regente da Colonia e lá morreu alguns annos depois.
(N. da R.).



outro marco nas margens do Rio Jaurú no Matto-Grosso, ambos de comum acordo dos povos, e Ministros Regios de ambas as Nações, e com as Solemnidades necessarias, e nesta forma se conservarão tres annos avista e face de todos com fama publica e geral consentimento.

E ainda que se diga que o tratado de limites aSinado em Madrid a 13 de Janeiro de 1750 senão conseguiu, nem verificou, deve-se entender que o dito Tratado senão verificou, nem teve efeito em quanto as partes principaes do contheudo delle, porque suposto que pelo outro tratado anulatorio aSinado no Pardo em 12 de Fevereiro de 1761 se estipulou ficase tudo na mesma forma antecedente, e conforme ao estipulado nos Tratados precedentes, e aSim verificou ficando a Coroa Portugueza conservando a nova Colonia do Sacramento, e a Coroa de Espanha as Sette Missões de Uruguay, e todo o seu Territorio, que erão as partes principaes do dito Tratado, e o que se nos dava em troco. Com tudo esta razão não milita a respeito dos outros lemites que ja de antes estavam constituhidos entre a Coroa Portugueza e a de Espanha, conservando-se a Portugueza na quasi posse ou verdadeira posse delles, como erão todos os certões que ficão fora da Provincia do Paraguay em que os Paulistas tiverão sempre a posse de transitar tanto por terra, como pelos Rios em todos os tempos, destruindo todas as Povoações que os Castelhanos pertenderão, uzando livremente de toda a Navegação que dá o Paranapanema para todos os mais Rios que ficão do Salto das Sette quedas para o Norte té o Rio Paraguay que tãobem navegavão, e dali té Cuyabá, e Matto-Grosso.

Não se pode dizer em contrario que os Castelhanos quebrarão ou demolirão aquelles marcos tres annos depois, porque esse facto foi meramente feito por



elles sem ser de consentimento do Ministerio Portuguez, e executado por pessoas desconhecidas, como forão os Gentios Payaguás que demolirão o do Jaurú: e homens campestres, e de nenhum nome o de Guatemy; e tendo elles sido levantados com Solemnidade por Ministros da ambas as Coroas, e de comum consentimento de ambas as Monarquias, parece não deve destruhir semelhante posse, o facto occulto e não advertido, que quando muito podia ser feito por ordem particular de seu Governador

Nem obsta *totalmente* a esta posse as correrias que fazem os Castelhanos todos os annos até as Campanhas da Vacaria para impedirem que os Paulistas as não povoem, nem tãobem huma cruz de páo que os mesmos plantarão no meyo das ditas Campanhas da Vacaria, escrevendo nella = VIVA EL-REI DE ESPANHA — porque esse mesmo facto indica usurpação de nossa posse, e querem mantel-a contra razão e direito, porque se das ditas Campanhas tivessem pacifica posse não necessitavão daquellas correrias, como não necessitão nas outras partes em que se não dá nenhuma controversia, quanto mais que os Paulistas nunca consentirão a dita posse, porque sempre atravessarão as ditas Campanhas, e todas as vezes que encontrarão a dita Cruz, apagaudo-lhe o escripto de = *Viva El-Rey de Espanha* =, escreverão o de = VIVA EL-REY DE PORTUGAL =.

E quando não bastem estas razões direi que aquelles Paulistas hindo descubrir o Yvay cujo certão hé nosso, e sempre foi pois que ja no anno de . . (1) . . . tendo noticia os Paulistas de que os Castelhanos tinham formado no barranco do dito Rio Ivahy a sua Villa Rica

(1) O logar da data está em branco, mas deve-se ler 1629, que foi a epocha em que os Paulistas invadirão o sertão do Tibagy e Yvay e destruíram todas as aldeias dos indios catechizados pelos jesuitas naquella região. Vide nota extensa algures neste livro. (N. da R.).



a forão destruir e arrazar até as fundamentos de sorte que nem as torres lhe ficarão, e trouxerão os sinos que hoje inda se conservão, fazendo despovoar os habitantes, e mudar a povoação para o centro do Paraguay. Consta das historias dos mesmos Castelhanos na segunda parte do livro intitulado *Insignes Missioneros de la Companhia de Jesus en la Provincia del Paraguay*, e tendo hido esta expedição ao descobrimento do dito Rio Yvay como hé licito a toda a Nasção o vadear livremente e poder vadear por todo o continente dos Dominios do seu Soberano, e não podendo estabelecer-se no certão do dito Rio Yvay por conta da grande copia de Genticos que infestariam e roubariam sem duvida as suas roças, nem tão bem podendo estabelecer-se nas margens do Paraná, por ser Rio inhabitavel pelas muitas pestilencias, e carneiradas que não consente habitador algum, não lhe ficarão outros meyoys de poder susistir sinão o de se irem estabelecer nas bordas do Guatemy, que igualmente pertence aos mesmos Dominios da Coroa Portugueza, não só porque está fóra do Paraguay, e naquellas terras que de tempo mui antigo sempre pizarão os Paulistas, mas porque foi reconhecido por verdadeiro lemite entre ambas as Coroas no anno de 1754, plantando-se *um marco* da devizão que se conservou tres annos, e não se retirou *com consentimento* da Coroa Portugueza.

Vão embora a dizer-se que nós lhe impedimos a posse em que actualmente estão para fazer as correrias ás Campanhas da Vacaria, porquanto esta posse se não impede nem os da bandeira do Yvay a dispução, antes lha deixão livremente por ser unicamente o seu intento refazerem-se de mantimentos e refrescar a sua gente para continuar o instituto do seu destino, que hé o descobrimento do Yvay, para donde pertendem voltar logo que o tempo e a comodidade o permitir.



Com estes e outros pretextos se devem procurar estabelecer nas margens do Guatemy, em sitio vantajoso e dezejavel. Este estabelecimento poderá produzir os mesmos efeitos que produzio o da Colonia do Sacramento (1) que fundou Dom Manoel Lobo nos anno de 1679, porem assim como apezar de tudo sempre nos fomos conservando na nova Colonia e hoje lhe achamos e acharemos sempre as mayores utilidades, aSim permitirá Deos que agora possa tãobem succeder, e cuido que se conseguir tiraremos ainda mayores ventagens porque:

Se a guerra continua achamonos muito adientados na fronteira Castelhana, aberta a entrada da Provincia do Paraguay, que hé a mais rica, fertil e abundante de todas as que possui a Capital de Buenos Ayres, e que nos faz mais conta conquistarmos por estar toda da parte de cá do Rio da Prata que pretendemos fazer baliza da nossa fronteira;

E se não continua a guerra teremos um estabelecimento muito avançado entre os Castelhanos, e em parte que podemos soccorrelo desta Capitania de São Paulo; huma hatalaya para ver o que se passa em todos aquelles sertões; hum marco que adquire para os nossos Dominios toda a grande campanha da Vacaria, e todas as terras e sertões té o Rio Nanduy (2), porque ainda que se consinta quanto quizerem aos Castelhanos faser as suas correrias, a campanha está perdida, porque a todo o tempo que se lhe quizer cerrar o passo na garganta dos montes (3) está acabada a dita posse; hé huma chave que fecha o

(1) Fundada pelos portuguezes na margem esquerda do rio da Prata, perto da barra do Uruguay, foi tomada pelos hespanhóes; pertenceu ao Brazil de 1817 a 1828 e hoje é da Republica Oriental do Uruguay.

(2) Afluente da margem direita do rio Pardo, algumas legoas acima da embocadura deste no Paraná. Tem ao norte o rio Pardo, ao sul Ivinheima e contraverte com o Mondego, antigo *Mbotetey*, que vai para o poente desaguar no rio Paraguay.

(3) Refere-se aos montes ou serra do Maracajú. (N. da R.).

Cuyabá e Matto-Grosso (1), porque nunca poderão lá mover a guerra que por ali se não divirta, e finalmente este hé o passo mais certo que se pode dar para franquear os meynos de abrir a porta a conquista de tudo o que possuem os Espanhões dentro do circulo do Rio da Prata, ou Paraguay que deve ser a nossa Raya.

Porem se a guerra continuar hé tão importante o dito estabelecimento, que se Deos fór servido que se consiga me parece fará enfraquecer a dita guerra porque deve ser de huma vantagem quase semelhante a tomada da Havana, continuando-se rigorosamente a idea do modo que me proponho. Suponhamos que continuava a guerra, e que a Coroa da Espanha arma poderosamente para cahir sobre qualquer dos Portos dos nossos Dominios: Lancemos conta aos muitos millos que será obrigada a dispendar para pôr a vela huma armada capaz de executar hum tão terrivel golpe; depois desta despesa o tempo que consumirá em preparala, e fazela navegar felizmente té o porto que se propuzér de nos atacar, aqui devemos lembrarmos de todos os incidentes furtuitos que lhe podem succeder no mar, como tãobem na ocazião da acção, havendo de acometer hum porto prizidiado de soldados pagos, guarnecido de Fortalezas e artellaria, e as ordens de hum Governador que cuidará de se defender.

Nada disto encontro no meu projecto, com poucos mil cruzados que se dispendão se armão frotas nestes Rios; a viagem hé certissima em todos os annos, e infalivel, o espaço hé de mez e meyo de viagem, a Provincia do Paraguay dezarmada e o successo de tanta consequencia, quanta vay ao deferir hum membro. ou atacar o coração e o centro.

(1) O caminho dos hespanhões para o Cuyabá ficava sempre franco pelo rio Paraguay e era muito mais curto por lá. Do Iguatemy apenas tornava-se a expedição de soccorros mais facil do que de S. Paulo, visto que a distancia de Iguatemy ao Cuyabá é cerca de metade da de S. Paulo á aquella cidade matto-grossense. (N. da R.)



Logo que se perceber na Corte de Madrid este grande projecto, e o risco em que ficam as suas conquistas de poderem perder todos os Dominios que tem da parte de cá do Rio da Prata, infalivelmente fará os maiores esforços, e as maiores queixas para se restituir: mas no meu sentir conseguido que seja o dito estabelecimento nunca se deve largar por nenhum equivalente, ou acontecimento, ou ameaça, qualquer que ella seja: ainda que se proponha evacuar as terras usurpadas depois da ultima guerra, e cedidas pelo Tratado de Paz em Pariz a 10 de Fevereiro de 1763 (1) ainda assim eu não seria de voto que se largase o dito estabelecimento se se conseguir, e a razão hé porque a usurpação dos Castelhanos em Rio Grande fica sendo de nenhuma consequencia depois de bem fortificado o estabelecimento em Guatemy, porque no mesmo tempo que engrossarem de tropas em Rio Grande engrossaremos nós em Guatemy; e elles não hão de sahir (explico-me aSim) pela porta da rua para entrar na caza alhea, deixando os seus inimigos armados á porta do quintal.

E só eu conviria em ceder o dito estabelecimento no cazo de nos restituirem todas as terras que nos pertencem pelo Tratado de Ultrekt (2) no seu verdadeiro, e genuino sentido, que são todos os territorios que corre da parte setentrional do Rio da Prata com as Praças de Montevidéo, e Meldonado, porque então nos fechavamos melhor do que dantes estavamos, e ainda assim eu faria esta, não por hum tal modo; Se podesse, que fosse a esperar o beneficio do

(1) Tratado que poz fim á Guerra dos Sete Annos".

(2) Tratado que poz fim a guerra da "Sucessão da Hespanha" em 1713, e assegurou aos Bourbons a Coroa daquelle Reino. A guerra durou dés annos entre a França e Hespanha de um lado e a Austria, Allemanha e Inglaterra do outro. Portugal nesse tempo já estava reduzido a condição de uma colonia ingleza como hoje. Os tratados de Ultrect e de Rastadt, 1714, são o complemento um do outro.

(N. da R.)



tempo para se estabelecer outra vez em outra melhor ocasião.

Se a guerra continuar poder-se-há fazer huma entrada com força maior no Paraguay, e se podem introduzir pelo beneficio dos Rios naquella Provincia quantos Regimentos se quizerem e julgarem precizos que ataquem, distruam inteiramente aquelle continente, tendo por certo que destruidas aquellas raizes, cortão-se as forças e a sustancia de Buenos-Ayres, que tira daquella Provincia a sua riqueza e vigor; nem hé possível que ateando-se a guerra dentro no centro do Paraguay se possam fazer grandes esforços com as armas de Buenos-Ayres, e crescerá o seu embarço se na nova colonia do Sacramento a sombra das nossas Naos de Linha comandadas por hum valoroso General houver huma armada de canoas, ou embarcações pequenas com que se possa atacar ao mesmo tempo, e sitiár a Buenos-Ayres destruindo-o se puder ser por huma vez para que nunca mais exista ali semelhante povoação, que não nos faz couta conservar.

Lembrando-me de todas estas utilidades fiz partir uma frota de canoas, e fico aprontando outra para daqui a pouco tempo a fazer socorrer. e sustentar; tãoobem quero dar principio a fazer barcoins a modo dos que andão no Douro para experimentar se posso conseguir navegar o Rio com elles para me livrar das canoas, para as quaes ja aparecem poucos páus nos matos, e tevão pouca gente, e para fazer barcoens ha muita taboa. V. Ex^a. me socorra com dinheiro que eu para já lhe dou principio, e cazo seja necessario V. Ex^a. me mandará hum Regimento para se lhe unirem as tropas milicianas, e faremos passar tudo ao Paraguay, levaremos tambem artelharia, e eu hirei com elles se fôr conveniente, e não houver perigo de deixar a Capitania sem assistencia.



O Chefe da expedição hé João Miz'Barros, habil, e inteligente Paulista, leva ordem de procurar os meyoys mais suaves, e pacificos para estabelecer-se não consentindose cometa nem a mais leve sombra de hostilidade; e tãobem porque lá hé que posso ter prompta esta gente para qualquer incidente pelas razões já ponderadas a V. Ex^a., e aque se não poderiam considerar promptas, nem estarião quando eu os procurasse e me quizesse valler dellas, e tãobem porque as ordens de Sua Magestade, segundo a minha intelligencia assim o dispoem (1).

Deos Guarde a V. Ex^a. m^s. an^s. — S. Paulo 20 de Julho de 1767.

Ellmo. e Exmo. Snr Conde de Cunha Vice-Rey do Estado.

D. Luiz Antonio de Souza.

Nº 6

Para o mesmo Snr.

Illmo. e Exmo. Snr":— A 28 do passado rodou a frota das canoas do porto de Araraguaba fazendo viagem felizmente pelo Rio Thiete abayxo as Ordens do Paulista e Capitão mór Regente da Expedição João Miz' Barros, e já aqui ficão de volta os Commissarios que forão fazer expedila, e lançar as contas com as clarezas que eu lhes insinuei em livros separados. Tudo se fez em boa ordem, e admiravel socego, e com tanta promptidão, e gosto de toda a equipagem que alem de me não faltar hum só homem, dos que tinha listados, se offerecerão muitos de novo,

(1) Esta carta está registrada em livro que não se refere ao Yguatemy e foi encontrada depois de publicados os volumes V, VI, VII e VIII do "Archivo", e como é interessante para a politica que presidiu a fundação daquella colonia vai aqui publicada, ainda que tardiamente.

(N. da R.)



e os que ficarão por não caberem no numero chorarão alguns tantas lagrimas por não hirem, que foi necessario admitilos trocando-os por outros que sahiram muito contra suas vontades, de' que estou contentissimo; a gente toda foi bem escolhida e muito propria. Deos permitta tiralos a salvamento e que de suas diligencias se sigão grandes serviços a S. Mag^o. que Deos G^o., e muitas utilidades ao Estado que é o que mais dezejo.

A expedição do Tibagy em que taõbem fiava muito faltou agora, por sahir culpado em humna devaça o seu chefe o Coronel Francisco Pinto do Rego (1), e, anda fugido, e como elle a fazia a sua custa, e toda a disposição era d'elle não se poderá por hora restabelecer esta idéa (a) Hé tudo quanto se me offerece participar a V. Ex^a. sobre os negocios presentes. — D^s. G^o. a V. Ex^a — S. Paulo, 2 de Agosto de 1767. — Ill^{mo}. E^{mo}. Snr. Conde da Cunha Vice-Rey do Estado. — *D. Luiz Antonio de Souza.*

(a) Na carta que por copia se remetteo ao Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Conde de Oeyras se omitio este capitulo.

Primeira Carta Original para o Snr Conde de Oeyras.

N^o. 5

Ill^{mo}. Ex^{mo}. Snr.: — Tomada a resolução de fazer partir a frota de cauoas para sigurar o passo do Guatemy, que é a porta que dá entrada ao grande pro-

(1) Pertencia a uma das mais distinctas familias de S. Paulo, que unindo-se aos Freitas origem aos Rego Freitas de hoje. Diz o Brigadeiro Machado de Oliveira que a expedição confiada ao Coronel Pinto do Rego falhou porque o Governo não lhe forneceu os meios. Entretanto, era muito rico e podia fazel-a a sua custa se quizesse. Era genro do Capitão mór José de Góes e Moraes, que comprou as 40 legoas de costa ao sul de S. Paulo por 44 mil cruzados pagos á vista. Vide Annexo o W da *Bernarda*. (N. da R.)



jecto que a V. Ex^{ta}. tenho comunicado; me é preciso ponderar a V. Ex^{ta}. pelo mayor o mais que falta para que V. Ex^{ta}. possa vir no conhecimento pouco mais ou menos de todo o necessario para a execução delle, e no caso de ser da aprovação de S. Mag^o. que D^s. G^o. me poder V. Ex^a. socorrer com as suas justissimas providencias ganhaudo de antemão o tempo para estarem prevenidas quando forem necessarios, e não faltarem mediante o favor de Deos, na occazião em que preciso fazer jogar a machina.

Para executar este projecto sem falencia, sendo D^s. aSim servido me parece que serão bastantes seis mil homens, e que este numero de Tropas bem regulado e dirigido poderá vencer, ou ao menos dezordenar todas as provincias em que entrar de sorte que cauze o mayor embaraço, e consternação aos Dominios d'El-Rey Catholico, pela impossibilidade que terão os seus Governadores de juntar forças iguaes para lhe resistir.

Esta Capital está mui propria para se preparar nella estas despozições pela comodidade dos Rios, e pela robustés dos Naturaes acostumados ao matto, e pela cituação que tem. Os seus habitantes como fiz ver á V. Ex.^a não excede muito o numero de trinta mil homens contando velhos e meninos (1); o mais que pode dar hé a metade do exercito que são tres mil homens escolhidos, e não dá pouco conservando-se este numero com as recrutas necessarias. Os outros tres mil *dever* vir de fora ou das Capitanias adjacentes ou donde V. Ex.^a lhe parecer mais acertado.

Porque me parece que se em qualquer ocazião de rompimento se fizer entrar este exercito no coração dos Dominios que a Coroa de Espanha tem nesta

(1) Em volumes do « *Archivo* », que serão publicados mais tarde, hão de apparecer os resultados de alguns recenseamentos de S. Paulo. e então ver-se-ão a população mais ou menos exacta e o modo da sua distribuição. Estes recenseamentos nunca foram publicados e não são conhecidos do publico.

(N. da R.)



America, em huma Provincia para donde só podem vir os socorros de Buenos-Ayres, rio acima, e com muitas difficuldades, dezamparando e enfraquecendo a Capital, não poderá deixar de dar um grandissimo cuidado esta novidade, nem ella tem a meu ver outro remedio senão atacarem-me por mar nesta Capitania ao que eu hei de procurar dar as providencias que poder para não recuar tanto a diversão deste ataque.

Para a assistencia dos seis mil homens, computada a despeza pouco mais ou menos pelo gasto que agora se acaba de fazer com os 320 homens da expedição, me parece ser necessario um milhão cada anno para sustentação do exercito, porque segundo a conta que a V. Ex.^a mandei da importancia de 60 canoas que conduzem 960 homens, que hé de 33:349\$800 computados 7 vezes vem resultar que 6\$720 homens precizão para sua conservação de 466:897\$200 de que venho a collegir que pouco mais ou menos hão de fazer a despeza de um milhão cada anno (1), e o que importão as canoas pelo Rio vem a importar os carros por terra nos annos seguintes; e ainda que eu com a minha economia me persuado que os sustentarei com menos, e mediante o beneficio de lançar as roças, sem as quaes todas as disposições para os sustentar se impossibilitão.

Isto hé o que faltou ao Snr. Conde de Bobadella nas campanhas das Missões e o fructo que tirei de advertir sobre isto na narração que achei escripta do que ali se passou. Nunca pode deixar de se apromptar o milhão porque os sobejos, se os houver, são precizos para as despesas extraordinarias, e cazos fortuitos, que nunca deixa de haver nas ocaziões desta qualidade.

(1) Aqui refere-se a um milhão de cruzados, que, ao preço de 400 réis, equivalem a 400 contos de réis. (N. da R.)



Para termos hum milhão não é justo que se defraudem os Reaes quintos de S. Mag.^o (1) que são necessarios para os outros gastos já estabellecidos da Monarchia, e para se puder sustentar o Real esplendor do Trono, e as Reaes disposições tanto dentro, como fóra do Reyno: deve-se tirar este fundo em parte que não faça falta e que possa permanecer por espaço de annos, porque como já ponderei a V. Ex.^a segundo o que eu entendo este projecto de demarcação pelo Rio da Prata hé muito grande, só pode conseguir-se — Repetindo.

Pelo que tenho ouvido ao depois que estou nesta America, me tem vindo ao pensamento que a arrecadação dos Reaes quintos se poderia fazer igualmente bem com menos despeza, e menos cazas de fundição, e que ainda em cada huma dellas das que ficassem se poderião excusar alguns Officios de ordenados mayores, e semelhantemente outros desta qualidade, em que se emprega muito cabedal, e muita gente, e de huma e outra cousa se necessita.

Eu não posso saber disto com toda a certeza, porque não estou nesta proporção, mas parece-me que o meyo mais proprio de se poder reduzir Castella, e dezarmar-lhe todos os seus projectos, hé o que refiro, e fazer S. Mag.^o que Deos G.^o desterrar a ociozidade popular, e reduzir as conveniencias dos seus Vassallos aos lucros do Trafico e do exercicio das armas (2).

(1) Para augmentar os dominios da Coroa de Portugal não se devia tocar nos quintos reaes, mais podia-se carregar o povo do Brazil com mais impostos e durante annos, até para reconstruir Lisboa destruida pelo terremoto de 1755, cujo imposto especial durou dezenas de annos e muito contribuiu para empobrecer o Brazil. Á cada nova necessidade da Casa Real vinham novos impostos, ficando sempre intactos os quintos reaes para sustentar o esplendor do throno!

(2) Se D. Luiz Antonio tinha opinião desta ordem sobre as necessidades do povo paulista, o que se poderia esperar do seu successor Martim Lopes? Era sobre informação desta gente que Martinho de Mello Castro resolveu a destruição de todas as fabricas do Brazil, menos as de panno grosso de que se vestiam os escravos e os indios.

(N. da R.)

Refiro a V. Ex.^a o fructo das minhas meditações aSim como as produz a natureza do meu espirito; V. Ex.^a com as claras luzes da sua elevada comprehensão suprirá os defeito da minha curta capacidade, dando-me as suas ordens sobre o que devo obrar para proceder com o acerto que dezejo, e peço a D.^s este Snr. G.^e a V. Ex.^a — S. Paulo, 24 de Julho de 1767. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Oeyras. — *D. Luiz Antonio de Souza* (1).

N.^o 7

Terceira Carta Original para o mesmo Snr.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.: — Depois desta expedição que agora partio para o Rio Guatemy, hé igualmente importante, e necessario preparar outra que vá pelo Rio do Registo de Curitiba (2), tanto para experimentar qual das duas terá melhor efeito, e se executa com mais felicidade, como porque se se conseguirem os dous estabelecimentos do Guatemy, e da barra do Rio do Registo, que eu trago na idea, ficaremos constituindo uma Barreira grande para as nossas conquistas nas bordas do Paraná, que quaze se pode dar as mãos com as Fortalezas, do Jacuhy na fronteira do Rio Pardo — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Conde de Oeyras. — *D. Luiz Antonio de Souza*.

(1) Esta carta, alias interessante, vai aqui transcripta por dar uma ideia do custo da primeira expedição para o Yguatemy e da despeza media com que se poderia manter aqui um corpo de tropas de certa magnitude.

(2) Esta carta tem a data de 24 de Julho de 1767, escripta em nota especial. Da barra do rio do Registro ou Yguassú ás cabeceiras do rio Jacuhy deve haver a distancia talvez superior a 60 legoas, tendo no meio o grande rio Uruguay. (N. da R.)



Relação da despeza de q.' faz menção a carta retro de 24
de Julho de 1767.

Importancia de huma canoa de feitio, e bordagem, e remos	70\$080
Importancia dos aparelhos, e petrechos, tudo o de que necessita	64\$420
Importa o mantimento de dezaseis homens q.' conduz esta canoa, desde armas, e seis de lutação no decurso de seis mezes	119\$120
Total de uma canoa em seis mezes . .	<u>253\$620</u>

Neste respeito emportão sessenta canoas
preparadas para seis mezes na forma
acima 15:\$202170

As ditas sessenta canoas conduzem 960
homens a respeito de 16 cada huma a
saber 600 de armas, e 360 de mareação,
os quaes todos vencem de soldo como
os seus off^s respectivos no tempo de
seis mezes 18:132\$600

33:349\$800

Mostra-se acima que as 960 pessoas nas
referidas canoas fazem de despeza o que
mostra a soma acima no decurso de 6
mezes, porem considerando-se multipli-
cadas as ditas pessoas 7 vezes fazem o
computo de 7\$620 homens, a saber
4\$200 de armas, e 2\$520 de ma-
reação, e a este respeito multiplicadas
tãobem sete vezes a despeza da dita
soma se mostram importar 233:448\$600

E sendo a existencia de hû anno passa
importar a 466:897\$200

Sem que se diga equivocação ou erro o fazer-se a multiplicação das sete vezes na total importancia dos soldos e canoas, visto não fazermos a multiplicação mais que a respeito das pessoas que lá devem perceber o soldo, e mantimentos, e não a importancia das ditas canoas e seus petrechos, porquanto esta importancia se não deve dizer excessiva não só para a reforma das canoas, que com o tempo se consomem, mas tão bem por outras muitas despesas, e cazos furtuitos que agora não podem ocorrer e nem prevenir-se.

A copia de 2 capitulos de hum carta do Sr. Conde de Cunha, que diz o seguinte:

Esta expedição sendo bem dirigida será muito importante, porem para sua segurança, e reforço deve ser logo seguida de outro igual numero de combatentes, comandados por Officiaes iguaes aos primeiros, e bem reputados, pois que V. Ex.^a com a sua grande penetração os pode ver na escuridade em que essa Capitania estava. A Colonia que V. Ex.^a lhe parece estabelecer nas fronteiras do Paraguay para nossa Atallaya e para servir de introdução ao negocio, convenho em que se funde aonde V. Ex.^a se persuadir e conhecer que hé mais conveniente ao nosso intento, e tãobem para a conservarmos, e defendermos dos ataques que sem duvida ha de vir a ter dos Castelhanos.

Preciza porem a dita atallaya de ter agoa doce dentro em si, ou tão proxima que lhe não possam embarçar o uzo della, e de ser o Citio elevado, e forte por natureza, como tãobem e principalmente sadio, e se com estas circumstancias se poder descobrir terreno em que se nos facilite esta fundação, parece-me que poderá ser muito util.



Para que V. Ex.^a possa ter os principaes meios para esta expedição, e sem demora, lhe mando logo huma Sumaca que fica a partir para esse porto de Santos quatrocentas espingardas com bayonetas, outras tantas cartucheyras, dous cunhetes de ballas do competente adarme, cincoenta Barris de polvora, e dés contos de reis em dinheiro. E porque o essencial desta expedição consiste em que ella se execute com tal segredo que se não possa presumir, que V. Ex.^a a ordena, ou intervem para ella, torno a recomendar a V. Ex.^a a dissimulação com que deve ordenar tudo, para que só aos sublevados, e criminozos se atribua este conveniente movimento.

Isto hé o que me persuado se pode obrar e me parece ser util ao Real serviço. — 4 de 9br.^o de 1766.

N.^o 2.

Copia da Carta do Cap.^m mór Reg.^{te} João Miz Barros.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr: — Depois de feita a primeira rossa e começada a segunda embarquei-me num battellão com desaseis armas de fogo e subi para cima a examinar os dous passos que os Castelhanos costumão correr duas vezes todos os annos, e cheguei ao primeiro em dia e meyo de viagem, e saltando em terra achei o campo queimado haveria dous mezes, pouco mais ou menos, o que mostrava pela erva e capim de que se cobre, e são excellentes para toda a criação de animaes, o que justifica pelos muitos veados brancos que tem, e cervos, e huma quantidade de perdizes, este primeiro passo que chamão dos *Villa sanos* dista do outro de cima que chamão *passo Real* meya legoa com pouca differença por terra, que pelo Rio se alcança com pouco menos de meyo dia pelas muitas voltas que faz o Rio, e chegando a este



avistei sete ranchos, e reconhecendo-os com as Armas nas mãos, achei havião despejado os Castelhanos havião dous dias ao muito, o que julguei pelos rastos dos cavallos, e bestas, e Gado, que tudo tinham, e segundo as camas entendo virião, ou estarião 40 té 50 homens, e corri tudo, e passei para a nossa banda, e montando dous montes vi a campanha com muita largueza, e aguadas razas, e capões com bellissimas terras para toda a casta de plantas, e varias fructas que serve em seus tempos de alimento aos Gentios monteizes, e Guaycurus, que são de cavallos, e os mayores inimigos que tem os Castelhanos, pois as corridas costumão fazer com medo delles, pois por varias vezes tem acometido a aquelles moradores e feito damno consideravel; visto tudo voltei a este arrayal observando os lugares, e fiz elleição n'um que dista deste hum bom dia de viagem rio acima que para baixo ao mais será meyo dia, por me parecerem as terras melhores, e tãobem ficarmos mais adiantados para o que se offerecer, porque aSim temos a aquella mais perto, e esta mais segura. Por estas razões e circumstancias que observey nos campos, acho, Snr., melhor lugar a situar no fim dos matos, abeirando o campo mais vizinho, porque nos faz conta o mato, que são montanhas grandes, e allagadissos, que os Gaycurús não hão de penetrar, e os Castelhanos se intentarem lhes ha de custar muito, e havemos ter tempo para os offender lentamente, e rechaçarmos-os se nos parecer; porem a este lugar não passo se não depois que V. Ex.^a me avizar, pois antes não posso, por ter que fazer com as plantações, que supponho terei que fazer té Fevereiro, tempo em que podem cá estar estas canoas e depois dos mantimentos seguros se ha de cuidar no mais que se offerecer.

Poucas dispozições de ouro tenho visto por serem terras areozas, e os corrigos lagiados, poderão as



cabeceyras mostrar alguma couza, cuja deligencia só para a seca se poderá fazer.

Alem de tudo me parece, Sr., conveniente povoar este lugar porque os tempos podem mostrar alguns haveres, e formarem-se grandiozas fazendas, e juntamente, Sr., este o mayor freyo com que se pode domar o orgulho Castelhana, pois aSim fica o Camapuan seguro, e o Rio Grande té as sete quedas, que hé grande porção de terra, e comprehende grandiozas campanhas para toda a casta de criação, e tudo isto exposto a que elles senhoreem o que podem com qualquer antojo que tenham na invasão do Camapuan, unica, e tão limitada povoação que tem Portugal neste pedaço de mundo, e com a povoação neste lugar jamais intentarão ao Cuyabá, e menos dar socorro de gente a Buenos-Ayres, como costumão quando lá se carece sem outro fim mais que apertarem com a Colonia, o que não hão de fazer se houverem novos vizinhos. E com o mato grosso tanto dispendio se faz a Real Fazenda, porque senão fará para a conservação deste com menos de onde com os tempos se poderá esperar grandes haveres, pois a mesma vezinhança está promettendo.

Muito mal estamos de xumbo que o veyo alem de de ser pouco, e incapaz, e para nada serve nestes certões, pois o mayor hé mostarda, e hé peyor o outro que vem tão fino, e miudo que inda para passarinhar não tem serventia, e xumbo capaz muito pouco, ballas são necessarias, o xumbo que cá se carece são perdigotos, e munição grossa n.º B, que o mais xumbo hé escuzado gastar nelle dinheiro, e estes muito se carece que venha a quantidade que V. Ex.^a for servido, que cá sinão ha de gastar superfluamente.

Estas são as cousas de que té o presente posso avizar a V. Ex.^a, e acrescendo de que dê parte, hei



de mandar huma ou duas canoas com os avizos necessarios, e se couber, Sr., no possivel que V. Ex.^a me dê licença a que eu depois destas couzas arrumadas, como são rossas, e suas colheitas, possa chegar a essa Cid.^o a expor a V. Ex.^a o que até lá *ancançar*, me parece não faria eu cá falta por quatro mezes, que hé o tempo que poderei gastar em ir, e vir, ficando encarregado nisto o Capitão Joaquim de Meira, ou ao Tenente Bento Cardozo, pessoa para este lugar muito boa aSim pela sua capacidade, como pelo conhecimento que tem destas partes; o que tudo ponho nas mãos de V. Ex.^a a quem tão somente de-sejo fazer o gosto. Peço a V. Ex.^a por Piedade, que inseparavel da sua pessoa, ponha os Olhos em Fr. José Miz meu Irmão, e que olhe para essa pobreza. — D.^s Guarde a V. Ex.^a como lhe dezeja este humilde criado de V. Ex.^a — Caxoeira da Snr.^a dos Prazeres, a quem peço pelo amor de D.^s a V. Ex.^a me encomende, 26 de Outubro de 1767 a.^s — De V. Ex.^a o Criado mais humilde e attencioso servo — *João Miz' Barros*.

N. 1

Segunda Carta do mesmo Cap.^m mór Regente.

Illmo. e Ex.^{mo} Snr': — Com o favor de Deos e da Snr.^a das Prazeres, cheguey a este lugar, que hé a derradeira cachoeira deste Rio, e nella desembarquei aos vinte e dous de Setembro (1) com cincoenta e quatro dias de marcha, ou de viagem com falha de sete dias por cauza dos grande ventos que tivemos

(1) Tendo partido de Porto-Feliz em 28 de Julho, como se vê de uma das cartas de D. Luiz Antonio, e chegado em 22 de Setembro, não podia João Martins Barros ter tido 54 dias de viagem e 7 de falhas. Ha uma differença de tres dias. (N. da R.).



no Rio Grande; aos sete do mesmo cheguei a Barra do Rio Yvay onde aos oito celebrou Missa com grande gosto de todo o Povo, e por não achar nelle capacidade de formar rossas por causa dos grandes alagadiços que tem, segui para té este lugar onde ja fica humma rossa plantada com dés alqueire de milho, e outra feita que levará dezoito, ou vinte alqueires, a qual se Deos dér Sol para se queimar, té todos os Santos ficará plantada, que a primeira ja está toda nascida, como tãobem tres alqueires de feijão, que té o prezente vem com bem visso, aSim como as miudezas que estão semeadas; as terras mostrão serem boas, e muitas, e capazes d'uma grande Povoação.

Hontem que se contarão 21 de 8br.^o mandei sessenta homens com fousse, e ao Tenente Bento Cardoso com elles para formar outra rossa mais acima, por me parecerem aquellas terras melhores, pois se uma falhar não falte a outra, que sopponho n'uma, e n'outra se plantarão cincoenta alqueires havendo lugar de as queimar, pois as aguas vão sendo muitas.

Com muita felicidade chegamos, Sr., pois não tivemos allagações (1), estando o Rio tão bayxo, que todo elle era humma só cachoeira, no que com muito zello e cuidado trabalhou o Patrão mór Antonio de França (2) aSim como os mais Pilotos, e em boa conserva todo este corpo de homens; o Céu queira continue aSim a paz, como a saude, que até o prezente tem havido, pois os enfermos que ha são os que já vierão doentes desse Povoad, que os ares por

(1) *Alagar uma canoa* é imborcal-a; a expressão ainda é hoje muito uzada entre os sertanejos da Ribeira de Iguaçu.

(2) Antonio de França e Silva, o chefe da primeira expedição, que explorou o sertão do Yvay e que de lá trouxe D. Mauricio, como se terá visto no volume V; apparece mais tarde muito pobre, velho e doente, occupando um pregoem em Yguatemy. (N. da R.).

cá parecem bons, não sei o que será com as agoas. Os enfermos mais perigosos que tenho tido forão quatro soldados que derribarão as rossas, pois hum quebrou a perna, e outro ficou por espaço de meyo dia sem falla; o da perna logo se encanou, e ja anda de pé, o outro com sangrias e emplastos melhorou; os outros com panos de agoas ardentes melhorarão, e já tornão aos serviços.

O mayor damno que se experimentou foi nos mantimentos, por cauza das canoas não serem bem estanques, e terem entre cascos por onde vertião agoa, como bem mostram os sacos que apodrecerão, porem foy prejuizo não concideravel, que o mais que sentimos foi no toucinho, pois todo elle está podre, e incapaz de se repartir pela gente; supponho foi pelo pouco sal que lhe botarão, nesta forma ficamos: termos em que se a piedade de V. Ex.^a quizer socorrer esta gente se deve cuidar em que sejam bem salgados, e curados, pois n'outra forma hé fazer despeza a Fazenda Real sem fructo, e perecerem os homens. O socorro da farinha bastão que venhão alguns alqueires para suprir um mez, té dous, que de Março por diante já hade haver milho; o que muito se carece para se fazerem as farinhas hão de ser dous, ou tres fornos de cobre para se torrar; de feijão se nestas terras dér ja cá hade haver, porem como são terras muito fortes não sei se produzirá, pelo que me parece acertado virem duzentos, ou trezentos alqueires para suprir a falta, té tornar a avizar.

Muito, Snr., me tem custado a conservação destes homens, e só os consóllo dizer-lhe que V. Ex.^a logo lhes manda fazer cá pagamentos, com o que melhor socorrerão as suas cazas, que com as suas pessoas, isto os vay acomodando, e aSim peço a Deos não haja nelles algum movimento, que me cauze alguma confusão.



O portador deste hé Antonio Luiz Coelho (1) hum Cabo de Esquadra, e o mando por ser sojeito em quem fio possa voltar com a brevidade que V. Ex.^a for servido, pois tem grande conhecimento do Rio, e tem actividade para dar conta do que se lhe incumbir; com elle vão os soldados que na lista remeto a Antonio Lopes de Azevedo, como tãobem a lista do trem das canoas. Fico pedindo a Deos conserve a V. Ex.^a com vigorosa saude para meu amparo e de toda a Capitania.—Caxoeira da Snr.^a dos Prazeres, 23 de Sbr.^o de 1767.—O mais obsequiozo e menor criado de V. Ex.^a—*João Miz' Barros*.

N.^o 4

Terceira Carta do mesmo Cap.^m mór Regente.

Snr. Antonio Lopes de Azevedo:—Meu amigo e Senhor. Tres dias que subi este Rio achey signaes de que os Castelhanos que vierão passarão, e deixarão a canoa, supponho por não poderem acometer a caxoeira, pois vem a trilha delles abeyrando o Rio, e aSim segue té acima, e onde largarão a canoa se achou dous freyos e huma enxó goyva, que tudo foi conhecido ser delles, porem supponho não haver naquelles Povos couza alguma, porque o passo está como sempre sem o menor receyo, e deixado só com as costumadas corridas, isto me esquecia na outra.

Já a Vm.^{oe} disse o quanto se precisava a Povoação deste lugar pelas razões já ditas, e para com facilidade se facilitar este caminho quam optimo era que a Povoação de Pirassicaba viesse a barra do mesmo

(1) Era sogro do Capitão André Dias de Almeida, de José Toledo Piza, de Francisco Antonio Martins e de José Rodrigues Vianna e tem enorme descendencia em S. Paulo e em outros Estados.

(N. da R.).



Rio, ou nas suas vezinhanças, e a de Woutucatú para o Salto de *Avanhandá*, e o da Faxina ao Salto de Itapura, que se isto se conseguisse ficavão os Povoadores arrumados, os Cuyabanos socorridos, e este lugar tão facilitado que canoinhas de duas pessoas podião andar sem susto, e darem as mãos hum aos outros em qualquer ocazião, e tempo: isto, meu amigo, não hé arbitrio, nem eu tenho geito, e menos esfera para isso, porem o lugar em que estou neste certão, e o que tenho observado me traz estas couzas á memoria, e pela honra com que Vm.^{ce} me trata me dá a confiança de o dizer.

Estes Castelhanos que vieram té agora estão acomodados, e não dão passo, estão com grande sujeição, expostos ao que se quizer, e elles me pedirão que querião aqui formar sua rossa, eu lhes concedo e os mando ajudar, e elles de nada tem servido té agora; ja lhes perguntei se querião ir ver suas mulheres, e elles apeteceem, porem temem muito o caminho, aSim dos gentios como aos seus, aSim não sei o que diga a respeito desses que lá estão, parece-me que se vierem não nos poderão fazer damno algum; Vm.^{ce} obrará o que melhor entender.

Como já dice que as fouces, e os machados vierão-se acalçar, e a impanar, em que está o asso que veyo consumido, precisa-se mais huma, ou duas arrobas de asso.

Mandei passar tres recibos de hum teor, hum que cá me fica, outro este que remeto incluzo a Vm.^{ce}, outro ao Capitão mor (1) para receber em Araraytaguaba que são as couzas que vão nesta occazião.

Tãobem remeto alista dos soldados, e homens que na prezente ocazião vão para voltarem, que com essa

(1) Salvador Jorge Velho, capitão mór de Ytú, cuja auctoridade estendia-se sobre Araraytaguaba. Delles descendem as familias Barros e Paula Souza, de Ytú.

(N. da R.)



condição vão todos, porem vão alguns que não hão de voltar, como são os enfermos, que já desse Povoador assim vierão, e cá só servem para fazerem gastos a El-Rei, e de nada servem, cujos nomes vão assignalados como enfermos, e incapazes; nos mais fará Vm^{ce}. o que fôr servido. O soldado Thomé Nunes cá me amufina com pedir-me faça Vm^{ce}. lembrado do que a Vm^{co}. encomodou a respeito de humas terras, que tem em Sorocaba; Vm^{co}. escreva-me o que lhe hei de dizer.

Meu amigo, pelo amor de Deos se me falta alguma couza, perdoe-me, que estou louco com estas couzas, pois sou muito só para estas couzas, e ensinue-me della o que, ou como me hei de haver com estas couzas, que são linhas com que nunca me cozi.— D^s. G^e. a Vm^{ce}. m^s. a^s. — Caxoeira de N. Sr^a dos Prazeres, hoje 27 de 8b^{ro}. de 1767. — De Vm^{ce}. Am^o mais leal e criado — *João Miz de Barros*.

N^o. 3.

Quarta Carta do d.^o Cap.^m mór Regente João
Miz Barros (1).

Senhor Antonio Lopes de Azevedo: — Amigo, e Snr. de toda a minha veneração, com muita saude, e paz chegamos a essa caxoeira de Nossa Sr^a. dos Prazeres com cincoenta e cinco dias de viagem e oito de falha os trabalhos e molestias que tive (não de saude Deos louvado) mais sim para a conservação desta gente que forma um corpo de 331 pessoas, que tantos vimos, a saber 320 da lotação, os dous Padres, e o seu molleque, e outros homens que são D. João

(1) Esta carta, que vai aqui transcripta por ser chamada *quarta*, devia ir antes da *terceira*, que é mais moderna. E' defeito do registro, que ha conveniencia em conservar sem alteração. (N. da R.)



filho e genro (1) hum pagem meu, outro do Alferes Manoel da Silva, e duas velhas a saber a mulher do Ferreiro e outra mulher de João Soares, piloto, e hum de Antonio Luiz Coelho que todos formão o corpo acima dito, com que para os trazer de conserva, e paz, que té o presente Deos louvado tem sido boa, e com grande tranquillidade, e vierão na comitiva 35 conoas, entrando grandes e pequenas, com tal felecidade que huma só se não allagou, não houve perigo, e assim tudo chegou asalvamento, excepto os mantimentos, que tiveram sem damno os sacos, pois fazião agoa as canoas pelos entrecascos, e algumas brocas, porem não foi damno consideravel, o maior que experimentamos foi, e é nos toucinhos que tudo aprobeceio, e está o resto com fetido, que receio mandar espalhar pela gente, com receio que dispare em alguma peste, o que julgo foi pelo pouco sal que se lhe botava, e por virem frescos, e o peor foi virem misturados, que algum capaz que vinha se damnificou com o outro; nesta consternação estamos, eu ainda me vou remediando com o que trouxe de caza, que do outro nada posso tragar; eu ja nisto toquei a S. Ex^a. que a poder vir este socorro, é grande caridade para esta gente.

Demorei os pilotos té agora para ver o socorro que havia de pedir conforme o estado das rossas, o que ja tenho visto, pois estão déz alqueires plantados e nascidos com boa feição, aSim julgo não hávemos de carecer de farinhas senão para quatro rações, por se não pegar nelle verde, que é grande destruição, pelo pouco que rende na factura das farinhas, porem carecemos muito de dous ou tres fornos para se fazerem as taes farinhas, que cá não ha com que se possa

(1) João Martins Barros tinha o titulo de *Dom*, de que se tem feito largo uzo nos volumes anteriores, D. João Filho não era algum principe incognito, mas era o proprio filho do chefe da expedição.

(N. da R)



remedear; de feijão ficão tres alqueires plantados, porem eu receio que não dem fructo por razão de serem as terras muito fortes, aSim hé conveniente que venhão duzentos té trezentos alqueires, para conforme o que vier das plantas avizar para que não venhão mais, que supponho se Deos quizer aSim será, pois não ha de aver falta nas plantas, inda que lhe juro, meo amigo, tem-me morto estes homens com medo que tem as fouces e machados, e dizem vierão não para esse exercicio, para os acomodar a isto custa-me o que só Deos sabe, e eu sinto; porem ora com caricias, ora com enfados os vou levando, e o peor é dizerem elles que somente os mandarão por seis mezes, eu os consolo dizendo que S. Ex^a. os mandou, e que logo se lhes vem fazer pagamentos, para remediarem as suas cazas, o que é tanto necessario que julgo se isto não fôr aSim me verei neste lugar em grandes confuzões; tambem nisto falei a S. Ex^a.; Vm^{oe}. com a sua prudencia julgará melhor.

O Almozarife se tem havido com muito cuidado, e zelo, e prudencia que muito tenho estimado, aSim os dous Alferes e o Tenente Bento Cardozo, que é pessoa de quem muito se carece para estas partes. As fouces e machados forão terriveis, que ninhua vez vão a rossa que não venhão quebrados; o Ferreiro tem feito muito e trabalhado o quanto pode, ja agora ha algum descanso pois estão todos reformados. As frasqueiras chegarão a salvamento, só ha falta de catorze frascos, a saber cinco que tinham arreventado, e outro que logo nesse Porto quando o descerão para baixo quebrou aSim quebrarão outros pelo caminho, rebentando os frascos por si nas frasqueiras, que pelo licor que corria não avizavão, e vendo-as as achava fechadas; de vinagre faltão dous frascos, e seis de azeite, hum de vinho, e cinco de agoa ardente do Reino, estes são os quebrados, que



de gasto só se tem gasto frasco e meio de vinho em Missas, e de agoa ardente do Reino tres, de vinagre hum, o mais está tudo em ser Deos louvado.

O portador desta é Antonio Luiz Coelho, que o mando para voltar com os canoas, e cazo não venha socorro pesso a Vm^{co}. venha elle com a brevidade possivel, que de cá leva gente com que pode voltar, e lhe pesso alguns necessarios que mando buscar de casa, que são alguns toussinhos e outras miudezas de que muito careço neste certão.

Os R.R. P.P. Capellães se tem havido com muita capacidade, e prudencia, e aSim edificão aos mais; só temos muita necessidade de sera para o sacreficio das Missas, e se houvesse outro terno de Ornamentos era melhor, porque varios se hão de dividir esta gente.

Meu amigo, ja dei conta a S. Ex^a. do que vi e observey n'uma jornada que fiz té o passo, e lhe digo que muito se carece desta Povoação, pois hé paragem por onde podem fazer grandes damnos a Portugal, e isto he meyo mundo, que a elles se animarem, basta-lhes irem tomar Camapuân, o que pode fazer com facilidade grande, pois a campanha os ajuda, e feito isto ahi os tem Vm^{co}. senhores de todo o caminho do Cuyabá té a estrada que vay dos Goyazes para o mesmo Cuyabá, e ficão senhores de todo o Rio Pardo e suas campanhas, e de todo o Rio Grande, pois tudo isto hé meyo mundo, onde com os tempos se poderão descubrir haveres grandiozos, e a vezinhança do lugar pode dar muito, e ser isto huma nova Colonia, o que hoje parece muito gasto será amanhaã de muita conveniencia, aSim para os Povos como para a Coroa, perguntará agora que mais utilidades se espera do mato-Grosso, onde se faz gasto consideravel, que daqui senão espere o mesmo, e mais, digo que para segurança de Cuyabá, e da Colonia, e



Rio grande se precisa este freyo para rebater os socorros que lhe costuma dar os Paraguaes; que jamais se vio Buenos Ayres com forças de gente que não fossem de socorro, os de cima; estes com esta vizinhança hão de querer primeiro livrar as suas cazas que as alheyas, e jamais intentarão acometer o Cuyabá que lhes fica facil pelo Rio Paraguay; isto hé o que alcanço, porem para isto he necessario mais gente, e hum par de peças de Artelharia para nos fortalecermos em forma, pois os contrarios são muitos como são os Cavalleiros, os montezes e os Canhunquans, emfim os Castelhanos nas fronteiras, isto conciderado veja Vm^{ce}. o que se deve obrar, que eu estou pelo que S. Ex^a. me mandar que a mayor pena que me acompanha hé ser isto na forma em que vem, que alias já eu estava no campo, pois tãobem me parecerão, não sei se são de sua natureza allegres, ou se por eu andar tantos dias oprimidos nos matos, e para execução de tudo isto que digo bem sabe Vm^{ce}. que não tenho esfera; pode-se mudar a elleyção, que eu só o que aqui dezejo hé o augmento de Portugal, que com tudo me acomodo, e tudo isto ficará facil se Deos dér mantimentos como espero.

O que se S. Ex^a. me desse licença para lhe hir falar muito hei de estimar, pois em quatro mezes posso ir, e voltar fora das aguas, porem seja o que elle quizer, e Deos ordenar, e isto que havia eu de fazer melhor o pode Vm^{ce}. expor com a sua costumada, e natural intimativa com que Deos o notou, porem tudo ponho nas suas maõns. O que mais que tudo hei de estimar hé que Vm^{ce}. logre saude feliz, e me mande no seu serviço.—Deos Guarde a Vm^{ce}. m^s. a^s. — Caxoeira dos Prazeres hoje 25 de Outubro de 1767. — De Vm^{ce}. o mais obrigado amigo e criado,

João Miz Barros.

N. B.

(Estas quatro cartas antecedentes forão lançadas sem advertencia das datas por onde devião ser Governadas, e para sua mayor intelligencia se devem ler pela ordem dos numeros que cada hum a leva no principio).

Vai mais hum calculo por extenço na forma que se acha no L^o. 1^o. do Reg^o. fls.—, no qual se mostra importar no todo a despeza de huma canoa com 16 pessoas de serviço e navegação 253\$620

E ao mesmo respeito importar o total de 20 canoas com o n.^o de 320 pessoas, a quantia de 5:072\$400

Vay outro documento com o tt^o. de rezumo de toda a despeza feita nas 20 canoas, e nas mais do seu transporte que se expedirão para Yvay no dia 28 de Julho deste anno de 1767, como se vê do meu L^o. particular desta expedição, fls.—, no qual se mostra importar toda a dita dispeza, entrando 3:144\$600 de soldo de tres mezes, que se pagarão ás 320 pessoas, e seus respectivos officiaes com dous Capellâns 7:439\$013

Nos cortes do calculo acima se lhe pôs declaração seguinte:—

Noticia da despeza que se fez na expedição que já partio a respeito da que supunha fazer.



Mostra-se importar o total de 20 canoas com 320 pessoas na forma do calculo retro que para o effeito se mandou ao Rio de Janeiro 5:072\$400

A' que ajuntando-se a importancia do soldo de tres mezes que se pagarão como se vê do rezumo em fronte, cuja despeza hé invariavel se mostra devia importar 3:144\$600
a expedição de 20 canoas 8:217\$000

E porque nella como se mostra do rezumo em fronte se dispenderão 7:439\$013

Mostra-se ser favoravel a dita despeza e menos do que supunha na quantia de. :777\$987

Para o Capm. mór Regente João Miz Barros.

Com grandissimo gosto recebi as boas noticias de Vm^{ce}. que havia dias me tinham em grande suspensão pela demora com que hia tardando a chegada dellas; muito me alegrei do bom successo que tem havido em todas as despozições de Vm^{ce}., como também na tranquillidade, e conservação da saude desses homens deque dei á Deos infinitas graças, e a N. Sr^a. dos Prazeres como primeiro movel, e origem de todo o bem. Tambem á Vm^{ce}. dou os agradecimentos por ser certo que na sua boa conducta consiste o instrumento do acerto, pelas respostas das outras cartas que a Vm^{ce}. vão nesta ocazião será Vm^{ce}. largamente informado, e pelos papeis que nellas se incerrão do modo com que se deve haver em todos os cazos que poderão ocorrer conforme aqui se poderão premeditar. Os mais se deixa a discrição e prudencia de Vm^{ce}., bem entendido que Vm^{ce}. se haverá com tal cir-



cumspção, e cautella que saberá destinguir o que hade logo rezolver: Como tãobem o que hé de tanto peso que não deve dar na materia hum só passo sem primeiro dar conta; e fazer-se lugar e tempo com aquelles a quem tocar para o poder pôr em pratica, e fazer os avizos com segredo, e receber com a mesma dissimulação, e disfarse que a Vm^{ce}. vay explicado as rezoluções do que ha de obrar, debayxo desta generalidade, e do que vay particularmente expresso em os papeis me parece se comprehende tudo o de-que Vm^{ce}. pode carecer para se rezolver nas occorren-
cias que se offerecerem em o estado das couzas pre-
zentes. O mais se irá avizando a Vm^{ce}. sucessiva-
mente conforme fôr mostrando a experiencia do tempo,
e para não fazer a Vm^{ce}. por ora mayor embaraço
não digo mais senão que o projecto que Vm^{ce}. aponta
para facilitar a navegação do Rio se entra a pôr em
pratica.

O conductor desta (1) já Vm^{ce}. sabe quem hé, e
como elle hé experimentado no que hade obrar em
aquillo de que Vm^{ce}. necessita e nos hé preciso nesta
ocazião, espero que Vm^{ce}. reparta com elle daquella
jurisdição que pertence a sua sciencia, e profição, em
que deve entrar certa circumstancia (2) que elle a
Vm^{ce}. dirá; excepto isto que a Vm^{ce}., digo, conserve
Vm^{ce}. todo comandamento para reger esse povo com
a boa administração que até aqui tem praticado, e
como sei a prudencia, e capacidade de que Vm^{ces}. são
dotados, estou certo que se concordarão de modo
que cesse todo o conflicto que os possa desunir e só

(1) O portador era o Capitão João Alves Ferreira, official distincto em engenharia.

(2) João Martins Barros era Capitão-mór regente do Iguatemy e a sua patente era *inferior em dignidade* a patente do Capitão João Alves. Este tinha a preferencia pela patente, e devia por isso dar o *santo e a senha*, guardando João Martins Barros as outras regalias do commando.

(N. da R.)



se apliquem áquella concórdia e mutua correspondencia hé tão necessaria para o fim que se procura.

Tudo espero da mizericórdia Divina, e que lhe assista com a sua graça dando-lhe saude e vida, e todas as felicidades que lhe dezejo. — D^s. G^o. a Vm^{co}. m^s. a^s. — S. Paulo 25 de Janeiro de 1768.

Sr. Capⁿ. mór Reg^{te}. João Miz Barros.

Instrução de 22 de Março de 1767

N. 2

As providencias de que Vm.^{co} está cabalmente instruido deve subsistir na mesma forma em que a Vm.^{co} forão partecipadas.

Não hé conveniente que rompamos pela nossa parte huma guerra que se incendiará em toda a parte.

E Vm.^{co} conservando todas as medidas que prudentissimamente tem tomado, e ainda acrescentando todos os meynos que Vm.^{co} julgar convenientes, se conservem promptos para qualquer acontecimento ou casualidade.

Isto porem se entende no cazo de seus vezinhos cometterem algum atentado: porque não havendo suspenda Vm.^{co} pelo motivo acima ponderado.

Hé certo que se os Dominios se possedessem demarcar pelos limites que Vm.^{co} sabe, seria convenientissimo.

Porem hé o que por agora necessita toda a temperança pelo mesmo urgentissimo motivo.

Estas precauções se devem sustentar com todo o cuidado.

Mas estas prudentes e indispensaveis cautellas não devem ser empregadas em um rompimento pela sua parte, com a consequencia de pôr tudo em Armas, quando Vm.^{co} se fizesse agressor intempestivamente.



Faz-se necessario que estejam sempre vivas e consolidadas com tal actividade, que sustentemos as forças *possiveis naquellas partes*, sem contudo as mover, senão no cazo de algum atentado que seja preciso rebater (1).

Outra Instrução de 22 de Março de 1767

N. 3.

Quanto ao estabellecimento dos chefes que vierão para estabelecer-se nas nossas Fronteiras, hé negocio que pede toda a reflexão porque ao mesmo tempo que podem ser muito uteis se acazo se lhe unirem os seus amigos e parentes para formarem nos nossos Dominios huma nova Povoação, tãobem pode ser sumamente prejudiciaes aos mesmos Dominios se engrossarem em numero, e se fizerem superiores aos nossos, que com elles se devem ajuntar, porque com a mesma facilidade em que faltarão a obediencia do seu Soberano se voltarão contra os ditos Dominios, servindo-lhe de meyo para o seu perdão o de entregarem a nova Conquista nas mãos dos seus parentes, por cuja razão hé indispensavel que no cazo de ainda subsistirem na idéa de se estabellecerem nas nossas Conquistas, seja sempre em tal forma que os nossos excedão muito em numero, e em qualidade de gente, e que em nenhuma destas Povoações novas deixe de haver huma tal ou qual Fortaleza na qual aSistão com grande cuidado os nossos para poderem rebater qualquer insulto dos novos amigos quando queirão pra-

(1) Estas instrucções são excessivamente vagas e obscuras e só podiam ser bem entendidas por João Martins Barros quando combinadas com as instrucções verbaes e reservadas que elle levou quando foi fundar a colonia de Yguatemy.

(N. da R.)



ticar com os nossos os mesmos factos que agora acabão de praticar com os seus (1).

Pelo que respeita aos nossos que devem ir para essa Fronteira unir-se com os nossos hospedes, hé tão-bem justo que sejam dos chamados criminozos quando não sejam de crimes execrandos, porque estes de nada poderão servir para o socego do negocio: e que os ditos criminozos e vagabundos dispersos se unão por modo de quem vay fugindo ao castigo e vão viver naquellas Fronteiras ficando Vm.^{co} instruhido particularissimamente na forma porque deve obrar afim de estabelecerem naquella Fronteira a dita Fortaleza, publicando ainda aos mesmos vezinhos que vão ali aSociar-se para poderem alcançar dos seus Generaes o perdão, ou para ficarem aly, ou para se recolherem á suas cazas, o que mais depressa se conseguirão se virem que ellesmentão os Nacionaes e vassallos de sua Corôa; desta sorte lograrão todos não só os privilegios que como taes lhe competem, mas engrossarão muito em cabedaes com o comercio que daly podem fazer com os seus amigos, e parentes, estando livres dos tributos e seguros de insultos, vivendo livres das ambições de justiças na sua inteira Liberdade.

Lembre-se Vm.^{co} de fazer todo este negocio seu sem que tenha outro algum concentimento, antes publicar pelo contrario que recêa se faça deligencia pelos prenderem e aos de sua Tropa, e vá avizando de que houver por essas partes, e das negociações que tratar, fingindo algum dezertor que possa servir de correyo.

(1) Estas instrucções são igualmente mysteriosas; porém o leitor que tiver lido nos volumes anteriores o que se passou com D. Mauricio e seus companheiros, que estiveram retidos em Porto-Feliz mais de dois annos e depois seguiram para Yguatemy, terá a chave do segredo contido nestas instrucções. (N. da R.)



Instrução de 20 de Junho de 1767.

N. 4.

Achando-se as couzas em as circumstancias que fazião necessarias as duas instruções que com esta remeto, succede a inopinada e notavel mudança de haver S. Mag.^o Catholica desnaturalizado os Jezuitas de todos os seus Reynos, e Dominios pela Ley, ou Pragmatica Sanção de 7 de Abril proximo passado, e haver mandado declarar a S Mag.^o Fidelissima, que ao depois da dita expulção esperava que não houvessem mais que uma perfeita amizade, e união entre as duas Monarquias.

Pelo que hé precizo que o que contem a instrução de 22 de Março de 1867 faça a impreterivel regra de Vm.^{co} como hé precizo que faça nas circumstancias referidas. O que se deve praticar em tal forma que fazendo ver aos seus vezinhos que Vm.^{co} quer conservar toda a união, dizendo-lhes que os Portuguezes tem apertadas ordês para praticarem com os Espanhóes seus confinantes a maior amizade depois da expulção dos Jezuitas, e obre Vm.^{co} debayxo deste compasso com taes medidas que nem lhes dê justa queixa adiantando por ora sobre elles o Dominio, nem lhes permita que elles adiantem pelas terras, e postos de que estivemos até agora de posse.

E no cazo de elles quererem abuzar desta nossa moderação com esta ou aquella pequena violencia devem estar os cabos dessa Tropa prevenidos para lhe não permitirem, protestando-lhes porem ao mesmo tempo depois de se desforçarem, e fazendo protestar por escripto mandando ao Comandante mais vezinho do cazo que succeder: que os seus subalternos fizerão esta ou aquella dezordem contra a intima amizade que se sabe reina entre as duas Cortes, e que della ficarão



na sua responsaveis; porem sedará conta a S. Mag.^o para o fazer participar por seu Embaixador a El—Rey Catholico seu bom Irmão e Cunhado.

Tãobem advertirá Vm.^{co} que se os vezinhos obri-gados da dezerção, ou pela necessidade de hirem acudir a outras partes, forem abandonando alguns postos que ja tivessem nos certoês que nos pertencem, ou que nos fação boa conta para nossa defença, os poderá Vm.^{co} então ocupar, senhoreando-se dos mesmos postos de onde elles tiverem sahido, debayxo do pretexto de os defender das invazões dos Jesuitas.

**Copia que pode servir de instrução se acazo fôr ne-
cessario escrever a algum chefe, ou comman-
dante vizinho.**

Que de tal parte se aviza que aquelle posto está em hum sitio formal, com prohibição para todas as communicações, e até para comprar os comestiveis mais ordinarios das terras, e lugares adjacentes ao mesmo sitio. Que hum bloqueio que impede toda a communicação e aquele pequeno trafico que se vê bem que hé por sy huma positiva e declarada guerra, sendo isto notorio pelo direito publico, e pela observancia de todas as Nações civilizadas, que até agora posto que aSim o conheciamos, e sabiamos ao mesmo tempo que tudo o referido provinha de negociações e maquinações de Ordens que no Conselho de Indias fa-zião expedir os Jesuitas, que com a expulsão delles parece que deve cessar os effeitos das ditas Ordens por elles maquinadas e exturquidas para dissaboriarem e alienarem as duas Cortes, fazendo a má inteligen-cia entre ellas hum ponto eSencial dos interesses da sua Sociedade; que as couzas tem mudado inteira-mente de sembraute, porque se aviza desde a data



de 25 de Abril proximo passado que logo que os Jezuitas forão expulsos dos Dominios de Espanha se abrirão não só as portas da boa intelligencia, mas tãobem da mais sincera, e intima amizade que ficarão fazendo a regra das duas respectivas Mag^{as}, e de suas Reaes familias, que aSim a tinha avizado daquella Corte desde aquella data, e ainda depois della para que em todas as Capitánias dos Dominios de S. Mag^e. Fidelissima se cultivasse com'os vassallos de S. Mag^e. Catholica a mais perfeita harmonia, e amigavel correspondencia, e aSim se tem passado por ordem a todos os Comandantes dependentes; que o mesmo tem ordenado, e feito observar o Governador e Capitão General de S. Paulo, e que Vm^{ca}. espera que sua m^{ca}. pela sua parte faça cessar todas as utilidades, e incumpetiveis com o actual sistema de amizade, e intima união das duas Cortes, mandando abril a cõmonicação para a qual bastará a paz entre as duas Nações em tudo o que não for contrabando, e fazendo vigiar e castigar os contrabandistas se os houver com as penas das Leys contra elles estabelecidas porque não hé justo que pelo receyo das culpas eventuaes de semelhantes criminozos se feixem a todos os inocentes as portas para aquella mutua cõmonicação, e reciproco trato que a humanidade requer por sy, mesmo entre as Nações que se achão em paz ainda quando não concorrem nellas as outras mais atendiveis razões de estreito parentesco, e intima amizade que tão cuidadosamente se estão cultivando entre os dous respectivos Monarcas e os vassallos dos seus Reynos nesta parte do mundo, onde se promete todo o trafico que hé permitido, e licito, e se castigão tãobem reciprocamente todos os contrabandistas, punindo-se aquelles que se achão comprehendidos.



Lembrança das Copias q' intrega o Then.^{te} e Ajud.^{te} de Ordens An.^{to} Lopes de Azevedo, ao Then.^{te} Coronel Regente João Miz Barros, extraídas das mesmas Cartas, instruções, e ordens, q' recebeu do ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r G.^{al} sobre o q' se deve executar nesta Prassa, e sua fronteira em observancia dosseu conteudo.

§.—Tres Copias das Cartas, q' o Governador de Paraguay D. Carlos Morphy escreveu ao Cap.^m. Mór João Miz Barros.

§.—Hua Copia da pr.^a, Carta q' o d.^o. Gov.^{or}. escreveu ao Ex.^{mo}. S.^r. G.^{al}. de S. Paulo.

§.—Tres Copias das Cartas q' o mesmo S.^r. G.^{al}. tem escripto ao mesmo G.^{or}. de Paraguay.

§.—Huma de instruções q' recebeu sobre o q' se deve praticar no cazo de se fazerem protestos, ou formalizar algum Convenio.

§.—Huma Copia da pr.^a. Carta do G.^{or}. de Paraguay escripta pello Then.^{te}. Ajud.^o. de Ordens, q' acompanhou as Cartas de S. Ex.^a. p.^a. o d.^o. G.^{or}.

§.—Huma Copia da resposta do G.^{or}. de Paraguay p.^a. o 'Then.^{te}. e Ajud.^o. de Ordens sobre a deligencia a q' foi enviado pello Ill.^{mo}. e Ex.^{mo}. S.^r. G.^{al}. de S. Pl.^o.

§.—Hua Copia da Segunda Carta q' escreveu ao G.^{or}. de Paraguay o Thenente Antonio Lopes de Azevedo, em resposta da q' lhe escreveu o d.^o. Governador acompanhando as de S. Ex.^a.

§.—Hua Copia da Carta q' escreveu o Ex.^{mo} S.^r. Conde de Azambuja Viz-Rey do Estado ao S.^r. General respectiva ao Estabelecim.^{to}. de Goatemy.

§.—Huma Copia de doze Capitulos das Ordens de S. Ex.^a. q' recebeu o d.^o. Ajud.^o. de Ordens em 14 de Março de 1769, e principiam de n.^o. 8 athé n.^o. 19 inclusivel sobre o que se deve executar nesta Prassa, e com os novos Povoadores do seu Continente.



§.—Hua Copia de tres Cartas de S. Ex^a. escriptas na data de 5 de Abril de 1770—27 hé de 30 de 8br^o. no d^o. anno sobre o q' se deve executar nesta Prassa, e diligencias de outras repartição, q' se incaminhão a este Continente p^a. sua devida segurança.

§.—Huma Carta escripta pello Ajud^o. de Ordens em 28 de Novembro de 1769, e recebida no mesmo dia da sua data em q' participou de Ordem de S. Ex^a os movimentos q' corriam p^a. as partes do Sul nos dominios de Espanha, e as recomendações que o mesmo Sr. mandou fazer sobre as Cautellas em q' se deviam cuidar p^a. segurança desta Prassa, cujas noticias se participaram igualmente por Carta ao Cap^m. João Alv^s. Ferr^a.

Fiz intrega das Copias, Ordens, instruções, q' constam desta relação p^a. se executar o seu contendo na forma que S. Ex^a. ordena.

Goatemy, 20 de Janr^o. de 1774.

**Copia das Cartas do G.^{or} de Paraguay p.^a o Then.^{te} Coronel
João Miz (1).**

1.^a

Muy S.^r meo — Bem concidero, q' Vm.^{co} obedecendo as ordens de seus chefes se haverá transferido com sua gente a estabelecerem em as marges do Rio Goatemy, porem os preteistos q' Vm.^{co} alega em sua declaração ante meu Thenente e Governador da Villa de S. Izidro Lavrador de Curumatim p.^a tomar estação, não sam suficientes, nem de nenhum pezo como directam.^{te} opostos a pás e concordia, q' hoje suciste

(1) Estas cartas estão registradas em Portuguez. A traducção não é boa, mas vai transcripta *ipsis verbis*. (N. da R.)



entre as duas Coroas de Espanha, e Portugal; pello q.' não devo crer q.' seu governador, e Cap.^m general faltando ao sagrado do convenio de ambos os monarchas em anulação do tratado de linha divizoria haja franqueallo a Vm.^{co} as transgrecidas Ordens q.' se verificação em seu estabelecim.^{to} nessas paragens, em cuja intelligencia hé preciso que Vm.^{co} manifeste, e exziba as ordens q.' tiver de seu governador afim de tomar avista dellas as providencias conducentes ao bem de ambas naçoiãs. O citado meu Then.^{te} e governador D. José Glz o Sano passa expressam.^{to} haverse com Vm.^{co} do m.^a Ordem p.^a q.' Vm.^{co} por seu canal me remeta Copia das Ordens q.' tem com sernentes a sua expedição a cujo comprimento espero de Vm.^{co} se renderá prompto afim de desvanecer as duvidas q.' naturalm^{te} me acistem em crer q.' Vm.^{co} não hé mais q.' hum aventur.^o; porem por se acazo Vm.^{co} tiver as competentes para borrar esta nota, e de acharce com a cumição de seu G.^{or} se servirá Vm.^{co} despachar adjunta Carta q.' dezejo o vestoria p.^a q.' Vm.^{co} a leya e se imponha em seu teor: a brevid.^o de sua remição convem como a q' Vm.^{co} me saque q.^{to} antes de minhas duvidas sobre a sua conducta em terras alheas. — D.^s g.^{do} a Vm.^{co} m.^s a.^s.

ACenção do Paraguay 16 de Janr.^o de 1768. — B. L. M. Seu mais seguro Servidor. — *Carllos Morphi* — S.^r D. João Miz Barros.

2.^a

Muy S.^r meu. — Enteirado dos motivos q' me expressa em sua Carta sobre sua entrada em o Rio Goatemy e dos da detenção de Vm.^{co} em suas margens digo q' sam plauziveis p.^a os descursos humanos, respeito q' me disse Vm.^{co} q' a nessessid.^o o obrigou a penetrar por suas agoas ariba sem haver tido co-



nhecimento interior de tal Rio, e q' vendosse em suas margens dispos fazer chakra p.^a recolher frutos p.^a o mantimento de sua gente. Emq.^{to} ao pr.^o devo dizer a Vm.^{co} q' a necessid.^e não tem Ley, e q' p.^a ella todas as terras sam comûas em cuja intelligencia não posso desaproveitar sua entrada nelle nem menos sua industria em chacrear e plantar seus milhos porq' o Pay de hua dilatada familia como a q' Vm.^{co} traz comsigo deve engenharce p.^a seu sustento; e se Vm.^{co} me ouvera avizado logo que entrou, e dos motivos q' há tido p.^a hisso, ouvera dado as providencias necessarias p.^a soccorello por ser costume acentado entre as naçõins sevelizadas favoreceremce huas as outras com mutualid.^e; ao segundo digo q' não hé verosimil q' Vm.^{co} ignorasse a dereção deste Rio, e a cujos dominios pertence respeito de ser constante q' com Vm.^{co} vem alguns dos villalvas vezinhos q' forão autores do exzagavel motim da villa de Curimati, e o certo hé q' estes não se juntarião com Vm.^{co} meram.^e p.^a explorar os certoins ou dezertos p.^a fazer a guerra aos barbaros infieis como Vm.^{co} me diz tem a ordem. E de mais disto tem Vm.^{co} comSigo hum chamado França (1) q' viveu bastante tempo em a mencionada villa: Com todos estes signaes não sei q' penção, porem por fim comprindo Vm.^{co} a palavra q' me dá de retirarce depois de colher seus milhos aregularei meus pensamentos assua conduta, e segundo ella for determinará o mais conveniente; em o intre tenho dado Ordem aos chefes militares dessa jurisdição q' o tratem com a ospitalid.^e de peregrino, e que uzem de toda a politica, e atenção porem sem primitir intrevenham todos de comercio ilicito. Fico p.^a servir a Vm.^{co} com fina vontade, e rogando a D.^s g.^{da} sua

(1) Deve ser o mesmo Antonio de França e Silva, que commandou a primeira expedição para o Yvahy em 1766 e de lá trouxe D. Mauricio e outros de que se fez menção no volume V. (N. da R.)



vida m.^{os} annos. — ACenção do Paraguay de Março
7 de 1768. — B. L. M. Seu mais seguro servidor. —
Carllos Morphi. — S.^r D. João Miz Barros.

3.^a

Muy S.^r meu:-- Contra todo o prometido em a
Carta reposta que receby de Vm.^{co} sobre seu estabe-
lecimento em as marges do Goatemy vejo q' sua pro-
dução hé das ordinarias de fingimento, e das de lou-
cas maximas de ambição, pois acabam de avizar-me,
q' Vm.^{co} a toda pressa levanta fortificação p.^a segu-
rarce em sua iligitima poceção das terras da outra
banda de Goatemy cujo atentado hé directam.^{te} contra
a páz, huniam, e estreita aliança, q' há entre os dous
Monarcas de espanha e Portugal novam.^{te} consolidada
em os vinculos reciprocos do pato de familia q' acabam
de selebrar, e q' se fez notorio a toda a Europa em
aliança offensiva e deffensiva contra S. Magestade
Britanica: pello q' me será indispençavel dar parte
a El-Rey meu S.^r e amo da transgressam de Vm.^{co},
e de seu Cap.^m General q' abuzando das confianças
da paz se ham introduzido clandestinam.^{te} em seus
dominios p.^a os fins de sua conhecida ambição; em
o intreçe thé q' seu Cap.^m General me responda a
Carta q' remeti a Vm.^{co} p.^a S. Ex.^a espero q' não
dará Vm.^{co} motivo p.^a mayores disturbios contendose
dentro dos Lemites da rezam, e boa com cordia. — D.^s
G.^{de} Vm.^{co} m.^s annos.

ACenção do Paraguay de Abril 12 de 1768. —
B. L. M. Seu mais seguro servidor. — *Carllos Morphy*.
— S.^r D. João Miz Barros.



Carta do G.^{or} de Paraguay p.^a o S.^r G.^{al} de S. Paulo

Muy Sn.^r meu. — Achando-me com a novid.^e estranha q' me partessipa meu Then.^e e G.^{or} da Villa de S.^{to} Izidro Lavrador de Curuguaty (1) de haver incontrado em as marges do Rio Goatemy tropa Portugueza estabelecida com seu Comendante D. João Miz Barros q' havendose avistado com o esprecado Then.^e e G.^{or} em Signou em a declaração que fez ante elle q' de Ordem de V. Sr.^a se havia transferido com trezentos homens de armas a tomar posse desses terenos alegando p.^a hisso preteistos de nenhû vallor como directam.^{te} opostos a boa armonia e com cordia q' hoje sucistem entre as duas Coroas de Espanha e Portugal. Em consequencia não posso deixar de recomvir a V. Sr.^a sobre tão inopinada infração, contra as Leis da boa fé e reciproca huniam de nosso respectivo Soberanos. Nam deve V. Sn.^a ignorar que essas Terras honde se acha hoje plantificado com sua tropa o citado Comendante pertencem indubitavelmente a El-Rey meu amo com m.^{tas} legoas ahinda ao Cetentriam; A rezam hé evidente cuja força conciste em q' ambos os monarcas acharam por conveniente assinares o anno de 1768 o tratado q' se estipulou em o de 1752 sobre a devizam ou linha divizoria de seus respectivos dominios em estas aMericas a qual inda q' se demarcou não teve effeito, e volveram a ficar os Lemitos em seu antigo Cer. Este mutual retrocesso verificado em anulação do tratado feito por nossos Soberanos deve servirnos de modello p.^a dirigir nossas operaçõs de conformd.^{de} e sem alterar de nossa parte

(1) Curuguaty é villa do Paraguay, sobre o riacho Curuguaty, affluente do rio Xexuy, que desagua no rio Paraguay acima de Assumpção. A povoação de Curuguaty está cerca de 100 Kilometros ao sudoeste do lugar onde foi a colonia de Yguatemy e servia bem de posto avançado dos hespanhões contra esta colonia de paulistas.

(N. da R.)



a regias despoziçõins q' com huniversal notoriedade se expediram em frustação do tratado de Lemite em cuja intelligencia, e em a de q' V. Sr.^a não as ignora devo requerer-lhe em nome de El-Rey meu Snr' q' logo e sem retardação impida suas ordens ao mencionado Comendante dezocupe o posto de seu estabalecim.^{to} em Goatemy, e q' se retire com todo o seu sequito sem tirvirgicação alguma, cuja equidade me prometo rezultará segundo pido e espero da magnanimid.^o de V. Sr.^a cuja vida G.^{de} D.^s m.^s annos como dezejo.

A Cênção do Paraguay em 16 de Janr.^o de 1768. B. L. M. de Vossa Sr.^a Seu mais seguro e atento Servidor. — *Carlos Morphy*. — Sr. D. Luiz Antonio de Souza.

Carta do G.^{or} e Cap.^m Gal. de S. Paulo em Resposta a pr.^a q' recebeu do Gov.^{or} do Paraguay.

Muy S.^r meu:—Maravilha grande me causa a inopinada novid.^o q' vejo expressa na Carta de V. Sr.^a de 16 de Janeir.^o q' inda agora chega as minhas mãos de se achar o chefe da bandr.^a ou aventureir.^o João Miz Barros nas cercanias dessa Provincia, e q.^{do} eu o julgava perdido nos Certoins de Yvaú p.^a honde se incaminhava o seu destino, por me haver pedido novos socorros de mantimentos p.^a seguir a sua viagem por selhe terem acabado os primeiros, acho com grande estranheza minha, q' elle variando de ideya pellos motivos, q' a V.Sr.^a sam manifestos se incaminhou a plantar rossas nessas paragens; grande varied.^o sem duvida e q' eu m.^{to} dezaprovo nesta ocaziam; a pr.^a porq' de nenhu modo devia alterar as ordens recebidas fazendo-se só por isso responçavel do devido castigo; segunda porq' em tp.^o q' as duas



Coroas de Portugal, e Castella gozam da mais solida páz já mais tem havido, e eu me acho com as mais significantes, e positivas da m.^a Corte p.^a conservar a páz e a huniam entre os vassallos respectivos das duas monarchias: Ordens que eu protesto observar na mais inteira e religiosa integrid.^o passasse esse homem com toda a sua gente a postarce em citio q' a não cer a louvavel prudencia de V.Sr.^a nos tivera dado algum disgosto fazendo-nos responsaveis ou talvez culpados desta dezordem na prezença dos Serenissimos Reys nossos amos; em cujos termos louvando altam.^{te} a admiravel Capacid.^o de V.Sr.^a em recorrer a mim em materia tão delicada, faço na prezença de V.Sr.^a os mais exprecivos protestos de q' esse homem tem passado a esses Paizes sem Ordem, nem vontade minha, e q' o meu animo hé e será sempre de conservar com V.Sr.^a a pás e tranquilid.^o q' suciste entre os nossos respectivos Soberanos, e q' seguram os estreitos vinculos de amizade e proximo parentesco q' há entre as suas Reaes pessoas.

Em cujos termos como seja este o meu animo nenhuma deve a V.Sr.^a dar cuid.^o principalmente dirigindose esse homem como me segura a essas terras por se ver obrig.^o da nesecid.^o, e das urgencias q' a V.Sr.^a tenho expreçado á lançar as suas rossas p.^a colher mantimentos e refrescar a sua gente p.^a com mais facilidade seguir a sua pr.^a derota e retirar-ce a seguir o seu pr.^o destino p.^a o hyvaú, e q' por isso merece q' V.Sr.^a o proteja e favoresa por serem as Leis da hospitalid.^o entre as naçoins civis regra comua e inalteravelmente praticada. Mas informandome da cituação das terras em q' atualm.^{te} se acha compriendo serem aquellas q' foram demarcados solememente por pertencerem ja dantes a monarchia Portugueza, pello Cumissarios de ambos os Serenissimos Reys p.^a este fim pondo nellas o Real marco p.^a q'



ficassem conhecidas por pertencentes a Coroa Portuguesa por cuja cauza não me estranhará V.Sr.^a que pello q' toca a m.^a obrig.^m olhe este ponto com a delicadeza q' devo, p.^a q' não suceda p.^a o futuro prejudicar qualquer direito q' a ellas possa ter o meu Augustissimo Soberano com q' agora se obrar. E p.^a q' em nenhum tempo possam estas couzas tirar-ee em consequencia tenho rezolvido mandar hum Official Cumissr.^o a fallar com V.Sr.^a ou com pessoa sua delegada, e ajustar amigavelmente tudo o que se deve fazer antes da retirada do sobred.^o João Miz, e averiguar toda a mais dezordem q' o d.^o tiver feito. Pello q' espero que V.Sr.^a de todo este tempo q' se nese-cita p.^a isto se fazer nos devidos termos protestando a V.Sr.^a q' entretanto se abstenha de qualquer violencia q' possa ser prejudicial á bem estabelecida pás de q' gozamos, e aSim espero da Generozid.^o de V.Sr.^a q' D.^s gd.^e m.^{os} annos.

S. Paulo dias de Agosto de 1768.

Beija as mãos de V.Sr.^a seu mais firme atento
servidor.

D. Luiz Antonio de Souza.

Sr. D. Carllos Morphy.

**Copia da Carta de S. Exa. p.^a. o Gr. de Paraguay
escripta em mes de Março de 1769.**

Muy Snr. meu:—Tenho expreçado a V.S.^a o q.^{to} me maravilhou a impençada novid.^e de ter o chefe da Bandr.^a, ou aventur.^o João Miz Barros não só transgredido os limites da licença q' pedio, e se lhe concedeo p.^a os Certoins do Yvaú com clauzulla de se não apropincuar aos dominios de Castella: mas tam-bem excedido as minhas ordeñs em mudar a viagem q' se lhe facultou p.^a aquelles Certoins, alterando esta desposição sem consultar a m.^a vontade p.^a se



hir postar nas margens do Goatemy. Mas este acidente ocasionado pellas urgencias, q' a V.Sr.^a tem exposto de se achar em nessecid.^e extrema de plantar comodam.^{te} assuas rossas p.^a se refazer de mantimento p.^a seguir assua viagem, não deve alterar a nossa comrespondencia porq' a neccid.^e lhe fazia todas as terras comúas pellas Leis de hospitalid.^e, e natureza praticadas em todos os tempos, e por todas as naçõins do mundo. E a mesma nessecid.^e se devia Vossa Snr.^a acomodar porq' retirandose como determinava nenhuma concequencia se seguia por ficarem ao depois de sua auzencia os dominios daquellas terras na sua mesma cituação, e natureza, q' tinham antes da sua chegada; o q' se não segue agora depois das duvidas p.^r V.S.^a altercadas; duvidas q' me poim a mim na precisa obrig.^m de olhar p.^a a resolução deste sussesço com a mais seria e madura consideração. Em cujos termos mando ao meu Then.^{te} Antonio Lopes de Azevedo aSigurar expressam.^{te} a V.Sr.^a a cincerid.^e do meu animo, e a pontualid.^e e inteireza com q. protesto observar religiozam.^{te} as Ordens que tenho de conservar a mais tranquillã, e perfeita armonia entre os vassallos de hua, e outra Coroa, portugueza, e espanholla esperando da candidez e prudencia do generoso animo de V.Sr.^a q' da sua parte se preste igualm.^{te} voluntario a esta pacifica comrespondencia. Em segundo lugar gr.^o q' me traga toda a informação ocullar sobre as rezoins q' V.Sr.^a alega porq' nas expreçadas em as Cartas de V.Sr.^a não acho todo o devido fundamento, porquanto informandome da cituação das terras em q' o d.^o João Miz se acha me seguram estes patricios q' as sobresditas terras sam as mesmas pertencentes a El-Rey meu S.^r e q' lhe foram demarcadas em o anno de 1752, e q' hisso mesmo confessam, e reconhecem os mesmos naturais Subditos de V.Sr.^a em se queixar



sendo licito a todos os vaçallos discorrer livremente dentro dos dominios dos seus Soberanos até donde lhe permitem as arayas e devizas da sua monarquia. Sem q' possa alegar-se em contr.º q' o tratado dos Limites foi anulado: pella razão de q' a d.ª anulatoria só procedia sobre aquellas em q' se alteravam de parte a parte as posses em q' a esse tempo estavam os Augustissimos Soberanos Contratantes, p.ª ficarem em virtude do d.º tratado anulatorio na mesma forma em q' estavam servindo antes do tratado de Limites, como por exemplo a Colonia do Sacramento q' se trocava pella Cete Aldeias de Missões do Huruquay, q' tornaram a ficar no mesmo estado em q' estavam de antes: Mas não procede assim naquellas partes em q' a demarcação de limites se verificava sobre as mesmas posses q' a esse tempo eram já existente, e q' deviam ficar permanecendo, e se declaravam p.ª se ficarem conhecendo p.ª o futuro em as coas não havia mudança alguma porq' aquellas em q' ao tempo da estipulação de Limites não havia troca, nem mudança ficaram igualemente depois d'elle anulado na mesma forma, e figura em q' de antes estavam, e assim existem no presente depois d'elle anulado: Sendo certo, e publicamente notorio em toda a parte tanto nesta Capitania, como nessa Provincia q' a navegação desses Rios foi sempre praticada, e seguida pellos naturais de S. Paulo, de tempos muito antigos, não só p.ª passarem aos grandes descobrimentos do Cuyabá mas p.ª seguirem os seus negocios ao depois de estabelecida aquella Capitania, e assim o huzaram sempre até se descobrir a outra navegação mais proxima q' agora nos infestam os gentios do Corrente do Rio Pardo; como tambem praticando negocio com os mesmos habitantes de Paraguay, e toda essa provincia em q' está grande numero de portuguezes, q' todos, ou a mayor parte entraram por



aquelle Rio como em ambos os territorios hé notorio. E sendo isto assim como na verd.^o hé nenhuma rezam tem V.Sr.^a em duvidar q' aquellas terras em q' está o d.^o João Miz pertencem a Coroa de Portugal, não só pellos factos q' a V.Sr.^a tenho exposto, mas pella fama publica, e verd.^o sabida entre os vassallos de hua, e outra monarquia; pella publica comfigão q' fizeram os mesmos Subditos e delegados de V.Snr.^a na ocazião em q' se avistaram com o d.^o João Miz reconhecendo aquellas terras serem pertencentes a monarquia dizendo publicam.^{te} na prezença de todo o aReal: *Viva El-Rey de Portugal, pois estamos nas suas terras*—de q' o d.^o João Miz p.^a se justificar da sua dezordem fes hũ auto q' fica em meu poder, como tambem pella posse pacifica, antiga, e moderna em q' se tem comservado os paulistas de navegarem aquelle Rio, e ultimam.^{te} pello publico, e Real Marco q' se plantou de concentimento, e pellos Commissarios de ambos os monarcas p.^a cignal, q' por ahy discorria sobre a inalteravel, e antiga posse em q' se não estabelecia de novo mudança alguma.

Pello q' ainda q' eu não estou abilidadado p.^a praticar sobre tratados de Lemites, nem tenho Ordem p.^a fallar couza algũa sobre esta grave, e importante materia, com tudo, não me estranhará V.Sr.^a q' eu por conta da m.^a obrig.^m procure cabalm.^{te} instruir-me de tudo o q' ha neste p.^{ar} e saber afundamento as rezoiões em q' V.Sr.^a levanta as suas duvidas p.^a participallas ao Visse Rey do Estado, ou p.^a sobre elles tomar as rezoluções q' me parecerem mais convenientes ao servisso de meu Augustissimo Soberano pedindo a V.Sr.^a mais largo espasso de tempo q' me for nessesr.^o e conveniente p.^a o referido sem q' V.Sr.^a pella sua parte dê ocaziam alguma a alterar e religioza pás em que estamos. Como tambem não me estranhará V.Sr.^a q' eu por conta da mesma obrig.^m q'



me aciste e em q' me constitue o cuid.^o e vigilancia q' devo ter da conservação de todos os Direitos e dominios q' possam ou devam competir em El-Rey meu S.^r e amo, q' eu nas presentes circumstancias, ou por cautella, e por se acazo lhe pertencerem tome provezoria.^{te} todas as precauçoins, e medidas contra qualquer novid.^o q' não espero emq.^{to} não ouvir Ordens ou declaraçoens superiores sobre este ponto. Protestando a V.Sr.^a q' logo q' ouvér desizam nesta materia sederei desta deligencia q' agora tomo por cautella, protestando mais a V.Sr.^a q' em conformid.^o da pas e união em q' ambos nos devemos conservar se abstenha V.Sr.^a pella sua p.^{te} de toda a cauza ou movim.^{to} q' possa alteralla de q' pesso a V.Sr.^a não só a segurança da sua palavra, mas tambem a sua promessa por escripto thé haver a decizão superior a q' me remeto sobre o exzame, e liquidação de toda a duvida q' a V.Sr.^a se lhe offercer abstendo-se entretanto de qualq.^r força, ou violencia, tanto p.^a se não se fazer responçavel na prezença de nossos Augustissimos Soberanos, como p.^a me não por no empenho de q' contra a m.^a vontade me veja obr.^o a oporlhe todas as que tenho. Para tudo o q' for do agrado de V.Sr.^a me acharei. — D.^s G.^{do} a V.Sr.^a m.^s annos. S. Paulo Março de 1779 (1). — B. as mãons de V.Sr.^a seu mais seguro, e atento servidor.

D. Luiz Antonio de Souza.

Sr. D. Carlos Morphy.

(1) Ha necessariamente engano nesta data, visto que em 1779 o Governador de S. Paulo era Martim Lopes Lobo de Saldanha e a colonia de Yguatemy não existia mais; como no começo desta carta se diz que ella foi escripta em 1769, a differença é devida a erro de quem a registrou.

(N. da R.)



Carta de S. Ex.^a p.^a o G.^{or} do Paraguay.

Muy Senhor meu: — Recebo com m.^{to} gosto a estimadissima de V.Sr.^a de 12 de julho deste presente ano de 1769 em resposta da que a V.Sr.^a escrevi em 18 de Ag.^{to} do ano proximo passado; e depois de estimar as boas not.^{as} q' V.Sr.^a me participa de bom estado e contervançam de sua saude e vida, confirmo a V.Sr.^a em tudo q.^{to} tenho adiantado na minha antecedente, certificando de q.^{to} meu animo hé e será sempre de manter a pas e união entre os subditos desta e dessa Capitania na mesma forma q' sussiste entre as duas Côrtes dos nossos Augusticimos Soberanos, por me recomendarem aSim as respectivas ordens de q' estou encarregado, e q' protesto observar religiozam.^{te} em tudo quanto estiver da m.^a p.^{te}. Nesta certeza não pode V.Sr.^a ter o minimo cuidado p.^{lo} q' toca ao cheffe de bandr.^a João Martins Barros, seg.^{do} o estado prezente, porque tendo sido compelido a eSas imediaçoins p.^{las} urgencias já referidas, não se ocupa o seu animo de outro intento mais, q' de refazerce do nesr.^o p.^a a sua gente sem que cauze o minimo deterim.^{to} nem aos habitantes dessa provincia, nem a couza algua q' toque as suas depend.^{as}. Isto suposto logo immediatam.^{te} houvera eu procurado tomar todas as medidas p.^a obrigar ao sobred.^o cheffe da Bandr.^a Barros a retirarce deSas vezinhanssas com toda sua gente, nem poderia haver a menor duvida se V.Sr.^a p.^{la} sua p.^{te} logo no principio não movesse a considerar a importante questão sobre o Dominio das terras em que elle fez o seu estabelecimento; duvida q' eu não poderia rezolver de mim mesmo sem deterim.^{to} das Razoins q' ha da p.^{te} de meu Augusticimo Soberano sobre a posse das referidas Terras, porque como V.Sr.^a judiciozam.^{te} dis na sua Carta, nem Eu nem V.Sr.^a temos



faculdade p.^a decidir em tam grave aSunto. Por cujo motivo hé importante averiguar mais estreytam.^{to} a natureza das sobred.^{as} Terras p.^a q' sobre este claro conhecim.^{to} se tomem aquellas justas e pasificas rezoluzoins q' pede hû decernimento tam importante; pois se outra sorte será mayor o cercuito do tempo, ou mais ariscadas as consequencias em todo outro qualq.^r emp.^o em q' si entre.

Emq.^{to} a jornada da villa Alva: Nem imputou-se a mim o conhecim.^{to} dos crimes, q' elle e seus Socios cometerão, nem devo impedir-lhes o azillo q' hé comum a todos os criminozos, q' passam a diversos Reynos: Isto mesmo tem V.Sr.^a praticado com os refugiados desta Capitania e com os dezertores do ARoyal de Barros, q' se passaram a essa banda; e o mesmo tem obrado com menos justissa a resp.^{to} dos escravos fugidos, negando a intrega delles a seus Senhores: Nem aquella ida indica misterio algum, nem pode dar motivo á minima desconfiasssa, porq' suposto a boa harmonia do q' gozamos no tempo presente, ninguem houvera de favorecer qualq.^r intento, q' fosse prejudicial, ou perturbativo da pas e tranquillid.^o dessa Prov.^a por effeito das superiores ordens q' a V.Sr.^a tenho referido.

E tornando ao nosso ponto: as sobred.^{as} terras em q' está situado o cheffe Barros, ou ham de ser de Portugal ou de Espanha, porque entre os dous respectivos Monarchas está dividido o Imperio do Novo Mundo. De Espanha hé manifesto q' não, porque nunca tiverão uzo dellas, mas sim os Portuguezes: E sem nos valermos dos dois mencionados Tratados de Lemites, estipulado, e abolido, digo q' aSim antes como depois dos sobred.^{os} sempre forão aquellas terras irrefragavelm.^{to} de Portugal, nem consta q' os subditos dessa Provincia uzassem nunca, nem da navegação daquelles Rios, nem da frequencia daquelles



certains, porque sempre este uzo pertenceo aos habitantes desta Cap.^{nia} q' a m.^{tos} anos os navegão, e costumão vadear, de q' sam inniguaveis testemunhas as mesmas estorias dessa Provincia, e os continuados factos com que se tem conservado esta posse sem nunca haver a menor contradição: Isto mesmo hé manifesto aos habitantes q' V.S.^a governa: Isto mesmo confeçarão os comisr.^{os} de V.Sr.^a na prezença de todo o ARoyal dizendo: — *Viva El-Rey de Portugal pois estamos nas suas terras.*”

Vamos ao Tratado de Lemites: quem renuncia o direyto q' alega ter á algũa couza supoem e confessa a posse da couza renunciada na p.^{te} contraria; pois aSim como a Coroa Portuguesa renunciava p.^{lo} referido Tratado o direyto q' tinha as ilhas felipinas de que está de posse a Coroa de Espanha, a qual antes do referido Tratado as estava posuhindo, como depois d'elle abollido as ficou conservando: o mesmo succede contraditoriamente pello que pertence a renuncia do direyto, q' a coroa de espanha alegava ter a todas as terras possuidas pelos Portuguezes na America Meridional ao ocidente da linha devizoria, cujas Terras sam as mesmas de que se trata, as quaes antes do tratado referido ja dellas estavam de posse os Portuguezes, no Tratado lhe foram adjudicadas demarcandoçe pellos celebres, e conhecidos Marcos devidentes, e depois de anulados lhe ficarão pertencendo na forma da antecedente posse em q' se estão atualm.^{to} conservando.

Não sei q' se de mais clara razão mas p.^a q' me não fique a menor duvida, quero ouvir as razoins q' a V.Sr.^a se oferecem sobre este ponto; porque ainda q' não tenho poderes p.^a questionalo, e decidillo, devo participalo com os fundam.^{tos} pedidos. Já V.Sr.^a vê q' ainda q' eu dez.^o condecender em tudo com a vont.^o de V.Sr.^a, o não posso fazer neste p.^{ar} em-



quanto subsistirem duvidas superiores ao meu dicernimento, e espero da benevolencia de V.Sr.^a queira de sua p.^{te} prestarçe a toda a reciporça e boa correspond.^a q' existe entre os vassallos de hũa, e outra Coroa p.^a que não embarçe ou deficulte mais este neg.^{cio}, e se possa terminar com aquella positiva deliberação q' pedem os estreytos vincullos de amizade, e parentesco com que se unem os nossos Augusticimos Soberanos, e a qual nos obrigam as reciporças, e reiteradas ordens q' temos de conservar a mesma pas, e união entre os respectivos vassallos de hũa, e outra Coroa, q' nos estão confiados. A pessoa de V.Sr.^a venero com obzequiozo rendimento cuja vida felicite Deos m.^s an.^s

S. P.^{lo} 21 de 9br.^o de 1769. — B. as M. de V.Sr.^a seu mais atento e seguro serv.^{or}

D. Luiz Antonio de Souza.

S.^r D. Carllos Morphy.

Instrossão Ultima.

1.^a

Que o G.^{or} e Cap.^m gen.^{al} de S. Paulo tem as mais apertadas ordens p.^a conservar hũa intima amizade, e conrespond.^a com os vassallos de S. Mag.^e Catolica, em virtude dos estreytos vinculos de aliança, parentesco, e mutuos emteresses q' subcistem entre os Augusticimos Monarchas de hũa, e outra Coroa, o que quer inviolavelm.^{te} se observe e de sua p.^{te} aSim o protesta cumprir.

2.^a

E para satisfazer de algum modo aos genios intrepidos dos Paulistas, que sempre forão absolutos, e indomitos no seu proceder, vendosse obrig.^o a conde-



cender com as suas vont.^{es} não pudera deixar de conceder-lhes licenssa p.^a hirem descobrir, e guerriar o gentio do sertão chamado Ivay, o sendolhes concedida a licenssa ilegando elles mesmos p.^a seu cheffe ao d.^o João Martins Barros, se partirão p.^a aquelle sertão com as licenssas necessr.^{as} com clauzula porem de que se não apropiuarião aos Dominios de Castella.

3.^a

Que succedendo ao depois disto q' o d.^o cheffe p.^{las} cauzas q' a S.S.^a tinha exposto, se visse obr.^o a entrar a barra de Guatemy, p.^a lançar as suas rossas, dera com este motivo causa as duvidas, q' S.S.^a tinha altercado, e que elle G.^{or} e Cap.^m gen.^{al} por condegender com a vont.^o de S.S.^a e com as instrossoins das apertadas ordens com que a d.^a sua Corte o tinha instrohido p.^a effeito de conservar a boa armonia, e amiguavel comrespond.^a com os vassallos de S. Mag.^o Catolica, tomára a rezolusão do escrever a S.Sr.^a protestando a cincerid.^o do seu animo, e o quanto contribuhiria da sua p.^{te} p.^a manter a mesma mutua amizade recomendada, e prometendo mandar hum ofecial a examinar as cauzas e os motivos q' pudeçe haver da minima queixa q' S.S.^a tivesse p.^a reparalla.

4.^a

Que depois de ter segurado p.^{la} sobred.^a carta a Sua Sr.^a o seu cordial affecto, e amigavel comrespond.^a, era tanto mais efficax nelle g.^{or} e Cap.^m gen.^{al} este dez.^o, q' ainda sem esperar resposta de S.S.^a, nem meter mais tenpo em demora mandara preparar hua armada e prouela de todo o nesr.^o, p.^a poder fazer transportar ao d.^o Official a sua prezença, ou de pessoa sua delegada neste sertam, não só p.^a renovar os votos de sua sincera amizade, mas tambem



p.^a ouvir as queixas quaisquer q' ellas sejam, q' S.S.^a queira dar a resp.^{to} da conduta, e sobred.^o cheffe João Martins Barros, e sua gente.

5.^a

Que Sua Sr.^a pode livremente acusar toda e qualq.^r transgressão, q' o sobred.^o cheffe João Martins Barros tenha obrado ou seja directam.^{te} contra o Estado, ou em p.^{ar} contra qualq.^r dos individuos delles, porq' de tudo se lhe quer dar a mais inteypa satisfação, e prompto remedio, como tambem todo o castigo q' tiver merecido o d.^o cheffe, não só p.^{la} transgressão das pr.^{as} ordens, como de outro qualq.^r procedim.^{to} em q' a S.Sr.^a tenha ofendido, ou a seus subditos.

6.^a

Que o mesmo official com a mesma ocazião leva ordem p.^a se informar de todas as duvidas q' S.Sr.^a novamente move a resp.^{to} do Dominio de todas as terras adjacentes as margens setentrionaes de Guatemy, porque sendo Sua Sr.^a o q' move estas duvidas sobre hum ponto q' por si hé indisputavel, não pode elle G.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} deixar de averiguar a fundo todas as razoins em q' S.Sr.^a se funda p.^a ponderallas com toda aquella consideração que pede a sua obrig.^m

7.^a

Que estas duvidas lhe tem cauzado a mayor extranheza dipois que se informou q' o ditto R.^o e suas Terras adjacentes nunca deixarão de ser respeitadas por pertencentes aos Dominios de S. Mag.^{de} Portu- gueza. E q' isto mesmo conhecem todos os subdi- tos de S.Sr.^a e o publicarão em vos alta na prezença de todo o aRayal.



8.^a

Que isto hé tam evidente como o tem cido todas as navegaçoins q' sempre fizerão os Paulistas p.^{lo} d.^o R.^o, e todos os Portuguezes, que tem entrado no Paraguay, e la se achão moradores, a expedição q' foi de soccorro desta Cap.^{tia} no tempo em q' se estavam selebrando as demarcasoins solemnes desta America p.^{los} comisr.^{os} dos dois felecissimos Monarchas Fidelissimo e Catolico, e finalm.^{te} o tratado de Lemites, q' sinalou a raya q' devia servir de deviza p.^{lo} Rio Ygurey q' fica m.^{to} mais adiante, e o Real Marco com as armas de ambas as Coroas q' se plantou a vista, e face de todos e de comum consentimento, e sem a menor contradição.

9.^a

Que se não pode dizer que o d.^o Tratado foi anulado, porque essa anulatoria só pode alterar aquillo q' de novo se establecia p.^{lo} antecedente Tratado de Lemites, como erão por exemplo as mutuas cessoins q' se pertendiam fazer de Terras com outras Terras sobre as quaes foi preciso mandar os exercitos p.^a estabelecer as novas posses, e q' tanto ahy no Rio guatemi não havia novid.^o q' estabelecer denovo q' nunca lá fora exercito, nem algum dos seus Officiaes Militáres metter de posse a Monarchia Portugueza, porque não havia motivo para isso porque aSim antes do Tratado como no tempo d'elle, como ao dipois do tratado anulatorio sempre existira aquella posse do mesmo modo, e sem a menor alterassão, nem vir ao pensam.^{to} de ninguem q' aquellas Terras pertencião a outra Monarchia senão a Portugueza.

10.^a

Que os marcos se levantarão solemnem.^{te} com ordens pozitivas dos Respectivos Soberanos de seu



consentim.^{to} e sciencia certa dos seus governadores por seus comisr.^{os} na presença publica dos povos de ambas as nassoins, e por esse motivo como não houve solenid.^o alguma em contr.^o p.^a se demolir aquella demarcassão a devemos considerar existente no mesmo estado, o q' hé incontestavel porque o contr.^o, ou pertender alterala hé q' se pode chamar verdadeiram.^{to} dollo, e caviloza ambissão.

11.^a

Em cujos termos lhe hé preciso a elle g.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} q' S.Sr.^a não incista mais neste ponto, porque não pode a sua constante obrig.^m deixalo passar indecizo p.^a o futuro, dipois de preceber com tam notoria evidencia e solidos Fundam.^{tos} q' todo o direito, e posse daquellas Terras está unido e consolidado a Coroa Portugueza.

12.^a

Que por todos estes claros motivos elle g.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} lhe protesta a S.Sr.^a por todo o direito, e posse do seu Soberano publicam.^{to} confesada p.^{os} mesmos naturais Suditos de S.Sr.^a e regeitando totalm.^{to} a sua duvida, juntam.^{to} protesta por toda a novid.^o q' sobre ella S.Sr.^a quizer mover com notoria infracção da publica tranquilid.^o de ambas as nassoins, fazendo a S.Sr.^a responsavel nas Reaes presenças de ambos os Soberanos Fidelicimo e Catolico por toda a consequencia, q' da continuação desta questão indisputavel venha a succeder.

13.^a

Que no cazo de S.Sr.^a não ter culpas q' alegar contra o d.^o cheffe João Martins Barros, q' sejam dignos de dar a S.Sr.^a a devida satisfassão com o reparo, ou com o castigo q' tambem p.^{la} obrig.^m q'



tem de proteger os vassallos de El-Rey seu amo lhe hé percizo q' S.Sr.^a p.^{la} sua p.^{te} lhe dê toda a sigurança nesr.^a deq' não ha de inquietar o d.^o João Martins nos seus alojam.^{tos} thé que se possa retirar comodam.^{te} com toda a sua gente a seguir o seu pr.^o destino, e se ache liquidam.^{te} averiguado este ponto nos devidos 'Termos.

14.^a

Que esta sigurança se deve fazer ao menos por hum Convenio q' sigure a tranquillid.^o de ambas as p.^{tes}, e o sucego dos nossos Governos athé a ultima decizão, sem que no d.^o Convenio se fassa menssão de duvida algũa p.^{lo} q' toca aos Dominios de S. Mag.^o Portugueza sobre aquellas Terras porque nellas dipois de informado como está nesta matr.^a não pode admetir questão q' não considere doloza e perturbativa da presente pas, nem clauzula, q' não seja a de se confesar, e reconhecer o mesmo Dominio, e a mesma posse, etc.

Copia da pr.^a Carta p.^a o G.^{or} de Paraguay escripta pello Thent^o Antonio Lopes de Azevedo q' acomp.^{ou} as de S. Ex.^a p.^a o d.^o Governador.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Muy Snr. meu: — Achandome na preciza obrig.^m de satisfazer a deligencia em q' fuy despachado pello Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D. Luiz Antonio de Souza Gov.^{or} e Cap.^m General de S. Paulo, se me faz indispençavelm.^{te} nesse sr.^o recorrer a V. Ex.^a p.^a o seu devido effeito: por cujo motivo na prez.^{to} conjuntura fasso enviar as maons de V. Ex.^a duas cartas dirigidas pello mesmo Snr.; q' expressam.^{te} passa a intregar de mão propria o Cap.^m Bento Cardozo de Siqr.^a, hua

reposta da ultima, q' recebeu de V. Ex.^a e outra com q' m.^{to} antecedente me fez promover a este Certam com as suas ordens, em cujo espirito, e no das que V. Ex.^a for servido despachar ao mesmo respeito dezeja m.^{to} se possam treminar, e por devido sossesso todas as duvidas originadas sobre a conduta do chefe da bandr.^a João Miz Barros, como mais individualm.^{to} expreçará a V. Ex.^a a referida Carta com que fui despachado.

Isto suposto logo q' cheguei a completar a m.^a viagem, ouvera recorrido com a expreçada Carta á V. Ex.^a p.^a se tratar da averiguação, e concerto deste negocio na forma q' me foi recomendado; mas o conceito q' fiz com a segunda de V. Ex.^a q' encontrei no caminho me pos no imbaraso de podello fazer, presuadindome q' V. Ex.^a tendose conformado com a antecedente de S. Ex.^a e inteirado da rezam faria ceçar com a sua Carta todo o motivo das duvidas ocorridas, fazendo as judiciozas rezoins de V.^{as} Ex.^{as} só entre si hua regra impreterivel deste ajuste sem dependencia de mais averiguaçoins. Porem Snr. agora q' me vejo na culpavel demora de retardar a V. Ex.^a os avizos do meu Ex.^{mo} G.^{al} e certeza de Ordens com q' fui despachado a esta importante deligencia; novam.^{te} obrigado a cumprir com este preceito; vou do modo pocivel as sombras das mesmas cartas manifestar a V. Ex.^a a referida cauza q' motivou a sua tardança (cuja falta espero V. Ex.^a me disculpe por sua grandeza) e juntam.^{te} segurar a V. Ex.^a q.^{to} dezejo q' as suas acertadas despoziçoins se conformem com as do mesmo Sn.^r na certeza de q' o seu animo e reta intenção só se imcaminha ajustar tudo nos devidos termos da rezam, e boa com cordia q' deve sucistir entre suas Illustres pessoas, e subditos de seus respetivos Governos, p.^a cujo feliz logro espero da benignid.^o de V. Ex.^a haja de concorrer igualm.^{te}



voluntario, a tam util e dezejado fim. No intanto, p.^a cred.^o da m.^a fiel servidam se digne V. Ex.^a de honrarme com os seus preceitos em cujo exercicio será indefetivel a m.^a prompta, e gostosa obediencia. — A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^{de} D.^s m.^s ann.^s como dezejo. — Certão do Goatemy 5 de Julho de 1770.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D. Carillos Morphy. — B. as maons de V. Ex.^a seu mais atento servidor e fiel captivo

Ant.^o Lopes de Azevedo

Copia da Carta do G.^{or} de Paraguay p.^a o Tent.^e Ajud.^e de Ordens sobre a delig.^{cia} a q' foi enviado p.^{lo} Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} de S. Paulo.

Muy S.^r mio. — El adjunto Pliego para su Cap.^m general es respuesta de Los dos q' vm. me remitio de gatimi del dicho Snr. y respondiendo a la atenta de Snr. q' Los acompanhava, Pizo que me es sencible em La via privativa el denegarme al gusto de recibir a Vm. em esta Capital, y obsequiarle com Los agrados innatos que acostumbro y dedico a Los honbres de La classe de Su diretor, y G.^{or} e su dependientes. Pero como La Comision de Vm. dimana de cauza publica y controversias de Estado, que su gen.^{al} pone em disputa com este Gov.^{no} sobre el estabelecim.^{to} del arrahal de Paulistas en Gatemi, No puedo consentir, ni mi és facultativo el conceder passo anadie de essos parages hasta q' no se decida por nuestros Soberanos La question del dia.

Dios g.^{de} a vm. m.^s an.^s — Assunpcion del Paraguay y Setbr.^o 19 de 1770.

B. L. M. de vm. su mayor serv.^{or}

Carlos Morphy.

S.^r Teniente Ant.^o Lopes de Azd.^o



Segunda Cópia da Carta q' escreveo ao G.^{or} de Paraguay o Then.^{te} Antonio Lopes em reposta da q' lhe escreveo o d.^o G.^{or} acompanhando as de S. Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

M.^{to} S.^r meu: — O imbarasso em q' me pos a Carta de V. Ex.^a de 19 de 7br.^o p.^a o Exercício, e devida execução das Ordeñs do meu Ill.^{mo} e Ex.^{mo} G.^{al} sobre a deligencia a q' fui despachado contida nas duas Cartas do d.^o S.^r a q' V. Ex.^a deretam.^{te} responde, me poim igualm.^{te} na precisa obrig.^m de representar a V. Ex.^a algumas circumstancias mais importantes e atendiveis a mesma deligencia; visto q' V. Ex.^a ma deficulta com dizer, que por dimanar de cauza publica, e controversia de estado não pode concentrir nem lhé facultativo conceder passo a ninguem destes dominios thé a superior decizam de S.S. Mag.^{des} por cuja rezam sou a dizer a V. Ex.^a q' sendo-lhe como sam claram.^{te} manifestas pello Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r G.^{al} desta Capitania, as apertadas Ordeñs q' tem da sua Corte, p.^a comservar huma intima amizade e boa correspondencia com os vassalos de S. Mag.^e Catolica, em virtude dos estreitos vincullos de aliança, e mutuos interesses que suciste entre nossos Augustissimos Soberanos; pairesse q' nenhuma cauza motiva o preteisto pode cer bastante p.^a q' na prezente congetura se fechem as portas, não só a boa comcordia entre estes dous Governos, mas aquellas reciprocas, e mutuas convençoins q' de parte a p.^{te} se devem tratar p.^a q' tudo se comserve no devido sosego, e sem a menor alteração, isto suposto tambem não deve alterar a mesma boa cumunicação e sucistencia da paz entre V.^{as} Exll.^{as} ter o mesmo S.^r General desta Capitania facultado Licença aos paulistas p.^a a conquista do Gentio dentro dos lemites do seu Governo; por-



que vendose obrig.^o a satisfazer de algum modo aos intrepidos genios destes homens, q' sempre foram arojados, e indomitos no seu proceder, só lhes facultou a licença pedida com q' partiram p.^a os Certoëns do hyvaú com clauzulla de nunca se aproxincoarem aos dominios de Castella, e succedendo ao dipois ver-se o chefe da mesma expedição João Miz Barros, pellos motivos q' a V. Ex.^a expós obrig.^o a retroceder daquelles Certoiñs, e entrar pello Rio Goatemy a buscar comodidade p.^a cultura de rossas com q' poder sustentarse nas terras dezertas, e cetentrionaes do mesmo Rio pellas conhecer dos dominios do seu Soberano; deu só com este facto ocação as duvidas por S. Ex.^a alteradas, sobre as coais querendo o mesmo S.^r G.^{al} condecender com a vontade de V. Ex.^a e com as instruçoins das retiradas ordens q' tem p.^a effeito de conservar a mais perfeita harmonia, e amigavel correspondencia, com os vassallos de hua e outra Coroa; Tomou logo a rezolução de escrever a V. Ex.^a protestando a cincerid.^o do seu animo, e o q.^{to} contribuiria da sua parte p.^a manter a mesma mutua amizade recomendada, e prometendo, mandar examinar as cauzas q' pudessem haver da menor queixa q' V. Ex.^a tivesse p.^a reparalla assim o praticou logo. por que depois de ter segurado a V. Ex.^a todo o referido pella sobred.^a Carta, foi tanto mais efficaz no d.^o S.^r o dezejo de satisfazer a V. Ex.^a q' ahinda sem esperar a sua reposta nem meter mais tempo em demora mandou promptificar hua armada, em q' me fes transportar a este Certam não só p.^a renovar a V. Ex.^a os votos da sua sincera amizade; mas tambem p.^a conhecer das queixas, quaisquer que fossem q' V. Ex.^a tivesse q' dar a respeito do sobred.^o chefe João Miz Barros, e sua gente p.^a de toda a transgressão q' tivesse obrado, ou directam.^{to} contra o estado, ou em particular contra qualq.^r dos individuos delle se dar



a mais intr.^a satisfação, e prompto remedio, como tambem o devido castigo ao sobred.^o chefe, não só pella transgressam das primeiras ordens como de outro qualquer procedimento com q' a V. Ex.^a tivesse offendido, ou a seus subditos. Dirigido a este fim se anticipou o mesmo S.^r a mandar-me com as suas ordens a este Certam p.^a q' de conformid.^e com as q' V. Ex.^a fosse cervido despachar ao mesmo respeito se pudessem conferir, averiguar, e desvanecer todas as duvidas originadas, e implicatorias ao socego publico, e boa comcordia q' deve sucistir entre os Subditos dependentes de seus respectivos governos como a V. Ex.^a fiz na m.^a Carta de 5 de Julho deste anno, q' acompanhou as de V. Ex.^a dirigidas ao mesmo fim q' V. Ex.^a não ignora, nem tam pouco as cauzas já expressadas q' ocorreram p.^a demorar a sua conduta. porem Snr. como V. Ex.^a por relevantes motivos q' não alcanço deixou de abraçar esta pacifica, e deliberada rezolução do meu Ex.^{mo} G.^{al} aq.^m diretam.^{te} respondo deixando-me inhabilitado p.^a exercicio dellas pellos cauzas q' refere de lhe não ser facultativo conceder passo á ninguem thé superior decizam de Suas Magestades, e fechando com este grande preteisto as portas á livre cumunicação q' deve haver em virtude da religioza pás em q' estam os dous Augustos Soberanos; me vejo obrigado a representar a V. Ex.^a q' nem o sincero animo do meu Ex.^{mo} G.^{al} e forçoza obrig.^m q' tem p.^a sustentar, e defender todo o Direito, posse, e ação q' se considera por p.^{te} da Coroa portugueza sobre o dominio das terras q' V. Ex.^a poim em questam se pudia derigir a outro fim mais q' a por tudo no devido socego thé a real rezolução aq' V. Ex.^a se remete havendo duvidas superiores aos seus decernimentos; nem as produçoins do seu espirito se ocupão de outro intento nas presentes circumstancias, q' não seja o de aplicar todo os meynos



inceparaveis da boa uniam, pas, e concordia, q' deve sucistir entre os Vaçallos de hua, e outra Monarquia, como repetidas vezes tem sigurado a V. Ex.^a e protestado pella sua p.^{te} cumprir portanto, e em rezão de q' V. Ex.^a não ignora estes claros motivos, por p.^{te} do mesmo Ex.^{mo} S.^r G.^{al} requeiro a V. Ex.^a q' em virtude do Sagrado Comvenio da páz, e vinculos de estreita aliança com q' se unem Suas Magestades fidelicima e catholica, faça ceçar pella sua parte todas as cauzas emcompativeis com a sua devida e inteira observancia, mandando abrir as portas da boa intelligencia, e cumunicação q' deve haver entre os vassallos de hua, e outra Monarquia; pois não hé justo como V. Ex.^a altam.^{te} comprende, q' entre naçoins q' se achão em pás deixe de haver aquelle licito e reciproco trato, q' a humanid.^e requer por si mesmo; noq' se deve esperar atenda V. Ex.^a não só com ceria retidam com q' se imprega no Real Servisso do seu Soberano, mas com aquellas cingulares vertudes, q' em V. Ex.^a tanto resplandesem, e q' agora mais q' nunca deve exercitar p.^a beneficio do publico, e gloria immortal do seu nome — A Ill.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^{de} D.^s m.^s annos. 10 de 7br.^o de 1770.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D. Carllos Morphy.

B. as maons de V. Ex.^a Seu mais attento e rever.^{te} Servidor.

Ant.^o Lopes de Azevedo.

Carta do Conde de Azambuja

Hé certo, q' p.^a V.Ex.^a fazer o estabelecimento de Guatemy se tomarão as medidas as mais prudentes e bem consederadas; mas q.^{do} tivesse dipois disso apparecido algũa circunstancia, q' motivasse arependimento



daquella resolução, nos termos presentes me parecesse se deve sustentar a todo o risco; pois como V.Ex.^a dis nenhum jus está p.^{ha} p.^{to} dos Castelhanos, antes temos por nós a posse, q' hé o unico titulo que na America se pode alegar de p.^{to} a p.^{to}. Pello que ainda quando sejamos tam mal sucedidos que os Castelhanos nos lanssem fora violentam.^{to} deste posto, hé isso menos mal do que dezampararemge voluntariamente da nossa parte; porque neste cazo lhe damos a elles o jus, q' agora temos, e lansandonos elles fora lhe fica a V.Ex.^a o da rivendicassão uzando da forssa contra a forssa, e a nossa Corte de pedir a restituição a de Madrid. Porem eu não me persuado, q' os Castelhanos se rezolvão a isso sabendo as tropas q' aqui se achão da Europa, a sua deseplina, Generais Estrangr.^{os}, etc., q' tudo ao longe emgrandece mais a fama. Tambem não hão de deixar de temer aos Paulistas como lhe succedeo sempre em toda a p.^{to} aos quaes sabendo V.Ex.^a levar me parecesse tem nelles homens p.^a emprender p.^{los} matos o que quizer, pois tem duas vantagens grandes p.^a essas guerras, hua hé o bem q' sabem tratar, e uzar das armas de fogo e a outra o m.^{to} q' sofrem a fome e a çede e mais discommodo do sertão. Se não tivesse algum inconveniente que eu de la não percebo pareceme seria bom mandar V.Ex.^a contraprotestar ao offecial, ou g.^{or} q' mandou fazer o protesto, aos que se achão no estabelecim.^{to} nouo dizendolhes lhe consta isso, que os portuguezes naquella paragem estão em Terras de q' sempre tiverão posse e q' se lhe fizer algũa violencia todos os damnos, q' dahy rezultarem a qualquer das Coroas ficará elle g.^{or} ou q.^m quer, q' for obrigado a responder por isso principalm.^{to} neste tempo em q' ambos as Cortes estão em ajustes, e parece se deve esperar a sua rezulsão. O que escreveo o G.^{or} de Buenos Ayres a esse resp.^{to} hé o q' consta da copia in-



cluza (1). V. Ex.^a perdoe adiantarme a tanto o q' fasso obr.^o do seu preceito.—D.^s G.^{de} a V. Ex.^a.

Rio de Janr.^o quinze de Outubro de mil sete sentos e secenta, e oito.

Conde de Azambuja

Snr. D. Luiz Ant.^o de Souza.

Copia das ordens q' me forão expeditas pello Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al}, e q' na forma em q' manda o mesmo S.^r se devem por na sua devida exzecussão, conforme os Capitulos seguintes extrahidos das mesmas ordens, etc.

CAPT.^o 8.^o

No mesmo lugar em que se descobrir o passo do Rio grande se porá hũa goarda que registre as entradas e sahidas dequelle cam.^o e navegassão do Rio Tieté p.^a se ivitar a fuga dos povoadores e sold.^{os} da expedição, e juntamente registrar os direitos, q' na mesma passagem se houverem depagar p.^{lo} tempo adiante a S. Mag.^{de}.

9.^o

Logo q' os Povoadores chegarem a Campanha de Guatemy se lhe darão terras sufecientes p.^a sua acomodassão repartindolhas igualm.^{te} conforme a puseblid.^o q' cada hum tiver p.^a as cultivar, e se lhe farão demarçoins authenticas que possão servir de Titollo p.^a as fabricarem, e pussuirem sem impedim.^o algum.

(1) A copia, aqui mencionada, não existe no livro de registros donde são extrahidos estes documentos.

N. da R.



10.º

A todos terá obrig.^m o Comand.^o da expedição de acistir com os mantim.^{tos} que tiver emquanto não colherem o pr.^o fructo das suas rossas.

11.^a

Estabelecida a principal Povoassão, e Fortaleza de Guatemy se irão avansando os mais Povoadores em distancias proporcionadas huns dos outros de q' se formarão Bairros de sete ou oito familias juntas p.^a que se possam ajudar nas suas fabricas, e em qualq.^r ocazião q' o gentio os venha atacar.

12.º

Dar-se-há a cada hum dos Casais mais pobres hua eixada, hua fouce, e hum machado, e algua polvora e chumbo p.^a se ajudarem com o sustento da casa e deffenderem do Gentio.

13.º

Nenhum dos Povoadores será puxado no serv.^o da expedição p.^a poderem tratar dos seus establecim.^{tos} e criassoins e o mesmo se praticará com os sold.^{os} da mesma q' tiverem levado suas familias, a q' se dará baixa, e senão puxarão mais salvo em algũa urgente nececid.^o em q' se fassão precizos, porque nesse cazo todos devem ser promptos e obedientes ao q' se lhes detreminar.

14.º

Na Povoassão de Guatemy haverá hum Livro rubricado p.^{la} Provedoria em q' se fassa aSento de todos os Povoadores q' entrão naquelle continente, dos n.^{os}, nomes, e idades de suas familias, e dos seus



establecim.^{tos} e criaçoins annuaes de q' dará o Comand.^o todos os annos hũa relassão a este Governo p.^a se conhecer o seu aumento.

15.^o

O Comand.^o sem urgente cauza não deixará sahir pessoa algua p.^a fora do d.^o sertão, e havendoa lhe dará licenssa por escrito p.^a se apresentar neste governo.

16.^o

Para o pagam.^{to} se passará revista a toda a expedição de q' dará o Comand.^o della hum mapa, aSignado, ou relação das prassas q' existem, e das q' faltão, e nesta forma se fará pagam.^{to} só aos promtos na prezença do Comand.^o e mais offeciaes, q' devem aSignar os recibim.^{tos}

17.^o

Os soldos das prassas q' tiverem dezertado feita a conta de seus vencim.^{tos} se applicarão a sua importancia com a mais quantia q' fasso remeter da fazenda Real, alem do pagam.^{to} p.^a a compra de hũa cavallhada de Sua Mag.^{de} q' deve haver naquella frontr.^a p.^a as corridas das campanhas, e servisso da expedição a qual será alternada de cavalos, e egoas p.^a q' possa haver criassoins, e ivitar o gasto de os comprar sucessivam.^{te}

18.^o

Igualm.^{te} se applicará do mesmo dinheiro o gasto que for precizo na creassão de hũa fazenda de gados p.^a S. Mag.^{de} de q' se possa sustentar a tropa naquelle sertão, e ivitar as despezas q' se estão fazendo em socorros desta Cap.^{ma} no q' recomendo hum grande cuidado.



19.º

Dar-se-ham as providencias, q' forem precisas p.^a factura de Igr.^a, Caza de Cons.^o e tudo o mais q' for conveniente p.^a o bom establecim.^{to}, e seguransa daquella Povoassão.

Com a Rubrica de S. Ex.^a

O Ten.^{to} Ajud.^o de Ordens *Ant.^o Lopes de Azd.^o*

Copia da Carta de S. Ex.^a de 5 de Abril de 1770, q' logo participey ao Cap.^m mor Reg.^{te} João Martins Barros e ao Cap.^m Comand.^{te} João Alz' Ferr.^a cuja copia lhe deixa p.^a saberem oq' devem seguir em execussão doq' S. Ex.^a detremina na mesma carta.

Estando esperando o avizo de estarem promptas as canoas p.^a remeter as cartas, agora me sigurão, que partirão hontem, com que p.^a alcançalas faço estas regras, p.^a sigurarlhe em pr.^o lugar q' fico de saude, e q' remeto o socorro de mantim.^{to} com a brevid.^o q' coube no possivel, e q' fico aprontando as outras canoas em q' detremino mandar mais socorro, e a D. José de Macedo, e outros ofeciais a render os q' se achão nesse destacam.^{to}; porque por m.^a falta não hão de deixar de serem socorridos, e satisfeitos de tudo o que necessitarem, e me pedirem. Vão quatro pessas de Artilharia q' tirei das Fortalezas as quais com dés q' la se achão fazem catorze com que ja se podem hir remediando p.^a qualq.^r aperto em quanto me dão p.^{to} p.^a eu os poder socorrer com tudo, e esta Capitania não está destituida de forças, porque tem todas estas Tropas auxiliares, e não me persuado, q' os nossos vezinhos intentem nada de novo contra esse establecim.^{to} sabendo q' lhe posso emtrar a Prouincia, e hostilizarlha, como intento de



executar se acazo elles da sua p.^{te} me derem justa cauza p.^a isso: E mesmo se lhes deve protestar se por ventura o intentarem fazer como se suspeita p.^{los} avizos secretos q' se nos participaram; mas se isso susseder o q' não espero, e nem D.^s tal permita, animemçe e rezistamlhe q' nada hade succeder, porque isso mesmo fizerão no Mato-groSo adonde atacam a debil fortaleza da Conceissão com hum poderoso exercito de oito mil homens, e aSentando avista os seus arraiais, e baterias, nunca se rezolverão a investir athé q' se forão; e cá nem podem juntar aquelle grande numero de homens, nem chegar tam facil.^{to} ao pé da prassa, e tudo isto sam vantagens grandes: Se acazo elles vierem em tom de guerra comvenho em q' logo se lhe tome o passo da Serra, e se fortifique com preteisto de que hé som.^{to} p.^a sua segurança, e que se lhe largará logo q' depuzerem as armas e ao dipois será o q' entender hé conveniente.

Emquanto a idéa q' me propoem de que se pode aqui comprar o mantim.^{to} p.^a hir p.^a lá isso hé idéa q' de nenhum modo deve lembrar nem abrassarçe por ser total pernicioza empraticavel, e destituida de toda a razão: porque seria expor essa gente toda a perecer do fome p.^{la} accidental contingencia de qualq.^r demora, que ouvesse nos socorros, de tam grande distancia, como porque seria trabalho invencivel em hua Cap.^{nia} como esta andar de continuo juntando, e conduzindo mantim.^{tos} p.^a essa quantidade de gente, e ultimam.^{te} deixando demais razoins porque nenhua pode ser a favor de tal idea: Seria querer estabelecer hua despeza p.^a q' ainda não ha fundo nem modo de o haver, e conservar esse presidio no ar sem o fundam.^{to} de bens de raiz q' lhe devemos procurar (com que mudesse logo de tom, variar a pr.^a idea hé perder as couzas): Rossas, e mais rossas porque sem comer não se conservão corpos militares: Os vi-



vires devem ser os prim.^{os} preparos p.^a a guerra e p.^a tudo, e hé bem conhecido o rifam: *Caza onde nã ha pão todos peleijão, e ninguem tem razão.* Deste principio hé q' procede andar a gente inquieta e descontente; cuidese pr.^o q' tudo em q' elles tenham de comer, e logo o mais andará direito, e não torne a lembrar idéa de que pode hir de cá mantim.^{to}; antes m.^{to} tem elle hido p.^a o q' se pudera escuzar: Lá hé q' o hão de fazer produzir, e procurar deter.

Com os indios ham de estabelecer pazes com a condissão deque tudo ode que carecerem de nós e de nosas Ferram.^{tas}, panos, e effeitos se lhes venderão á troco das couzas q' elles tiverem, e poderão vir livremente comprar q' se não fará mal algum, e se lhes dará de comer, e se algum dos brancos la for tambem elles lhe darão de comer, e lhe não forão mal algum: Esta pás aSentou o S.^r Luiz Pinto com os vezinhos de Mato-grosso: Mais advirto q' em hua dessas aldeas hé cacique hum indio, q' se creou no Cuyaba e hé m.^{to} conhecido, e bem instrohido em tudo, e se auzentou ao dipois de grande, e o fizerão la cacique não lhe sei o nome, mas eu mandarei dizer isto com mais circunstancias, e se lhe parecer escreva-lhe. Mais em hum rincão de Mato q' fica emtre o Rio Manbay, e o Nanduy (1) p.^a a p.^{to} do Paraná está grande quantid.^e de gado bravo q' p.^a ahy acurrelarão os gentios, hé 5000, que o mande procurar porque se aparecer poderam ter com que prover as novas fazd.^{as}, ou m.^{to} q' comer p.^a os pr.^{os} tempos. Esta not.^a me

O Amambay nasce no interior do baixo Matto-Grosso, corre para o oriente e desagna na margem direita do Paraná, pouco acima da Ilha Grande do Salto das Sete Quedas. O rio Nanduy é affluente da margem direita do Rio Pardo, que vem de Camapuan e desagua na margem direita do Paraná, pouco abaixo da barra do Tieté. O Amambay corre em direcção parallela e pouco acima do rio Yguatemy, que desagua acima das Sete Quedas. (N. da R.)



derão de Cuyabá, e inda me hei de informar das mais particularid.^{es} p.^a lhe avizar.

Essa logea q' ahy ha de Domingos Fr.^{co} não deve servir p.^a esgotar o dr.^o dos q' la se achão q' eu não a concenti la p.^a tresladar p.^a ca o pagam.^{to}, foi p.^a abrir neg.^{cio} com os vezinhos, com esses e com o gentio fazer a conveniencia q' puder; com os naturais se me constar alem de lhe fazer repor tudo o q' tiver excedido aos pressos de S. Paulo, o hei de castigar asperrimamente mandado o em ferros p.^a Lx.^a, ou p.^a Angola, não misturemos sempre o nosso mau costume com q' logo queremos comeluir com tudo o q' D.^s nos dá. Hũa das bandr.^{as} q' entrou no Tibagy seguio hum rio q' se descobrio no Sertão a q' eu fiz dar o nome de Rio de D. Luiz (1), e pelos sinais me persuado ser o mesmo emq' emtrarão as canoas do Coura q.^{do} voltarão deSe establecim.^{to}, e se assim for poderão ter ja penetrado athé essas alturas e haver outra comonicasão mais breve por p.^{te} de Coritiba. Fr.^{co} Pais não concluhio nada do cam.^o q' se intentava, nem os q' vierão na segunda comduta p.^{lo} rio pardo fizerão couza de memoria porque huns, e outros se embarcarão, e vierão pellos rios, o Pais p.^{lo} Paranapanema, e os outros pello Tieté. Agora estou preparando 3.^a expedissão e me paresse terá melhor effeito p.^{las} not.^{as} que vou adquirindo de Sug.^{tos} q' ja atravessarão o sertam por terra, e D.^s permita q' se aSerte, porque não hei de sessar de fazer a delig.^{cia} p.^a abrir esta vereda q' sirva de comonicassão, e de consolassão a esse Povo.

Eu hei de mandar pagam.^{to} na pr.^a ocazião, e ja digo q' esse dr.^o. hé p.^a ficar la não p.^a tornar p.^a cá q' se

(1) O nome de *Rio de D. Luiz* não pegou; é o rio Ivahy, em cuja margem estava a antiga Villa Rica destruida pelos Paulistas em 1632. Desagua na margem esquerda do Paraná, quasi em frente a barra do rio Amambay acima mencionado, e pertence todo ao Estado do Paraná.

(N. da R.)



ouvesse de voltar escuzaria de hir. Eu quero essa Terra rica, eo q' ahy for q' fique, eu idifico a Povoassão não enriqueço onzaur.^{os}. Se o Dom.^{os} Fr.^{co} me fizer o contrario comigo o ha de haver q' ha de custarlhe bem caro, e lho hei de fazer repor. Ao que toca aos banhos veremos o que se pode conseguir, porque ainda q' o Rd.^o Vigr.^o Capitular quer tirar tudo o q' for de razão, tambem se deve atender q' se deuem estabelecendo aquelas ofertas, uzos e costumes necessarios p.^a se poder sustentar hum Parrocho de q' logo ham de caresser em tam gr.^{de} distancia. Finalm.^{te} no q' se deve cuidar hé em ter la mantim.^{tos} m.^{to} abund.^{es}, pacificar os vezinhos, e os gentios, e fazer comercio q' chame a outros com a propria conveniencia. Hé o q' posso dizer-lhe, e q' fico m.^{to} pronto para o servir.—D.^s o g.^{de} m.^s an.^s como dez.^o —S. Paulo sinco de Abril de 1770. ASignada por Sua Ex.^{cia}

O Ajud.^o das ordens Ant.^o Lopes de Azd.^o

Copia das Cartas de S. Ex.^a de 27, e 30 de Sbr.^o de 1770.

Recebo a sua carta de 10 de Agosto, estimo as boas notissias q' me dá de ter chegado a Salvam.^{to} em 18 de Mayo o socorro q' daqui partio em 5 de Abril, com as coatro pessas de Artelharia, q' tãobem forão na mesma ocaziam; estimo juntam.^{te} q' tambem fosse hum dos q' escaparão a geral ipidemia, q' ahy se experimentou desde o principio de Fevr.^o athé fins de Junho; e seja D.^s sempre bemdito pello concervar illezo desse mal, e ter restituído outra vez a saude tam nessesaria a esses povos, q' o mesmo S.^r conserve p.^a seu Servisso, e deste estado. Reflectindo hû pouco sobre este importante ponto da saude devo notar, que esta novid.^e tam grande susseda ja depois



de passarem dous annos sem q' se experimentassem doenças me persuado q' ellas poderiam ter alguma cauza supreveniente, q' as movesse, e assim hé m.^{to} preciso q' se fação todas as observaçoins q' puderem por descubrir a origem, q' pode cauza p.^a se evitar, ou seja prevenindo algum mantimento q' possa ser nocivo, ou uzando de alguns contravenemos p.^a os maos halitos dos pantanaes, q' ahy estiverem vezinhos, ou p.^a os ares do Rio grande, q' talvez cauze ainda os seus maos effeitos nessa distancia; sobre isto recomendo se fação as mais certas reflexoins, repetidas observaçoins p.^a se poder com servir a saude dos povos, advertindo aq' eu me inclino tivesse principio esta epidemia em alguma falta de mantimentos, ou curução delles por ver q' aquellas pessoas q' se puderam melhor tratar como foram o Cap.^m mór, Ant.^o Lopes, e alguns officiaes ficaram ilezoz, e esta observação hé m.^{to} conveniente porq' se comcistir o prezervativo no uzo do vinho, e vinagre, aguard.^{to} ou couza semilhante darem as providencias p.^a q' se transportem deste generos com mais abundancia. Como reconheesse o q.^{to} se precisa adiantar as fortificaçoins dessa prassa p.^a reduzir a aquelle estado de defença q' deve ter, e pode ser a qualquer ora nessesr.^o; se aumentem essas obras, e estimo q' os leitos p.^a as pessas estejam ja em porpossam dellas poderem ser montadas, nos seus lugares p.^a laborarem, e estejam ja com as suas carretas, e recolhidas do temporal em p.^{to} honde comodam.^{to} se possam servir dellas. Tambem estimo, q' o Corpo da goarda, coarteis, e fabrica de telha se achem ja em bom estado, e em tudo hé m.^{to} conveniente q' se cuide sem perda de tempo.

Pelo q' toca ao official engenheiro ha m.^{to} tempo q' eu percebo o q.^{to} ahy se caresse delle, e por esse motivo o tenho pedido ao Sr. Visse Rey Marques



de Lavradio, que pella m.^{ce} q' me faz, e ser p.^a o Servisso de S. Mag.^o q' me largue hũ dos q' ally tem sem occupação alguma, mas como, pella mesma demora da distancia, incerteza do mar me não tem chegado porisso não vai nesta ocaziam, e só o poderei remeter na pr.^a expedição, q' se seguir e emq.^{to} elle não chega não hé acertado q' o Cap.^m João Alz' dezempare assua occupação, e será preciso contentarce com a segurança q' lhe dou de q' certam.^{te} hé rendido na pr.^a expedição q' se seguir. Nesta ocaziam mando a Patente de Thenente Coronel ao Cap.^m mór Reg.^{to} atendendo aos relevantes servissos de ser o fundador dessa Povoação, e Prassa, e o lizongeo com hua carta honrroza, e hũ anel o melhor q' aqui se pode adquirir. Vay o Sarg.^{to} mór D. José de Macedo p.^a no cazo de permitirem as sircunstancias do tempo poder o Then.^{te} Coronel Reg.^{to} dar volta assua caza ficar substituindo as suas vezes, e p.^a esse fim jurou aqui pleito e omenagem; mas ainda no cazo de mostrarem as couzas toda a apparencia de sossego, ainda assim não premito q' o Then.^{te} Coronel Regente se retire logo depois de ter chegado esta expedição, mas sóm.^{te} o poderá fazer depois de ter cabalm.^{te} instruido com as repetidas comverçaõins, e comferencias ao Sarg.^{to} mór D. José, explicando-lhe todas as ordens e pontos ecenciasaes das instruçoins q' lhe devem ficar, como tambem em lhe insinuar todas as correspondencias, q' forem praticaveis lá dentro com os nossos vezinhos athé finalm.^{te} o conciderar havi, e capaz de poder substituir as suas vezes na administração, e governo de hua prassa tam comcidivel como hé essa. Na carta, q' eu escrevo ao Then.^{te} Coronel Reg.^{to} determino a jurisdição q' cada hũ dos officiaes devem exzercitar, removidas todas, e quaesquer duvidas q' possam cer prejudiciaes ao socego, e ao servisso de S. Mag.^{de} nessa Prassa. Emq.^{to} ao Ant.^o Lopes julgo poderá



recolherce no cazo de não ser absolutamente necessar.^o na sua cumição, ou porq' o G.^{or} de Paraguay tem respondido as minhas cartas favoravelmente, ou por se ter com seguido algum convenio em q' segure o nosso sosego. Quando ouver de se retirar, q' será sóm.^{te} em as favoraveis circumstancias aqui referidas, poderá trazer em sua companhia ao Ajudante Theotonio, por ficar em seu lugar o Ajud.^{te} M.^{el} José Alberto. Os mais devem esperar todos a ocasiam de serem rendidos, pois não hé pocivel, nem comviniente o sejam todos de hua vez mas sim por partes, e susecivam.^{te} O Then.^{te} Coronel Reg.^{te} tambem não deve vir de todo p.^a sua caza, mas sim a consertar os negocios della p.^a voltar a seu tempo p.^a essas partes atenta a experiencia q' nella tem adquirido. Vam os 6 mezes de pagamento p.^a essa tropa, e na pr.^a ocaziam espero mandar outros seis por estar esperando se me pague no R.^o de Janr.^o mediante o fayor do S.^r Visse Rey alguma p.^{te} do m.^{to} q' se deve a esta Provedoria, e espero me disculpem todos o não poder mandar mais na conjuntura prezente por me cer preciso repartir do dr.^o q' tenho com os soldados das outras expediçõs, q' entraram pello Tibagi por serem aquellas igualm.^{te} conducentes e nessesar.^{as} p.^a a conservação dessa Prassa. Do dr.^o respetivo aos d.^{os} seis mezes mandei impregar parte delle em fazendas nessessarias p.^a o huzo desses soldados, as quais ajustei m.^{to} baratas mandando fazer relação dos mesmos pressos p.^a se poderem dar aos que as quizerem pello mesmo q' foram compradas, sem nenhum genero de avanço mais q' do pequeno rateyo do seu transporte. Tambem vai o destacamento de Corenta soldados q' já vam pagos de seis mezes, e ham de constituir a Companhia do Cap.^m João Alz', q' deve ser formada de cem homens com seus respectivos offi.^{es}. — Estes offi.^{es} e soldados se ham de mudar da prassa de Santos metade por



destacam.^{to} por cada hũ anno. Vai mais o sal nessesr.^o,
farinhas, feijõens e toucinhos q' constam das relaçoins,
como tambem as muniçoins de Guerra ferro e asso
de q' nessecita, e metralha q' mandei hir de Sorocava,
como tambem hua grande partida de medicamentos,
e com a mesma vontade, e deligencia remeterei tudo
o mais q' me avizarem hé nessesr.^o porq' tenho m.^{to}
dentro do Coração, e diante dos olhos a conservação
dessa Prassa, e de todos os que nella acistem. Aos
offi.^{es} modernos, q' agora remeto, e soldados da sua
comserva recomendo lhe dem todo o bom tratamento,
e agazalho, principalm.^{te} á M.^{el} Miz', Joaq.^m X.^{er} de
Moraes, e ao cadete p.^a q' com as suas boas notissias
aliviem as saudades de seus Pay e tio. — D.^s G.^{de}
m.^s an.^s como dez.^o — S. Paulo 27 de 8bro de 1770.

S.^r Then.^{to} Coronel João
Miz' Barros, e Ajud.^{to} de
Ordens Antonio Lopes de
Azevedo.

D. Luiz Ant.^o de Souza.

Copia da Segunda Carta de S. Exa. de 30 de 8bro de 1770.

Pello mapa que trousses o P.^o Frei Antonio, e pello
discurço das suas comverçaçoins, venho no conheci-
mento dos descobrimentos que o d.^o P.^o e as bande-
iras que o acompanharam deixaram feitos no grande
Certão de Tibagi. Tambem notei a grande derota q'
fizeram desde o Porto de S. Bento no Rio Tibagy
atravessando as Cerras daquelle Continente descendo
o Rio de D. Luiz emthé o Paraná, e subindo athé
essa prassa dos prazeres do Goatemy de honde vol-
tando vieram pello Tieté a esta Cid.^e; notavel giro
por certo, e a sua conduta, e o seu animo hé digno
de perpetuo louvor; a sua chegada e as suas notis-
sias vieram a tempo q' serviram de restabelecer m.^{tos}



animos, não só dos Povos de toda a Capitania, mas também os do destacam^{to} q' am^{to} está a partir p^a essa Prassa; porq' huns o figuravam perdidos, outros fugido para Castella, e corria hua vós vaga de ter havido grande mortandade nos habitantes desse Paiz: Com a sua vinda, e com o acertado discurço, com q' elle sabe falar a todos ficaram as couzas serenadas, e os animos mais bem dispostos p^a eu poder proceguir os meus intentos. Bemdita seja a mizericordia devina, q' não sabe faltar nas ocaziõins mais nessessarias em ajudar a fraqueza humana p^a os seus acertados fins. Assim succedeo a essas mizeraveis companhias, q' chegando tam destroçadas a essa provincia foi D^s servido imcaminhalas p^a essa prassa adonde acharam todo o socorro preciso para sustentarem as vidas, e hé m^{to} p^a louvar a carid^e e promptidam com q' foram agazalhados, e socorridos. Tambem louvo m^{to} a advertencia de os mandar sair do Paraná de honde corriam risco de morrer a força das pestilencias fazendo-os estabelecer nos Campos da Furquilha honde tem toda a cumudid^e p^a plantarem os seus frutos. M^{to} bem advirtido foi q' aproveitando o intervallo do tempo q' se offerecia se valessem dessa gente p^a executar as duas grandes deligencias q' me participava de lançar hum caminho athé o paraná, e examinare o Salto do Goayrá ou Cete Quedas, e a corrente do Rio piquiri (1), sobre o q' direi o q' me parecesse mais conforme com a rezam, e com as ideyas q' tenho formado, p^a q' segundo a direção q' expinho assim se adiantem as exzeçuõins. Emq^{to} ao cam^o q' se tem lançado emthé o paraná hé m^{to} nessess^o q' se adiante e se dezemboque em parte q' possa vir

(1) O rio Piquiry, como já foi dito, é um pequeno afluente do Paraná, desagua na sua margem esquerda pouco acima do Salto das Sete Quedas. Acima da sua barra estava a antiga povoação hespanhola de *Ciudad Real de Goayra*, destruida pelos Paulistas em 1632.
(N. da R.)



ajustar com o q' tenho mandado lançar de piraSicava, q' vai já m^{to} perto do Rio grande por terem vencido as Cerras e os matos e entrallo com elle ja no campo em q' se não concidera deficul^do alguma. Pello q' respeita ao descobrim^{to} das Cete Quedas e estabalecim^{to} q' me aponta se deve fazer sobre o Rio piquiry me pareceria m^{to} bem a não haver hua obgeção muy grande, q' tambem ocorre a Frey Antonio, e hé q' o Rio piquiry correndo m^{to} perto dos Paizes pantanozos do Paraná possa cer doentio e incapaz de se povoar, isto com eff.^o me paresse m^{to} ratural exceto se a povoação se fizer remontando tanto as cabecciras q' fique a mayor distancia dos pantanaís, mas como todos estes discursos sam supozicoins de que só nos pode enganar a experiencia foi da m^a aprovação q' logo sem mais demora se mandasse lançar rossas sobre aquelle Rio. Tambem me paresse q' elle poderá ter m^{tas} caxoeiras, q' embarassem a sua navegação, e q' por isso não possa cer tam facil a cumunicação q' reprezenta o mapa desde aquelle estabalecimento progetado do piquiri emthé essa prassa (2). A não cerem estas dificuldades q' concidero m^{to} bem me pareceria o d.^o estabelecimento do piquiry por ficar habel no centro daquelle Certão descuberto, p.^a dar as mãons p.^a todas as partes, porem sendo as dificuldades q' eu suponho verdadr.^{as} se acazo não tiver modo de se povoar o d.^o piquiri, ou seja pellas doencas, que ocazionem os alitos inficionados das agoas

(2) A colonia de Yguatemy estava na margem do rio Yguatemy, cerca de 20 leguas acima da sua embocadura no Paraná. O Piquiry desagua no Paraná defronte da barra do Yguatemy, e por tanto a sua foz ficava a 20 leguas da colonia de Yguatemy, e a comunicação pelos rios seria facilima. As povoações castelhanas, que estavam no alto Ivay eram Villa Rica, S. Thomé, Arcangelos, Encarnacion e Santo Antonio, além dos outros muitos que estavam sobre os rios Tibagy, Piquiry e Iguassú, as quaes foram todas tomadas e arrazadas pelos Paulistas sob o commando de Antonio Raposo, nos annos de 1629, 1630, 1631 e 1632.

(N. da R.)



podres q' deixam as inchentes, ou seja pellas impraticaveis caxoeiras q' o embarassem, nestes termos o q' ordeno hé que se procurem os antigos fundamentos das Povoações Castelhanas q' destruíram os paulistas das coais hua dellas estava sobre o rio q' hoje se chama de D. Luiz, bem no meio delle, e pode ser q' seja naquella citio adonde os nossos descobridores acharam m^{tas} laranjeiras, e bananeiras, e algumas telhas, e hé de crer q' os Espanhoins q' fundaram sobre aquelle Rio seria depois de escolherem aquella cituação por melhor, e mais abundante entre os mais de q' se compoim esse Continente. Depois deste estabalecimento no centro do Certam descoberto, e em parte q' possa com facilidade cumunicarce com o Guatemy, e formado com a mayor grandeza q' for pocivel p.^a poder socorrer e ajudar essa Frontr.^a em todos os cazos de que precisar me pairesse m^{to} bem em tempo oportuno, e conveniente se vá cuidando em segurar o passo do Guary junto as Sete quedas por me persuadir q' sendo p.^a baixo todo o paiz pantanozo, e cheyo de materia impraticavel só por aquella parte nos poderão entrar, e ainda cortar o passo por cujo motivo seria muito conveniente q' nos fortificacemos nelle; mas como estação pode acrescentar m^{to} o ciume aos Castelhanos hé m^{to} preciso q' se escolha com toda a madureza a oportunidade do tempo, e q' seja feita a dita fortificação debaixo do preteisto de praticar algum negocio em q' os mesmos Castelhanos tenham conveniencia, e q' por isso o concintam, ou tambem em alguma congettura de mudança de governo, ou q' estejam os animos tam pacificados, e devertidos p.^a outra parte q' se possa intender com fundamento q' se poderia com seguir, e com servir, pois eu julgo m.^{to} hutil, mas hé o q' por ora me pairesse não poderá ter m.^{to} lugar, emquanto não vemos a resposta das cartas do



G^{or} do Paraguay, e os animos dos seus Subditos mais socegados pellos motivos assima ponderados. Isto pello q' toca p.^a a parte do Certam do Tibagi, mas pello q' respeita aos paizes q' correm para as partes da Vacaria (3) devem ser as ideyas por outro modo, o primeiro e o principal fim das Expediçõins q' se devem seguir hé pôr todo o estudo e toda a deligencia em abrir hua passagem pello caminho mais facil emthé o Rio Paraguay, e segurar a navegação delle athé o Cuyabá (4).

Para facilitar este projecto tenho mandado abrir o caminho de terra de PiraSicava athé essa prassa (5), e aqui se acha Ant.^o Barboza director daquella povoação a q.^m passo as ordens nessessarias p.^a continuar esta deligencia, e lhe recomendo m.^{to}. Depois disto hé m.^{to} nessessario que se procurem os varadouros dos Contravertentes dos Rios q' saem da

(3) A *Vaccaria* de que aqui se trata não é ao sul de S. Paulo, caminho do Rio Grande, mas ao oeste, além do Paraná, em territorio de Matto-Grosso.

(4) A navegação para Cuyabá éra ordinariamente feita pelo rio Tieté, partindo de Araraytaguaba, hoje Porto-Feliz, descendo este rio até o Paraná, subindo o Rio Pardo até o arraial do Camapuan, fazendo-se ali baldeação para as cabeceiras do rio Cochin, descendo por este rio até o rio Taquary, por este abaixo até o rio Paraguay, subindo este até o rio S. Lourenço, subindo o S. Lourenço até a barra do rio Cuyabá e depois subindo este até a cidade. No espaço contido entre os rios Taquary, S. Lourenço e Cuyabá estão os pantanos de Xarayes, que na estação das chuvas ficam cobertos de agua e admitem navegação por canoas, encurtando uns 200 kilometros a distancia de Camapuan a Cuyabá. Este era o caminho seguido pelos Paulistas até a poucos annos. Havia tambem navegação de Curytiba para Cuyabá pelos rios Yguassú, Tibagy e Parapanema, e Piquiry até o Paraná, subindo um territorio de Matto-Grosso pelos rios Yguatemy, Ivinheima ou Amambay até as cabeceiras, fazendo baldeação e descendo por alguns dos affluentes do Paraguay, como o Apa e o Mondego.

(5) Este caminho estava a cargo de Antonio Correa Barboza e de Luiz Vaz de Toledo Piza; o primeiro era o director da povoação de Piracicaba e o segundo foi mais tarde companheiro de Tiradentes e morreu na costa da Africa em degredo perpetuo.

(N. da R).



Serra Maracajú (6) e correm p.^a hua e outra parte della. Os antigos Paulistas frequentavam m.^{to} esta passagem, e se serviam della p.^a e Cuaybá no tempo em q' domavam os gentios, e não eram os *payaguás* tam respeitados (7). Eu tenho hum mappa antigo em que se deo o roteiro deste caminho (8), o qual hé sahindo de S. Paulo á Sorocava, dahy a Fazenda de Votucatú que foi dos P.^{es}, e desta á S. Miguel junto do paranapanema, que hoje se acha destruido, ahy costeando o Rio pela esquerda se hia á Incanção, S.^{to} Xavier, S.^{to} Ignacio, lugares que todos se acham destruidos, dahy imbarcavam no paraná panema, e desde o Salto das Canoas emthé a barra deste rio gastavam vinte dias (9), dahy entrando no Paraná navegavam o Rio *avenheuma* (10) ou das tres barras, e subindo por elle emthé perto das suas ver-

(6) A serra do Maracajú corre de noroeste a suéste no baixo Matto-Grosso e entra pelo Estado do Paraná; é no atravessar esta serra que o Paraná fórma o grande salto das Sete-Quedas. Os pequenos rios Guacurú, Tonerry e Branco nascem nessa serra e correm em territorio de Matto-Grosso a desaguar no Paraguay; o Apa, que tem a mesma direcção, serve de limite entre a Republica do Paraguay e o Brazil, e o Aquidaban, Aguaray e Ipané pertencem ao Paraguay. Os rios Ivinheima, Dourado, Amambay e Yguatemy nascem tambem naquella serra e correm para a nascente, em territorio de Matto-Grosso, a desaguar no Paraná. O rio Iguerey tem suas nascentes na mesma serra, corre paralelo ao Yguatemy, mas pertence a Republica de Paraguay. No Estado do Paraná a serra não dá origem a nenhum rio de importancia; as aguas vão para o Piquiry ou formam varios rios que desaguam no Paraná, abaixo do salto das Sete-Quedas.

(7) Houve tempo no seculo passado que os *Payaguás* e *Cayapós* se tornaram senhores da navegação entre S. Paulo e Cuyabá; davam verdadeiros *combates navaes* contra os sertanistas e algumas vezes aniquilaram completamente as expedições. O mais notavel destes desastrosos combates fluviaes foi o que se deu com o Ouvidor Lanhes Peixoto, que trazia de Cuyabá 80 arrobas de ouro e 100 homens de tripulação; a sua frota foi atacada por 80 canoas tripoladas por *Payaguás*, em Maio de 1730, totalmente destruida, escapando sómente 17 homens e perdendo-se todo o ouro que foi tomado pelos indios.

(8) Vide nota no fim desta Carta.

(9) Distancia talvez de 80 legoas, ou mais pelas voltas do rio.

(10) Sahindo do Paranapanema era necessario descer pelo Paraná algumas legoas para ganhar a bocca do rio Ivinheima.

(N. da R.)



tentes adonde largavam as canoas, atravessando por terra as vargens da Vacaria (11) iam direito a hua povoação chamada S. Ignacio (12), e mais adiante della tornavam a embarcar em outro Rio consideravel, q' dezagua p.^a o Paraguay, cujo Rio acho em algumas partes nomeado *aguary* (13), e em outras partes chamado *Correntes*, donde seguiam caminho direito p.^a o Cuyabá. Neste mesmo mapa se vê q' o caminho de terra dos antigos q' passa pela Vacaria direito a povoação de S. Ign.^o deixava na mesma Vacaria a esquerda hua povoação grande chamada *Villa Rica* (14), e a direita a Cid.^e de *Cherez* (15) que no tempo da aclamação tinha Bispo, e Governador e foi destruida em o anno de 1648. Destas mesmas povoaçoins faz menção o *negrano* (16) na sua Geografia do Paraguay dizendo que as villas mais signa-

(11) O territorio da *Vacaria*, segundo alguns auctores, abrangia o espaço contido entre a serra do Maracajú e o rio Paraná; nelle estava a povoação de Yguatemy e estendia-se ao norte até o rio Amambay. Pertencia todo ao Matto-Grosso.

(12) Povoação que não encontramos em nenhum dos velhos mappas dessa região.

(13) Um antiquissimo mappa do Paraguay e Matto-Grosso dá o rio Aguaray como tendo as suas nascentes na serra do Maracajú, correndo para o poente e desaguando na margem direita do rio Nexuy, pouco acima da embocadura deste ultimo no rio Paraguay. O caminho por este rio só podia ser conveniente para quem ia de Yguatemy ao Cuyabá; para quem ia de S. Paulo directamente a Cuyabá, o caminho pelo Tieté, Rio Pardo, Camapuan, Cochim, e Taquary era muito mais curto, e mais conveniente por correr todo em territorio brasileiro, quando o caminho pelo Aguaray cortava territorio paraguay. Ha um riacho Corrientes, que nasce na serra Maracajú e dezagua no Paraguay.

(14) Villa Rica do Paraguay, que fica umas 60 legoas ao sudoeste de Yguatemy. Vide nota no fim desta carta.

(15) Xerez estava na margem do rio Mbotetey ou Mondego, em territorio de Matto-Grosso, um pouco a esquerda de uma linha recta tirada de Yguatemy a Cuyabá. O caminho, acima descripto por D. Luiz Antonio, fazia uma grande curva para o poente e por isso deixava Xerez a direita.

(16) No manuscrito está claramento escripto « NEGRANO ».

(N. da R.)
12



ladas desse continente a que chama *chaco* (17), sam Xeres, villa Rica e Maracajú e em hua Carta geographica acrecenta outra a que chama nossa Snr.^a de S.^{ta} fé (18), e distingue esta V.^a Rica de outra que poim na provincia de Goayrá, adonde tambem descreve *Ciudad Real*, na boca de hu grande Rio q' dezagoa no paraná (19), e esta provincia do Goayrá fica entre as Cetequedas, e o Rio *húguaSú*, e hé verdadr.^a m.^{to} o q' hoje chamamos o Certam de *Tibagi* e *hivaú*. Todas estas povoaçoins que ficam p.^a essas partes e não ha m.^{to} q' se despovoaram hé m.^{to} conveniente q' hoje procuremos p.^a as restaurar, e restabelecer, e p.^a o referido no caso de me darem os socorros necessarios queria preparar duas expediçoins, hua q' subisse pello *avenheuma* e buscasse as suas

(17) O *Chaco* a que D. Luiz Antonio se refere é o Chaco Argentino, na parte contida entre os rios Paraguay e Pilcomayo e a Bolivia. O caminho, que de Yguatemy ou Vaccaria seguia pelo Aguary, bifurcava-se na barranca do rio Paraguay; um ramo subia margeando o Paraguay, em territorio de Matto Grosso, passava por *Nossa Senhora de Santa Fé*, atravessava o rio Paraguay na barra do Mbotetey ou Mondego, passava pelas aldeias hespanholas de *Corazon de Jesus*, *San-Tiago*, *San Juan Bautista*, e entrava na Bolivia; o outro ramo atravessava o rio Paraguay, pouco acima da barra do Ipané, cortava o Chaco, quasi de sul a norte, e ia a *Santo Ignacio*, onde bifurcava de novo, deitando um ramal que ia entroncar no primeiro caminho em San Juan Bautista, e outro que seguia directamente para o poente, atravessando o Picomayo e o Rio Vermejo, passando por *El-Rosario*, e *San Fernando*, em territorio argentino, e indo para o lado dos Andes.

(18) *Santa Fé* estava em territorio brasileiro, a pequena distancia da margem esquerda do rio Paraguay, umas 15 ou 20 legoas abaixo do barra do rio Mbotetey ou Mondego. No valle deste rio Mbotetey estavam ainda as aldeias de *Cruz de Botanos* e de *Itutin* e a cidade de *Xerez*, todas destruidas pelos Paulistas. Vide nota no fim desta carta.

(19) O *grande* rio em cuja bocca estava a povoação de *Ciudad Real*, é o pequeno rio Piquiry, que nasce nas serras do Apucaraná e desagua no Paraná pouco acima das Sete-Quedas. Nas suas margens estavam tambem as aldeias de Tambo e de Nossa Senhora da Copacabana, todas destruidas pelos Paulistas nos annos de 1629 a 1632. D. Luiz Antonio teve planos, que não chegou a executar, de repovoar a região banhada pelo Piquiry, como sendo das mais saudaveis do certão chamado do Tibagy.

(N. da R.)



contravertentes p.^a o Paraguay (20), e outra que fosse ao Camapuam, e decendo o Rio Taquari viesse fundar hua fortificação no estreito adonde chamam o *fecho dos morros* p.^a segurarmos a navegação daquelle Rio contra as irruções dos Payaguás. Eu bem sei q' este projecto hé muy vasto, e nessecita de huas forças, e huas despezas correspondente á grandeza delle; mas como a conveniencia q' se segue vale m.^{to} mais, não duvido q' se me daram os meynos nessesarios, nem eu deixarei de entrar na acção mediante o favor do Céu com toda a confiança de a poder conseguir. Tenho proposto o que se deve obrar p.^a essas partes, e p.^a o facilitar será muito conveniente que os Soldados Curitibanos, q' estam as ordens do Then.^{te} Fran.^{co} Lopes se estabeleção no meyo da Vacaria pouco mais ou menos entre o Rio avenheúma e Corrientes (21), fazendo hua fortificação p.^a se poderem defender do Gentio, e ao mesmo tempo procurando os não escandalizar em nada, mas antes lizongeaallos, e atraillos por todos os meynos pociveis, e esta gente de Curitiva hé mais propria p.^a este effeito por serem creados no campo amañando cavallos, e ao mesmo tempo se evita que possam dezerter p.^a Castella p.^a donde se prezume que poderam retirarce por serem muy parecidos aos Castelhannos nos costumes.

Para se facilitar todo o referido é nessessario q' essa povoação se estabeleça com grandeza, e felici-

(20) As contravertentes do rio Ivinheima que vão para o rio Paraguay são as cabeceiras do Mondego, Corrientes, Tepory e outros riachos, que nascem na encosta occidental da Serra do Maracajú.

(21) Pelo que aqui diz D. Luiz Antonio, deve-se deduzir que o rio Corrientes não é o Aguaray, affluente do rio Xexuy, que fica muito mais ao Sul; mas um outro — o *Corrientes* — que está muito mais ao norte e tem suas cabeceiras perto das cabeceiras do Mondego e contraverte com o Ivinheima e Amambay, afluentes do Paraná. A falta dos mappas, que acompanhavam os manuscritos, torna difficil a comprehensão da geographia dessa região. (N. da R.)



dade, fazendo grandes rossas, e armazeins de mantim.^{tos} e petrechos e cuidando em todos os meyoos divinos, e humanos para a conservação da saude por ser indispençavelm.^{te} preciso que essa povoação seja a prassa de armas, e centro dadonde se faça jogo p.^a se chegar a todas as mais partes q' se dispoim.

Hé o q' por ora posso dizer-lhe, mas hé pouco mais ou menos a Ideya q' se deve preparar para nos servir de meyo, ou de assumto para couzas ainda mayores, e D.^s q' tudo pode premita abençoallos, e encaminhallos, não como meresso, mas sim como se espera da Sua mizericordia, e bondade. Este Snr' o G.^{de} m.^s a^s como desejo. S. Paulo, 30 de 8br.^o de 1770.— D. Luiz Antonio de Souza.—Sr. Then.^{te} Coronel João Miz' Barros e Ajud.^{te} do Ordens Antonio Lopes de Azevedo.

Nota. — Azevedo Marques, nos seus *Apontamentos Historicos e Geograficos de S. Paulo*, diz que *Villa Rica do Espirito Santo* foi uma das povoações das reduções jesuíticas da provincia do Goayrá, em territorio interposto entre o *Paraguay* e o *Paraná*, e que todas essas reduções foram destruidas pelos Paulistas na primeira metade do seculo XVII. Diz ainda que o paulista Antonio Raposo, a frente de 900 mamelucos e de 2,000 sertanejos, foi o auctor do desbarato dessas reduções em 1632.

Esta ultima affirmação está de accordo com todos os historiadores que trataram deste assumpto; mas a affirmação que a provincia do Goayrá está em *territorio interposto entre o Paraguay e o Paraná* é um erro grave, contra o qual é preciso prevenir o leitor.

Diz ainda Azevedo Marques, na obra citada, que Francisco Pedroso Xavier, valente sertanista, partiu de S. Paulo a 14 de Fevereiro de 1675, á frente de numerosa bandeira, e em 1676 atacou e arrazou a povoação *conhecida com o nome de Villa Rica do Espirito Santo*, redução dos jesuitas situada entre os rios Paraná e Uruguay.

Ha ainda engano nesta affirmação, por quanto a provincia do Goayrá, occupada pelas missões dos jesuitas, abrangia o territorio confido entre os rios Paranapanema e Yguassú, na margem esquerda do Paraná, e não descia até o rio Uruguay. *Villa Rica* estava situada na margem esquerda do alto Yvay, muito distante dos rios Uruguay e Paraná, e tendo sido destruida, arrazada, por Antonio Raposo, em 1632, e nunca mais re-edificada, não podia ter sido de novo destruida por Francisco Pedroso Xavier em 1676.

No texto da carta supra, D. Luiz Antonio falla em *Villa Rica*, Xerez e Maracajú, povoações do *Chaco*, e distingue esta *Villa Rica* de outra da provincia de Goayrá, quando Azevedo Marques parece



confundir as duas, dizendo que a conhecida *Villa Rica do Espirito Santo* fora destruida por Antonio Raposo em 1632, e por Francisco Pedroso Xavier em 1676. D. Luiz Antonio diz mais que esta segunda *Villa Rica* fora destruida pelos Paulistas em 1648, o que augmenta ainda a confuzão.

Os modernos geographos dão o Estado de Santa Catharina, limitado ao norte pelos rios Negro e Yguassú, e ao sul pelo rio Uruguay, que o separa do Estado do Rio Grande do Sul, á nascente pelo oceano e ao poente pelo territorio contestado das Missões. O Estado do Paraná, neste caso, ficará limitado ao norte pelos rios Itararé e Paranapanema, ao sul pelos rios Negro e Yguassú, á nascente pelo mar e ao poente pelo rio Paraná, ficando o rio Tibagy todo inteiro, pertencendo ao Estado do Paraná.

A antiga provincia do Goavrá, se viesse até o mar, corresponderia hoje ao Estado do Paraná, e abrangia todo o territorio banhado pelo rio Tibagy e seus affluentes. O caminho de S. Paulo para o Goayrá atravessava a região do Tibagy e por isso se dava frequentemente ao Goayrá o nome de *Certão do Tibagy*.

Cahindo Portugal em poder da Hespanha em 1580, e ficando estes paizes unidos até 1640, desapareceram de direito e de facto os limites entre o Brazil e as outras colonias hespanholas da America do Sul. Os jesuitas do Vice-Reino de Buenos, que incluía o Paraguay, aproveitaram-se do dominio hespanhol sobre o Portugal, invadiram o territorio do Goayrá e nelle fundaram muitas aldeas com os indios que iam catechisando. Azevedo Marques diz que mesmo antes da conquista do Portugal pela Hespanha já os jesuitas hespanhões tinham começado a civilisar os indios do Goayrá, e que as primeiras aldeias datam de 1555.

Em 1630 havia cerca de 30 povoações de indios no Goayrá, todas dirigidas pelos jesuitas hespanhões e algumas populosas, ricas e em pleno desenvolvimento. Na margem esquerda do Tibagy, em territorio do Paraná mais ou menos approximadas da barra do rio, estavam as aldeias, ou *reducções*, de *S. Miguel* e *Jesus-Maria*, nas cabeceiras do rio, de *Encarnacion* pouco abaixo, de *S. Xavier* muito abaixo, de *S. Joseph* mais abaixo, sobre um riacho tributario do mesmo Tibagy, e *Loreto* na margem esquerda do Paranapanema, pouco abaixo da barra do rio Pirapó, e *Santo Ignacio* sobre o mesmo rio. Sobre o rio Piquiry estavam as aldeias de *Tambo*, nas cabeceiras, *Nossa Senhora da Copacabana* e *Itatú* mais abaixo, e *Ciudad Real* na embocadura no Paraná, sobre o Salto das Sete Quedas. O rio Yvay continha muitas aldeias, quasi todas do meio do rio para cima até as suas cabeceiras, e entre ellas eram notaveis *Santo Antonio*, *Los Arcangelos* e *S. Thomé* nas nascentes, estas duas ultimas sobre o riacho que mais tarde se chamou *rio Mourão*, em honra de D. Luiz Antonio; na barra deste riacho estava a grande *Villa Rica*, a noticia de cuja descoberta vai adiante publicada. No lado direito do Yvay, a pequena distancia de *Villa Rica* e um pouco recuadas do rio, estavam diversos arraiaes de indios, que se empregavam em serviços geraes dos jesuitas e pareciam não constituir povoações independentes, mas depender todas de *Villa Rica*.

Entre os rios Yvay e Piquiry ha um grande terreno onde se presumia haver minas de ferro; nesse terreno, cerca de 15 legoas distante do rio Paraná, havia muitos arraiaes de indios mansos, nas cabeceiras do riacho *Las Torres* ou *Itasú*, indios estes que se em-



pregavam sob a direcção dos jesuitas na exploração daquellas minas. Assim tambem, na margem esquerda do rio Piquiry, nas extremidades das serras do Maracajú e do Apucarará, havia 14 ou 15 araraes de indios empregados na mineração de alguma cousa que se presume ter sido ferro. Mais ao sul, no baixo Yguassú, estava a aldeia de *Santa Maria* ainda no territorio do Goayrá.

Com quanto toda a America do Sul fosse propriedade da Hespanha naquella epocha, contudo os Paulistas distinguiram o que era *de facto* da Hespanha do que pertencia a Portugal e diziam que o Goayrá era dos portuguezes e seus descendentes e não dos hespanhões. Resolveram, pois, expellir os jesuitas hespanhões do territorio do Goayrá, que era brasileiro, e reconquistar para o Brazil aquella região occupada pelos castelhanos.

Em 1629 Antonio Raposo e alguns outros chefes paulistas, a frente de cerca de 3,000 homens invadiram o Goayrá, e em tres annos liquidaram tudo, destruindo todas as aldeias, matando, captivando e expulsando todos os indios daquellas missões jesuiticas. Pelas narrações dos jesuitas, o Goayrá devia então ter cerca de 100,000 indios aldeados, e destes uns 15,000 foram mortos e cerca de 60,000 feitos prisioneiros e trazidos para o *povoado*, sendo vendidos como captivos pelos vencedores em S. Paulo e no Rio de Janeiro. O mercado de escravos indios ficou de tal modo inundado por esta importação do Goayrá, que o preço de um bom escravo indio desceu de cem mil réis a vinte mil réis. Alguns jesuitas acompanharam os prisioneiros até S. Paulo na esperança de obterem algum favor para os vencidos; porém nada conseguiram, por isso que todos eram interessados neste commercio deshumano, e as ordenações do reino, que prohibiam o captiveiro dos indios, nunca foram respeitadas.

Azevedo Marques diz que o commandante desta expedição era Antonio Raposo, filho de um outro do mesmo nome, que tinha vindo de Portugal para S. Paulo e aqui casára-se com D. Izabel de Góes, com quem tivera mais oito filhos, cujos nome vem mencionados nos *Apontamentos Historicos de S. Paulo*. Entretanto, o Barão do Rio Branco affirma que é engano de Azevedo Marques e de outros chronicistas de S. Paulo que fizeram esta asserção. Diz aquelle barão que Antonio Raposo, que veio de Portugal, falleceu em 1633, com o que concorda Azevedo Marques, e que o seu filho Antonio Raposo não podia ter conquistado o Goayrá nos annos de 1629 a 1632, porque tinha partido em 1631 para Pernambuco com o fim de soccorrer aquella Capitania contra os Hollandezes, estava em Cartagena das Indias em 1641 e em Gurupá (Pará) em 1651, e que o conquistador do Goayrá foi Antonio Raposo Tavares — portuguez, natural de S. Miguel de Beja, que veio para S. Paulo em 1622 e foi *incontestavelmente* o chefe das primeiras expedições contra os estabelecimentos dos jesuitas do Paraguay, segundo as declarações feitas pelos Padres Mortoya e Lourenço Mendonça.

Esta affirmacão do Barão do Rio Branco, apesar de ser categorica, soffre contestação. Não somente Azevedo Marques, mas outros auctores, como August Saint-Hilaire e Machado de Oliveira, garantem que o destruidor das missões jesuiticas foi Antonio Raposo, paulista, e não Antonio Raposo Tavares, portuguez natural de Beja. Na *Bernarda de Francisco Ignacio*, que forma o primeiro volume desta publicação, vem um *auto de genere* do Coronel Joaquim José Pinto de Moraes Leme, peça juridica passada em julgado, e que por isso deve se pre-



sumir que seja a expressão da verdade, na qual aquelle coronel prova que: — « *Por D. Angela Siqueira, mulher do Governador Pedro Taques, é o mesmo coronel terceiro neto do capitão Luiz Pedroso de Barros, irmão do capitão Valentim Pedroso de Barros, que contra os inimigos Olandezes em socorro de Pernambuco marcharão desta Capitania debaixo do commando do capitão ANTONIO RAPOSO TAVARES* ».

Mais adiante lê-se ainda no mesmo auto de genere que: — « *Por D. Anna Ribeiro Leite, mulher do capitão Mór e governador José de Góes e Moraes, é aquelle coronel bisneto do capitão João Raposo da Fonseca, que era irmão de Domingos Rodrigues da Fonseca, coronel da Nobreza, e que estes dois irmãos são legítimos filhos do capitão João Rodrigues da Fonseca e de sua mulher D. Antonia Pinheiro Raposo Tavares, filha do capitão commandante do Soccorro contra os Ollandezes ANTONIO RAPOZO TAVARES e de sua mulher D. Lucrecia Leme Borges* ».

Fica assim claramente demonstrado que o portador de soccorros para Pernambuco foi Antonio Raposo Tavares e não Antonio Raposo, como assegura o Barão do Rio Branco em contradicção aos chronistas de S. Paulo, e que o conquistador do Goayrá foi Antonio Raposo, paulista, cuja familia vem descripta nos *Apontamentos Historicos* de Azevedo Marques, conforme notas extrahidas por elle do primeiro cartorio de orphãos desta capital.

Voltou Antonio Raposo para S. Paulo depois da conquista e destruição do Goayrá, trazendo uns 60,000 prisioneiros indios que foram vendidos como captivos em S. Paulo e Rio de Janeiro, e os jesuitas, arrebanhando os poucos milhares de indios que escaparam do massacre e do captiveiro, passaram parte para o sul, onde foram fundar novas missões entre os rios Uruguay e Paraná, e parte para outro lado do rio Paraná, onde estabeleceram outras missões em territorio do Paraguay e do baixo Matto-Grosso. Passando-se para outras regiões distantes, onde suppunham que ficariam livres das invasões dos Paulistas, os jesuitas levaram todas as recordações do Goayrá e em geral as novas aldeias por elles fundadas no Uruguay, no Paraguay ou em Matto-Grosso receberam os nomes das povoações destruidas do Goayrá.

Dahi vem essa continua e frequente repetição de nomes que tanto confunde os chronistas e difficulta o estudo da historia das missões jesuíticas no seculo XVII. A nova *Villa Rica*, edificada com indios escapados do Goayrá, e assim chamada em lembrança da primeira *Villa Rica*, do rio Yvay, ficava em territorio paraguayano, em uma linha recta e em meia distancia entre a barra do rio Yguassú e a cidade de Assumpção, e Xeres ficava na margem esquerda do rio Mbotetey ou Mondego, em territorio de Matto-Grosso, umas 60 legoas ao noroeste de Yguatemy.

Se a estrada ou caminho, de que falla D. Luiz Antonio, deixava *Villa Rica* (do Paraguay) a esquerda e Xerez a direita, passando por Santo Ignacio e seguindo dahi direito a Cuyabá, deve-se presumir que este caminho é o mesmo que já ficou acima mencionado e que subia margiando o rio Paraguay, ou seguia mais ou menos paralelo com este, depois de ter feito uma enorme curva para o oeste, sem a qual não poderia deixar a sua direita a povoação de Xeres, que não estava a muito grande distancia do rio Paraguay e que tinha pela nascente a aldeia de *Cruz de Botanos* e ao poente *Nossa Senhora da Fé* e *Itutim* já mencionadas acima.



Se, como diz D. Luiz Antonio, esta segunda Villa Rica (a do Paraguay) foi tambem destruida pelos Paulistas em 1648, então o auctor deste novo desbarato deve ter sido ainda o mesmo Antonio Raposo, que mais ou menos nesse tempo partiu de S. Paulo, com 120 companheiros resolutos e destemidos, atravessou todo o sertão do Brazil, escalou os Andes e foi dar combate aos hespanhóes nas minas de prata e de ouro do Peru, regressando depois a sua terra natal por via de Amazonas e do Pará e aqui chegando tão mudado e desfigurado que nem a sua propria familia o conheceu.

A *Villa Rica* do Goayrá não foi reedificada pelos jesuitas. Desde a sua destruição em 1632 até 1770 ella ficou em ruínas e perdida no sertão; só nesta ultima data foi que D. Luiz Antonio tentou restaural-a, como se vê pela carta supra. A segunda *Villa Rica*, situada entre os rios Paraná e Paraguay, foi fundada pelos hespanhóes com indios de Goayrá, e existe ainda hoje como povoação pertencente a Republica do Paraguay. Antonio Raposo, na sua viagem ao Peru, em 1648 ou 1650, deve ter sido o auctor da destruição desta nova povoação e bem assim da destruição de *Santo Ignacio*, *Xerez*, *Nossa Senhora da Fé*, *Itutin* e outras missões que os jesuitas hespanhóes tinham estabelecido em territorio de Matto-Grosso, porque foi elle o unico sertanejo que andou fazendo correrias por aquellas regiões no anno mencionado por D. Luiz Antonio.

A *Villa Rica* do Paraguay foi restaurada depois que Antonio Raposo por lá passou, por estar em territorio hespanhol; porém as aldeias de Santo Ignacio, Xerez, N. S. da Fé e Itutin não o foram, por estarem em territorio brasileiro e o Brazil e Portugal estarem já independentes da Hespanha, e o territorio de Matto-Grosso não foi procurado pelos sertanejos paulistas até o começo do seculo seguinte.

Diz ainda o Barão do Rio Branco que no territorio da Vaccaria, ao norte do Yguatemy, no Alto Amambay e nas cabeceiras do Rio Pardo, havia tambem tres aldeias de indios catechizados pelos jesuitas hespanhóes, e que tambem estas foram arrazados pelos Paulistas em seguida a invazão do Goayrá, em 1632; chamavam-se estas aldeias *S. José de Itatines*, *Augeles* e *San-Pedro-y-San-Paulo* e tinham sido fundadas poucos annos antes com indios já mansos vindos das reduções jesuiticas do rio Mbotetey. Entretanto, nem nos documentos velhos existentes no archivo, nem nos mappas dessa região se encontram referencias a estas reduções jesuiticas do territorio da Vaccaria.

Ao sul do rio Yguassú, entre o Paraná e Uruguay, havia já missões jesuiticas que foram reforçadas por muitos fugitivos do Goayrá, escapados das devastações de Antonio Raposo e seus companheiros; entre essas numerosas aldeias encontramos as seguintes em um mappa do seculo passado: — *S. Francisco de Paula* na margem esquerda do Paraná, na barra do rio Ibirav, *Corpus*, *S. Ignacio*, *Loreto*, *Santa-Anna* e *Candelaria*, todas na margem esquerda do Paraná, sendo esta ultima a capital de *los 30 pueblos de Misiones*, segundo diz o geographo Javier Brabo. A alguma distancia do Paraná, em frente a grande curva que este rio faz do sul para o poente, em Itapua, estavam as aldeias de *S. Carlos*, *S. Joseph*, *Martires*, *Apostolos* e *Concepcion*, além de muitas outras que ficavam na margem esquerda do Uruguay, nos valles dos rios Piratinin e Ibicuy, em territorio brasileiro do Rio Grande do Sul.



Os lucros fabulosos obtidos por Antonio Raposo e seus companheiros com a conquista do Goayrá, em 1632, os enormes despojos e a multidão de escravos indios que de lá trouxeram, serviram de estímulo para outros Paulistas tentarem iguaes expedições contra as missões jesuíticas que ainda não tinham sido invadidas. As aldeias da margem esquerda do Uruguay, que estavam em territorio brasileiro, foram atacadas e destruidas depois de alguns combates mortíferos, e os jesuitas, com os indios escapados da *sanha* dos Paulistas, passaram o Uruguay e se estabeleceram nas missões argentinas, entre este rio e o Paraná, nas povoações cujos nomes foram mencionados acima e em cujas visinhanças fundaram novas aldeias de um e outro lado do rio Aguapey. Liquidadas as aldeias em territorio brasileiro, que os Paulistas entendiam que não podia ser occupado por jesuitas hespanhóes, apesar do Brazil e Portugal pertencerem a Hespanha nessa epocha, julgaram-se os mesmos Paulistas com direito de esquecer as divisas do territorio brasileiro, passaram o Uruguay, e foram atacar as missões argentinas entre o mesmo Uruguay e o Paraná, onde esperavam obter grandes despojos. Mas ali elles encontraram, não tribus guayanazes e outras, fracas e incapazes, mas indios guaranys, aguerridos e bem armados, que souberam defender as suas povoações, e infligir serios reveses nos invasores, que tiveram de renunciar aos seus intentos.

Estas correrias, que tiveram logar nos annos de 1636 a 1641, eram dirigidas pelo mesmo Antonio Raposo (o Barão do Rio Branco continua a affirmar que é Raposo Tavares), o destruidor do Goayrá, que alguns annos depois, a frente de 120 homens, invadiu o Paraguay e ali destruiu a segunda *Villa Rica*, passou a Matto-Grosso e ali destruiu Santa Fé, Santo Ignacio e Xerez, e foi dar combate aos hespanhóes sobre os Andes.

Alguns annos mais tarde, estando restauradas as missões jesuíticas do Paraguay, os Paulistas entenderam que deviam lá ir tentar fortuna e, em 1675 partiram elles de S. Paulo sob as ordens de Francisco Pedroso Xavier, notavel sertanejo, natural de Parnahyba. Os estragos que elles fizeram no Paraguay constam do seguinte officio do Governador de Buenos-Ayres, que traduzimos *litteralmente* do hespanhol:

«Senhor:— O Senhor Conde de Castellar, sendo Vice-Rey do Perú, em carta de 23 de Dezembro do anno passado de 1676, deu conta «a V. Magestade de que os Portuguezes do Brazil chamados communmente *mamelucos*, que habitam a villa de São Paulo, tão visinha «da Provincia do Paraguay que uma só cordilheira os separa (a), «tiveram sempre o costume de passal-a com um numero de gente «e abundancia de armas para aprezarem indios, levarem-nos para «as suas fazendas e servirem-se delles como escravos, em todos os «seus fins, e neste exercicio chegando até a povoação de Santa Cruz «de la Sierra e estendendo-se por mais de 800 legoas até o rio «*Maranhão* ou das Amazonas (b), tomando numerosas prezas de «indios, que deram logar a que estes mesmos portuguezes destruisssem

«a) A cordilheira a que se refere deve ser a de Maracajú, que separa o territorio «de Matto-Grosso do Paraguay. Era muito erronea a idêa que o Vice-Rey de «Buenos Ayres tinha da situação geographica da cidade de S. Paulo.

«b) Refere-se aqui as correrias de Antonio Raposo, que foi o paulista que andou «pelo Perú e voltou pelo rio Amazonas. O auctor deste officio refere-se a factos «diversos, acontecidos em muitos annos.

(N. da R.)

«em annos passados a *cidade Real*, a cidade de Xerez e Villa Rica do Espirito Santo, com seus povos, deixando assolada toda a provincia do Guayrá e parte da do Paraguay, e com assaltos repetidos tomaram ao mesmo tempo grande parte da nação dos indios Guaranyes, que habitavam a serra de *Hape*, em povoações já formadas por esta nação, e convertidos a nossa Santa fé pelos cuidados dos religiosos da companhia, os quaes, vendo o estrago que continuamente soffriam aquelles indigenas recentemente convertidos, receiosos de que, com os seus conterraneos, os acabassem de levar os portuguezes, levaram os que haviam restado á provincia do *Paraná e Uruguay*, cem legoas distante da dita serra, e nella formaram 22 e mais povoações de que se compõem as reduções, que hoje a companhia tem a seu cargo, sem que esta deligencia fosse bastante para que os portuguezes deixassem de seguil-os, chegando até as mesmas povoações com as hostilidades costumadas, deixando os indios assustados e vivendo com este continuo receio até que sendo Vice-Rey o marquez de Mancera, informado do perigo em que estavam os povos daquella provincia (c), os socorreu com quantidade de boccas de fogo, polvora e munições com que, adestrados os indios no manejo desta arma, se resistiram as invações dos portuguezes, que escarmentados pelo máu successo que tiveram, deixaram desde esse tempo de pisar as nossas terras, sem que aquelles indios soffressem damno consideravel. Estiveram nessa paz até que os portuguezes de S. Paulo, com toda a dissimulação e sem serem percebidos, a 14 de Fevereiro do dito anno de 1676, chegaram em tropa á quatro povoações de indios reduzidos, nas visinhanças de *Villa Rica do Espirito Santo*, 60 legoas distante da cidade de Assumpção no Paraguay, e aprisionaram todos os indios sem excepção de sexo, nem idade, e teriam da mesma forma assolado e aprisionado os natuzaes das outras povoações visinhas se não tivessem sido postos em fuga e se retirado em tão bom tempo que ainda que perseguissem os portuguezes não os puderam alcançar, e chegaram a Villa Rica, e o tenente do governador, a cujo cargo estava a defeza, inadvertidamente se entregou nas mãos dos portuguezes, e debaixo da paz o prenderam e obrigaram-no a desarmar os visinhos e entregar-lhes as armas, dando segurança e palavra o capitão portuguez, chamado Francisco Pedroso Xavier, de que não entraria na Villa, nem faria damno algum, porque sua intenção era aprisionar indios, de que tinha precisão. Esta novidade perturbou muito a cidade de Assumpção, que nesse tempo se achava tambem afflicta pelas hostilidades dos indios inimigos *Guaycurús e Yayar*, de que dá conta em uma das cartas referidas; porém, sem embargo, procuravam providenciar para que subisse um corpo em perseguição dos aggressores para obrigar-o a abandonar a preza, que segundo consta chegava a 4,000 indios com alguns cavallos, e procuravam que elles voltassem escarmentados, e para este effeito se juntaram 400 homens hespanhóes e mais de 600 indios sob as ordens do sargento-mór D. João Dias de Andino, que tinha sido governador da provincia do Paraguay, e posto que comesassem a marcha com grande pressa, os portuguezes tendo feito a sua preza applicaram toda

(c) Refere-se as missões argentinas entre os rios Paraná e Uruguay, donde os Paulistas foram repellidos pelos indios Guaranyes.



«a sua deligencia em pol-a á salvo por ser este o fim de sua viagem, e posto que o governador fez a sua marcha com a deligencia e chegou a approximar-se e a pelejar com os contrarios, não ponde conseguir a victoria, porque os portuguezes tinham já prevenido a retirada e se achavam nas montanhas, que a poucas legoas da villa saqueada tem grande aspereza, motivo pelo qual a nossa cavallaria não nos ponde ser de proveito e toda a provincia ficou muito desconsolada, porque com a falta dos indios seria menor o producto da *herva-mate*, do que o *acervo della*, por se reduzir a este unicamente os frutos que produz e de que se sustenta».

Em rezumo:

A destruição das missões do Goayrá teve, pois, logar nos annos de 1629 a 1632, sendo os seus auctores os Paulistas commandados por Antonio Raposo. Essas reduções jesuiticas nunca mais foram restauradas e os poucos habitantes, que dellas escaparam, foram transferidos parte para o Paraguay, onde fundaram a segunda *Villa Rica*, e parte para o territorio situado ao sul do rio Yguassú, onde já havia outras missões dos mesmos jesuitas hespanhóes entre os rios Paraná e Uruguay, em territorio brasileiro da lado esquerdo do Uruguay.

De 1632 a 1636 os Paulistas nada fizeram desse lado; porém de 1636 a 1641 as missões do Rio Grande do Sul foram destruidas por elles; e se as aldeias das missões entre o Paraná e o Uruguay escaparam de sorte igual, foi porque os indios ali estavam bem armados e prevenidos para a luta e conseguiram repellir todos os assaltos dos invasores.

O chefe dos Paulistas nestas excursões deve ter sido ainda o mesmo Antonio Raposo, visto que era um *Raposo* e não podia ser Raposo Tavares que estava nesse tempo em Pernambuco, combatendo contra os Hollandezes, e deixou-se ficar lá pelo Norte por desenas de annos, enquanto que de Antonio Raposo não se tem noticia certa até o anno de 1648, que foi quando elle, tendo feito as guerras das missões do Uruguay de 1636 a 1641 e descansado até 1648, partiu de novo, com 120 homens, e foi ao Perú, passando pelo Paraguay e Matto-Grosso, onde ainda arrazou as aldeias da segunda *Villa Rica*, *Nossa Senhora da Fé*, *Xerez*, etc., voltando pelo Amazonas e Pará e chegando a S. Paulo no fim de alguns annos tão demudado que nem a sua propria familia o conheceu.

De 1648 a 1675 estiveram as missões jesuiticas descansadas das correrias dos Paulistas e neste espaço de tempo foi restaurada a segunda *Villa Rica* e foram fundadas outras aldeias nas suas vizinhanças—tudo em territorio paraguayo, cerca de 60 legoas ao oriente de Assumpção. Porém, em 1676, Francisco Pedroso Xavier, paulista, a frente de uma bandeira, foi bater no Paraguay. Pelos documentos existentes neste archivo não podemos conhecer o caminho que elle seguiu, se atravessou o Goayrá já deserto ou se seguiu pelo valle do rio Tieté; mas é certo que elle atacou as reduções dos indios de *Villa Rica* e vizinhanças, aprisionou cerca de 4,000 indigenas, e retirou-se para a serra do Maracajú, onde deu combate aos hespanhóes que vieram em sua perseguição, repelliu-os e conseguiu voltar a S. Paulo são e salvo.

Falleceu em Parnahyba tres annos depois, deixando dois filhos e quatro filhas, das quaes uma foi casada com um irmão de Bartholomeu Bueno da Silva—o famoso *Anhangüera*.



A carta que acima vai transcripta, firmada por D. Luiz Antonio e dirigida a João Martins Barros e Antonio Lopes de Azevedo, tem a data de 30 de Outubro de 1770 e, portanto, foi escripta 140 annos depois que Antonio Raposo desbaratou todas as missões jesuíticas da provincia do Goayrá, onde segundo Charlevoix e outros escriptores havia mais de 30 aldeias e 100,000 indios catechizados pelos jesuitas hespanhões.

Todas as aldeias foram totalmente destruidas, e dizem os chronistas que somente cerca de 12,000 indios escaparam dessa destruição em massa e foram transferidos para as missões ao sul do Yguassú, para o Paraguay e talvez para o Matto-Grosso. Entretanto, o mesmo D. Luiz Antonio diz que *«todas estas povoações (as de Goayrá) que ficam para essas partes e não ha muito que foram despovoadas hé conveniente que hoje procuremos para as restaurar.....»*.

Como naquella região não ficou um só indio manso, porque os que não fugiram com os padres jesuitas foram mortos ou ficaram captivos dos vencedores, que de lá trouxeram cerca de 60.000 com que inundaram os mercados de escravos de S. Paulo e do Rio de Janeiro, deve se deprehender da expressão *«não ha muito que foram despovoadas»* que nas ruínas das povoações destruidas ficaram residindo muitos Paulistas, e que estes só pouco a pouco, com o correr do tempo, é que foram dali se retirando, de modo que quando D. Luiz Antonio veio governar a Capitania de S. Paulo, em 1765, fazia pouco tempo que os ultimos residentes do Goayrá se tinham dali retirado e que aquella região tinha voltado a ser um deserto. Ou D. Luiz Antonio teria tomado a existencia de bananeiras e laranjeiras, encontradas naquelle certão, como indicio da presença recente de moradores?

Parece mais provavel esta ultima hypothese, já porque não ha indicio historico de que alguns Paulistas ficassem residindo no territorio denominado *Goayrá*, depois da destruição das suas aldeias por Antonio Raposo em 1632, já porque as bananeiras são sylvestres no Brazil, e no nosso clima as laranjeiras vivem muitos annos no meio das mattas e pôdem nellas se reproduzir por mais de um seculo.

Parece que D. Luiz Antonio confundiu parte do territorio de Matto-Grosso e do Paraguay com o Chaco argentino, quando diz que pela geographia de *negrano* verificou que *nesse continente chamado Chaco* as villas mais assignaladas eram Villa Rica e Xerez, quando a primeira estava no Paraguay e a segunda em Matto-Grosso, e que por uma outra carta geographica ficava incluída no mesmo Chaco a villa de Nossa Senhora de Santa Fé, que deve ser a mesma Nossa Senhora da Fé, que estava tambem em territorio de Matto-Grosso, na margem esquerda do rio Paraguay e não muito distante de Itutín e de Xerez — todas destruidas por Antonio Raposo na sua passagem para os Andes, nos annos de 1648 a 1650.

As tentativas de D. Luiz Antonio para restaurar as povoações da provincia do Goayrá não produziram effeito, porque a Capitania de S. Paulo estava exgotada pelas despesas de dinheiro e sacrificios de gente com as explorações dos Campos de Guarapuava e mais ainda com a fundação da desastrada colonia de Yguatemy. O governo colonial, para quem D. Luiz Antonio appellou, pedindo recursos para proseguir nos seus intentos, não lhe forneceu os meios pedidos, porque tudo quanto o Brazil produzia para a Fazenda Real não bastava para satisfazer os gastos, o luxo e a devassidão da familia real bragantina.



O próprio D. Luiz Antonio, homem habil, fino diplomata, energico, despota mesmo, porém bem intencionado, foi logo depois substituído pelo perverso e incapaz Martim Lopes Lobo de Saldanha, que abandonou todos os planos de explorações no interior, deixando mesmo que os paraguayos tomassem e arrasassem a colonia de Yguatemy, que tantos sacrificios nos tinha custado, e nada mais fez do que executar as ordens arbitrarías, tyránicas e violentas do ministro Martinho de Mello e Castro, que mais ou menos nesse mesmo tempo substituiu o marquez de Pombal no governo portuguez e logo tratou de destruir tudo o que aquelle grande ministro tinha feito em beneficio do Brazil.

Assim, o Goayrá continuou a ser um deserto até o presente, e lá onde ha 270 annos existia uma população pacifica e laboriosa, que formava mais de 30 povoações desde o Paranapanema até o Yguassú e desde do alto Yvay até o salto das Sete-Quedas, só se encontram ainda hoje vastas florestas quasi desconhecidas pela geração actual. . . .

Para completar esta nota vai aqui transcripta a noticia da descoberta das ruínas de Villa Rica do Goayrá, dada ao Governador e Capitão General D. Luiz Antonio pelo tenente-coronel Affonso Botelho de Sampaio e Souza, que estava incumbido de explorar os certões do Tibagy e de descobrir os campos de Guarapuava, como se terá visto no volume IV desta publicação:

«No dia 3 de Março (1), 3.^o domingo da quaresma, chegou o Capitão Francisco Lopes da Silva com a sua companhia a barra do *Rio Mourão* que faz no *Rio D. Luiz* (2), fizeram pouzo nos grandes bananaes q' alli ha, p.^a no outro dia procurarem lugar p.^a melhor se situarem, emq.to faziam diligencia p.^a descobrir os fundam.to.s da «antiga *Villa Rica* pelas noticias de ser aquelle o seu districto.

«No dia 4, segunda feira, foi o Capitão abarracar-se acima da barra do *Rio Mourão*, 100 braças pouco mais ou menos da parte meridional, e o tenente (3) se abarracou da parte setentrional, ambos se empregaram em mandar roçar e fazer quartel p.^a acomodação de sua gente, e quando havia lugar mandavão examinar as margens do Rio, por hum, e outro lado a ver se podião achar onde foi a villa, e apparecendo varios signaes de situação como olarias, e telhas, muita clouça espalhada pelos mattos, muitos limoins, cidras, laranjas, bananas, emfim tudo q.to ha em povoado está nesse formozo lugar, e mandando por ultimo o tenente José Rodrigues no dia 10, 4.^o domingo da quaresma, ao Sargento Lucas de Souza com 4 camaradas «a explorar a barra do mesmo *Rio Mourão* p.^a a parte ocidental q' «ainda se não tinha visto, logo que saltou em terra se vio dentro da «villa q' ainda se percebe bem, logo vierão com a noticia de como «estava a villa ou cidade abandonada, e trouxerão por signal hum «pedra de moinho, huas telhas, e muito ferro queimado. Com esta «noticia forão o Capitão e o Tenente na mesma ocasião tomar co-

(1) Do anno de 1771. Os campos de Guarapuava foram descobertos em Setembro desse mesmo anno. Vide Vol. IV do *Archivo do Estado de S. Paulo*.

(2) E' o rio Yvay, assim chamado em honra de D. Luiz Antonio, em cuja margem esquerda estava a *Villa Rica*, e na margem direita estava *S. Antonio* — todas destruidas por Antonio Raposo em 1682.

O rio *Mourão* é um pequeno afluente da margem esquerda do Yvay; era assim chamado ainda em honra de D. Luiz Antonio, e na sua barra estava Villa Rica, estando S. Thomé e Arcangelos mais acima.

(3) Tenente José Rodrigues da Silva, que acompanhou o Capitão Francisco Lopes nas explorações do rio Yvay.



«nhecime.to, acharão ser a mesma verdade, pois se percebe perfei-
«tam.te as ruas por onde foram, as esquinas, becos, e salidas, montes
«de telhas, luas quebradas, e outras inteiras pelos lugares q' foram
«as cazas, e templos, e o lugar de hum grande ferraria; enfim tudo
«ainda se percebe, e o tamanho della parece ser mayor do q' a villa
«de Paranaguá com muito bom fundam.to, as ruas bem arruadas, q'
«da forma q' estão todas cobertas de telhas ainda parecem bem. *Tem*
«*pelo meio das ruas arvores grandissimas*, e o matto q' a cobre todo
«hé larangeiras, limoeiros, e cidreiras; por espaço de mais de hua
«legoa, todo o matto hé da mesma qualidade com gr.des bananaes
«pela margem do *Rio D. Luiz*, e p.^a dentro do Rio Mourão; da
«mesma sorte tem os Rios m.to peixe, de sorte q' poim-se a panela
«ao fogo, e botão se as linhas tirando-se já os peixes grandes, ou
«pequenos, q' se quer; a caça da mesma sorte.

«Estava a gente tão contente q' já escolhião as partes em q' ha-
«vião de fazer os seos sitios, alguns tinham justo cazam.to com irmana
«dos outros p.^a hirem viver naquelle alegre paiz. O portador q'
«trouxe as noticias, q' dam o Capitão e o Thenente foi o Julião
«Paes Domingues, dos campos geraes, e confirma esta mesma noticia,
«pois esteve no mesmo lugar, e dois camaradas tirarão mais de ses-
«senta telhas boas só de hum monte de ruínas de hua caza, e apare-
«cerão muitas panelas ainda boas, de q' se servirão. Com a brevid.
«com q' partio o portador não dá as mais noticias, q' o tempo des-
«cobrirá. Sahio de lá no dia 12, depois de ver todo o referido p.^a
«informar com verdade, o q' tudo consta das ditas Cartas, das quais
«fiz extrahir esta relação na Fortaleza de N. S. dos Prazeres da barra
«de Parnagua, em 13 de Abril de 1771.

Affonso Botelho de S. Paio e Souza.

Esta carta é posterior a de D. Luiz Antonio acima transcripta e, portanto quando elle a escreveu não tinha ainda os conhecimentos exactos sobre as ruínas de Villa Rica de Goayrá, que só seis mezes depois lhe deu o tenente-coronel Affonso Botelho. A descripção das ruínas diz que, com quanto ellas sejam muito visiveis, comtudo existem nas ruas *arvores grandissimas*, que denotam que a villa não tinha sido despovoada ha pouco tempo, como pretende o Capitão General. Essas arvores grandissimas eram necessariamente seculares e deviam ter ali nascido e crescido desde a destruição da villa em 1632. Fica assim provado que a *Villa Rica* do Goayrá ficou de vez liquidada por Antonio Raposo em 1632, para não ser restaurada até o prezente, e que a *Villa Rica* do Paraguay, formada com o resto dos indios escapados dos morticínios do Goayrá, é que foi destruida por Antonio Raposo, em 1648, na sua passagem para os Andes, e por Francisco Pedroso Xavier em 1676, tendo sempre sido restaurada e existindo até o presente como cidade de certa importancia daquella republica.

A. de Toledo Piza.



Carta do Marquez do Lavradio

Ex.^{mo} Snr.:— Em 19 do corrente eu tive a honra de receber a carta de V. S.^a datada de 8 do mesmo mez em que V. S.^a me faz a especial distincção de me comunicar o seu parecer a respeito do que determina praticar nessa Capitania seguindo o dispoem as Reas ordens de El-Rey meu Senhor, expedidas por officios do prim.^o de Outubro do anno passado pela Secretaria de Estado do Snr. Martinho de Mello e Castro, na mesma carta que V. S.^a me dirige se digna querer ouvir o meu parecer sobre estes importantes negocios, rogando-me V. S.^a ao mesmo tempo ou haja de querer concorrer para a execução de todos elles quanto me couber no possivel na conformidade que El-Rey meo Senhor o determina.

1— Achando-se esta materia tão sabia e difuzamente discorrida por V. S.^a parece que pouco me resta a dizer sobre ella; porem para dar a V. S.^a mais hũa prova do respeito, que lhe profeço, direi o que me ocorre sobre os pontos em que V. S.^a me consulta.

2— V. S.^a na sua carta me supoem instruido das ordens, que V. S.^a recebeu da data do 1.^o de 8br.^o do anno passado, devo dizer a V. S.^a que eu nam sei mais, que ordenar-me El Rey meu Senhor eu faça marchar o Brigadeiro José Custodio de Sá e Faria com dous officiaes Engenheiros Portuguezes para essa Capitania á ordem de V. S.^a, que lhe remeta as municoens e pretrechos, q' me vierão de Lisboa para este mesmo fim, e alem disto mais seis peças de Campanha das que eu tiver nesta Capital, as quaes suponho se me ordena as remeta, nam sendo El-Rei meo Senhor ainda informado de que ja a V. S.^a tinha remetido dez; continuam as sobreditas ordens a determinar-me faça marchar humas Companhias ou hum Batalham dos que guarnece esta Capital p.^a essa Ca-



pitania, conforme V. S.^a precisasse, e mo requeresse e que assistisse a V. S.^a com o q' lhe fosse preciso desta Capitania.

3—Disto avizei ja a V. S.^a, dizendo-lhe o que agora torno a repetir, q' eu estou pronto a socorrer-o quanto as pequenas forças desta Capitania me permitirem, sendo bem certo que nunca hey de, nem devo debilitar as forças della de forma, que nam possa rezistir a qualquer insulto, que ella possa ter, pois El-Rei meo Senhor nas Instruçoens, com que me mandou para este governo, em que me ordena haja de obrar de comum acordo com V. S.^a socorrendo-o, e igualmente as Praças de S. Catherina, Rio gr.^{de} de S. Pedro, e Colonia, me diz seja sempre em forma que eu nam deixe exposta esta Capital, a qual devo defender, como porta principal do preciozissimo Thezouro da America, e como na presente ocazião com os movimentos que V. S.^a faz nessa Capitania, hé certo que devo ter hum novo, e justo receyo de q' os Castelhanos me possa querer inquietar pelo Norte, e Colonia, para fazerem desta forma alguma diversão as forças, com que elle se temerem eu possa socorrer a V. S.^a para os atacar, nesta conformidade bem poderá V. S.^a comprehender o pouco importantes que poderão ser os socorros que eu faça sahir desta Capital, quando nam tenho ainda nem o preciso para defeza della; estas são as minhas instruçoens, as ordens q' tenho recebido, e a situação em que me acho, e combinando isto tudo com os pontos que contem a carta de introduçam previa, que V. S.^a me dirige, direi sobre este importante e critico negocio o meu parecer.

4—Hé o prim.^o ponto da carta de V. S.^a o segurar o passo de Guatemy, fazendo-lhe hũa Fortificação competente p.^a o podermos sustentar. Segundo ponto povoar as Campanhas da Vacaria, q' ficam adjacentes á dita Praça para ficar sendo mais facil o



socorro della. Terceiro promover-se a conquista do Sertão do Tibagy. Quarto, reduzir ao melhor estado de defeza, que possa ser, assim a Praça de Guatemy, como as provincias de Viamão, e Capitánias de Cuyabá e Mato-grosso para se fazerem respeitaveis, e ficarem livres de insultos todas aquellas Fronteiras. Quinto dispor p.^a o futuro em todos os Governos confinantes hũa idéa, disposiçam de defeza tam acertada, q' concorrendo igualm.^{te} todas as forças dos sobreditos Governos, se venhão a conseguir, mediante as disposiçoens ja indicadas, a execução infallivel dos grandes fins daquelle Projecto. Propoem mais V. S.^a o seçassem entre os sobreditos Governos confinantes as questuens dos limites, q' competem a cada hum daquelles Governos; isto hé, aquellas que possam imbarçar a pronta execução deste projecto.

Pelo que pertence ao primeiro ponto perece-me acertadissimo se fortifique o passo de Guatemy no mesmo lugar em que o Brigadr.^o José Custodio fez huma tal ou qual Fortificaçam quando foi a execuçam do Tratado dos limites; que a dita Fortificaçam fosse capaz de acomodar hum corpo mayor de Tropas, muniçoens, e mantimentos, nam só p.^a a defesa daquella Praça, mas p.^a dali poderem sahir os precizos socorros p.^a alguns postos destacados que alli deve de haver, entre elles lembra V. S. o da passagem da Cordilheira, q' vay sahir ao Presidio de Curuguaty (1) o qual me parece muito importante, e como V. S.^a me diz que a nossa Corte permite q' se possa ocupar, julgo q' V. S.^a assim o deve executar, porem feita esta deligencia debaixo das mais justas, e prudentissimas medidas, aquellas q' certamente viram indicadas nas mesmas ordens; occupado aquelle posto

(1) Curuguaty era uma villa paraguaya situada umas 15 legoas do sul de Iguatemy. A Cordilheira de que aqui se falla é a serra do Maracajú.

(N. da R.)



parece ser justo fazer nelle hum pequeno Reducto, em que se ponhão duas ou tres peças de Artelhr.^a para melhor segurança, e defeza do mesmo Passo, pois segundo a sua situação parece bastará só esta defeza para impedir toda passagem, e comunicação; alli deve ficar hum pequeno destacamento, comandado por hum Official de toda confiança, e intelligencia; este destacamento será reforçado a proporção que o Official q' o comandar julgar preciso. Tambem me parece m.^{to} acertado que andem diferentes Patrulhas examinando o longo da Cordilheira para embaraçar que se abra alguma nova picada, por onde aos Castelhanos se lhe torne a facilitar a comunicação que nós embaraçamos, assim aquelle Destacamento, como o que for preciso para fazer estas Patrulhas devem sahir da Praça de Guatemy.

5—Hé sem duvida que para tomarmos aquelle segundo Posto necessitamos affectar alguns pretextos, e parece-me m.^{to} bem os que V. S.^a aponta, porem para que estes tivessem mais alguns fundam.^{tos} que pudessem desculpar aquella acção me parecia que sem podião instruir dous ou tres homens constantes e de todo o segredo, aos quaes antes de se tomar o Passo, se lhe ordenasse fosse por elle affectando hirem dezer-tados, ou que se tentasse algum contrabando no mesmo lugar q' tivesse mayor bulha, aproveitandonos imedia-tamente logo que qualquer destas couzas succedesse para irmos occupar aquelle Posto, pretextando a rezo-lução que tomavamos com o que vinha de acontecer, e sem largarmos o Posto por mais instancias que nos fizessem, se lhe respondesse com reflexoens do quanto a ambas as Naçoens era util estar elle occu-pado e defendido, e como athé agora ninguem se tinha amparado delle, e nos em elle estar aberto, e livre, tinhamos tido tanto prejuizo, parecia que a nós hé a quem competia darmos as providencias p.^a nam



experimentarmos tantos damnos; que V. S.^a ignora que aquelle lugar pertença aos Dominios de S. Mag.^o Catholica, e que depois de V. S.^a se amparar delle pelos justos motivos que teve, que V. S.^a não tem jurisdição p.^a o ceder sem pozitiva ordem de nosso Augustissimo Amo, protestando-lhe porem sempre que V. S.^a procurará se lhe faça a melhor vezinhança, ordenando se nam consinta se haja de passar, ou fazer por aquella parte algũa negociaçam das q' sejam prohibidas pelas Leys de ambos os soberanos.

6 — No lugar em que chamão a Encruzilhada me parece muito conveniente formar outro pequeno Reducto, para por ali embaraçar alguma passagem, o qual pode igualm.^{te} ser socorrido da Praça de Yguatemy.

7 — Achando-se V.S.^a fechado, e seguro por aquella parte, parece-me se devia estabelecer naquelles campos e sitios algumas lavouras, e estabelecimentos para familias, pois nisto concidero duas utilidades: a primeira de que mais facilmente podemos ser soccorridos dos mantimentos precizos, quando lhes faltem por qualquer acontecim.^{to} os com que V.S.^a determina socorrel-os, e por esta forma ficaria evitada a necessidade que se podesse experimentar naquella falta; segunda, que estes mesmos Lavradores e familias alli estabelecidas poderam aumentar as forças de gente em algum cazo repentino, em q.' inexperadamente possa ser atacado qualquer daquelles postos, porem devo dizer a V.S.^a q.' desta gente eu só me me valeria delles para este serviço em cazo de extrema necessidade, e logo que ella acabasse lhe restituiria as suas Liberdades, deixando-os em todo o socego continuarem as suas lavouras, protegendo os quanto coubesse no possivel, afim que elles vivessem contentes, e satisfeitos, pois este será o unico meyo, com que se poderá conseguir o aumento da agri-



cultura, e de familias, para se fazerem nestes vastissimos Dominios as Povoações de que tanto se necessita.

8— Tambem me parece m.^{to} acertado, que seja encarregado o Comando da Praça de Guatemy, e os mais postos, que della dependem, ao Brigadeiro José Custodio, porque sendo aquelles Postos tam importantes, e ficando em tanta distancia a Capital dessa Capitania, em que V.S.^a se acha, parece se faz indispensavel, que ali esteja hum Oficial de Graduação, e capaz de providenciar nos cazos occurrentes, em que o tempo não permite recorrer a V.S.^a, porem parece-me devo ponderar a V.S.^a que a respeito da hida deste Oficial se deve obrar com toda a prudencia, e dissimulação, atendendo V.S.^a a que este Oficial hé m.^{to} conhecido dos Castelhanos, e que elles já ham de estar informados de que elle vay p.^a essa Capitania, pois assim o tem divulgado as pessoas, que aqui tem chegado della, e tambem nam duvido que algumas das mesmas noticias transpirassem desta Capital, o que poderá cauzar algum receyo aos nossos vezinhos, e se lhe constar que elle parte com Tropa p.^a aquella Fronteira, hé m.^{to} provavel que elles se possam prevenir antes de lá chegar esta Expedição, e q' fique inteiramente frustado nesta parte o projecto, a que elle se dirige, avista do que me parecia q' V.S.^a divulgasse q' assim este Oficial, como a Tropa, q' V.S.^a determina fazer marchar debaixo da sua ordem delle, tudo se dirigia a atacar os Indios, e castigar a aleivozia, q' tinham comnosco praticado; para que isto parecesse não ser affectado, nomearia tambem para segundo official da açcam ao Coronel Afonso Botelho (1); neste negocio se deve ter

(1) Era um official distincto, que fez figura importante na descoberta dos Campos de Guarapuava e em todo o governo de D. Luiz Antonio.
(N. da R.)



o segredo mais inviolavel, q' não passe de V.S.^a e do dito Brigadeiro; para que mais se possa publicar, e persuadirem-se as gentes, q' costumão comunicar as noticias aos Castelhanos, de que V.S.^a nam intenta por ora passar a aquella Fronteira, eu fizera alguns concelhos com os Officiaes Militares, e algumas outras pessoas, que a V.S.^a parecer, onde V.S.^a declarasse a tenção em que se achava de atacar os Indios, ordenando-lhes a elles discorressem sobre o modo com q' se podia fazer aquella expedição; parecendo-me igualmente justo que, por exemplo, o Brigadeiro José Custodio, q' deve tambem ser senhor deste segredo, elle lembrasse neste mesmo Concelho que aquella Tropa se podia empregar p.^a a defeza de Guatemy, dando para isso algumas razoes, nam sendo porem as das mais fortes que temos para isso, e que V.S.^a se opuzesse com toda a força, e athé com enfado a aquelle parecer, e q' ficasse assentado ultimamente no Concelho, que toda a acção devia ser contra os Indios, e isto tratado desta forma hé sem duvida q' logo se avizará para os Castelhanos, e desta forma poderemos desvanecer a sua desconfiança.

9 — Tambem me parecia justo quo o dito Brigadeiro se mostrasse sentido de não se lhe seguir o seu voto, e affectasse molestia q' o embaraçasse sahir com a Expedição, e que depois se fosse encontrar com ella adonde V.S.^a achasse ser mais conveniente; que as ordens de V.S.^a expedidas aos Officiaes, q' vão debaixo do comando do dito Brigadeiro fossem m.^{to} positivas p.^a em tudo thé obdecere; que o dito Brigadeiro, depois de se encontrar com a Tropa, tomasse, como resolução sua, o hir tomar os postos do Guatemy, ponderando aos Officiaes as grandes vantagens que dali nos seguirám, e como a occasião lhe parece m.^{to} oportuna para se conseguir o bom successo daquella diligencia, elle se resolve a hila fazer, porq'



só assim ficaremos mais seguros das Terras, q' ao depois podermos conquistar aos Indios; esta maxima, parece-me q' tem algumas utilidades: a primeira des-
prevenirmos os nossos Inimigos, deixando-os por em todo o descuido; a segunda, o de nam *compertermos* logo a nossa Corte, desculpando aquella acção, como resolução tomada por aquelle Official, porem como ella está já executada, q' sobre isso nam podemos resolver couza alguma sem q' a nossa Corte nol-o determine.

10 — Pela mesma razão da grande cautella, e segredo q' devemos ter neste negocio me parece não ser conveniente por ora a marcha das Tropas desta Capital, porque seria fazer mayor bulha, e aumentar mais o ciume aos nossos maos vezinhos; e alem disto me parece, que esta Tropa não será a V.S.^a de nenhuma utilidade, primeiram.^{te} porque esta Tropa não hé a propria para a guerra que se deve fazer naquelle Continente, onde só a Tropa ligeira de pé, e a cavallo, hé que poderá ali ser a mais util, e em segundo lugar porq' nam sendo esta Tropa formada de homens sertanistas, costumados a duros trabalhos dos matos, e sertoenes, a mayor parte delles ficaram pelo caminho, já huns mortos, outros doentes, e estropiados, as marchas seram infinitamente retardadas, e ultimam.^{te} com a diminuição de toda aquella gente, nam chegará o n.^o que se precisa, e por todas estas razoens se veria a perder a acção que se premedita; diminuem-se a V.S.^a, e a mim parte das forças, que tinhamos, e de que tanto necessitamos, alem de ficar perdida a importante soma de dinheiro, que tudo isto hade importar, o q' nam sucederá assim, se V.S.^a formar hum corpo dos mesmos Paulistas, e outros tirados das Tropas desta Capital, que como são creados debaixo de disciplina, poderão pôr aquella Tropa em mais regularidade; e parece-me, q' fazendo-se



prontos pagamentos a sobredita Tropa, e se for preciso permitirem-se-lhes algumas outras vantagens, julgo que 800 destes homens seram mais uteis para pôr em pratica o projecto de V.S.^a, que 3.000 de outra qualquer Tropa, se lha pudesse mandar desta Capitania. Talvez que a V.S.^a se ofereça huma objecção a esta minha idea, q' vem a ser a falta de gente p.^a formar este corpo, e que segundo a mz^{ta} que V.S.^a traz empregada nos diferentes serviços, e trabalhos dessa Capitania, nam lhe poderá restar dedonde possa formar huma Tropa semelhante, se se oferecer a V.S.^a esta duvida, devo dizer-lhe, que hum projecto tam concideravel, como se vê do grande Plano, q' V.S.^a tem formado, hé impossivel praticar todo elle ao mesmo tempo. Todos os grandes Generaes, assim como os Ministros de Estado mais respeitaveis, q' tem conhecido o mundo, formão nos seus Gabinetes, huns o Plano das Campanhas, e Acçoens, que determinão fazer; e os outros o sistema de Governo do Estado, depois de terem feito as mais miudas, e exactas combinaçoens, porem sem embargo disto vão pondo os ditos Planos, e sistemas em pratica com muita cautella, e prudencia, principiando pelas couzas mais precisas, e na pratica dellas vão enundando os defeitos, q' lhe encontrão, que elles nam imaginavão, como taes, quando projectaram nos seus Gabinetes, esta flecibilidade, q' tem a razão hé q' tem feito inortaes os seus nomes, e produzido os gloriosos fius dos seus projectos, e certam.^{te} nada disto conseguirião, se procurassem ao mesmo tempo o praticarem tudo o projectado; e como aquelle sistema, e methodo me deve tanto respeito, não me afastando delle reduzo o meu voto a que se deve por ora só pôr em pratica o primr.^o ponto do Plano de V.S.^a q' vem a ser fazer-nos senhores daquelles postos, e lugares, por onde estejamos mais em risco, de q' os



nossos maos vezinhos nos venhão inquietar, fecharmos bem, e guardarmos estas portas, e neste ponto pormos todo o cuidado, e as forças, que pudermos, e depois disto conseguido, iremos caminhando conforme as forças, q' tivermos, porq', meo Ex.^{mo}, querremos segurar os postos mais importantes da nossa Fronteira, fazer huns descobertos tam extensos, quacs os que V.S.^a tem principiado, povoarmos este vastissimo Paiz, estabelecermos nelle diferentes Povoações, e lavouras, abriremos os caminhos de humas Povoações para outras, tudo praticado ao mesmo tempo, sem gente, nem dinheiro, hé impossivel fazer-se sem milagre evidente da mão de quem tudo pode; porem se V.S.^a for pondo em pratica o dito Plano, dividindo-o por partes, como me parece, terá V.S.^a toda a gente q' precisar, e athé os Povos não padecerão tanto detrimento.

A nossa Corte, meo Ex.^{mo}, estou bem persuadido q' terá aprovado o projecto de V.S.^a, porem veja V.S.^a q' ha de ser debaixo dos termos possiveis, isto hé, q' se ponha em pratica conforme as nossas possibilidades, esperando das grandes Luzes e prudencia de V.S.^a que principiará pelas couzas mais precisas, indo continuando debaixo da mesma ordem, athé que V.S.^a ou q.^m lhe succeder nesse Governo possa de todo concluir hum projecto tam engenhoso, e q' nos poderá algũ dia vir a ser de tanta utilidade; isto hé o que me parece sobre este ponto, e sendo necessario, q' eu concorra com algum dinheiro para o sustento daquella nova Tropa, q' julgo ahi mais util, do que a outra, eu estou prontissimo para o fazer quanto me for possivel.

11—Pelo q' toca ao segundo ponto ja ponderei o quanto me parece util povoarem-se os campos, e fazerem-se algũas lavouras, para mais facilmente poder



ser socorrida de gente, e mantimentos a Praça de Guatemy.

12—Pelo q' pertence ao terceiro porto, q' consiste na conquista do Sertão do Tibagy, me parece se não deve continuar aquella conquista emquanto não temos seguras as portas, por onde podem vir fazer os nossos sempre maos vezinhos infructiferas, e inuteis as sobreditas conquistas, e q' será se nós não segurarmos primeiro por aquella parte pormo-nos no risco de hirmos trabalhando para elles, e alem disto hé diminuirmo nos, e espalharmos as forças, q' tanto necessitamos termos mais juntos para sustentarmos, e defendermos aquelles postos tam importantes: depois delles seguros me parecerá m.^{to} justo se continue com o q' V.S.^a tão louvavelmente tem principiado, sempre medindo-o a proporção das forças, com q' se achar, procurando V.S.^a aumentalas recorrendo a todos nós, q' somos seus Collegas na certeza, de q' julgando eu os outros por mim, todos termos o mayor gosto em socorrer a V.S.^a quanto o permitirem as nossas possibilidades.

13—Quanto ao quarto ponto q' pertence as defezas, que se devem procurar p.^a a Praça de Guatemy, Capitania de Cuyabá, e Matogrosso; pelo que toca a parte q' me pertence, procuro dar as providencias, q' me parece mais necessarias, porem como aquella Provincia hé muito aberta e larga, tem m.^{ta} difficuldade a sua defeza, e necessita de tempo para se lhe hir fazendo alguma parte da que necessita, e lendo ao Sr. Luiz de Albuquerque, q' vai governar as Capitancias do Cuyabá e Matogrosso, a carta, e mais papeis, que V.S.^a me dirigio, elle me diz para segurar V.S.^a, q' elle da sua parte está pronto para concorrer para a sobredita defeza quanto lhe caiba no possivel, segundo os meios que tiver aquella Capitania, porém pelo que vê nas copias das cartas, q' V.S.^a me



remete do snr Luiz Pinto de Souza, julga ter aquelle General ponderado a V.S.^a todas as difficuldades, q' tem aquella materia; e como ambos V.V. Snr^{as} deram conta a El-Rey meo Senhor sobre este negocio, tambem lhe parece esperar a rezoluçam da Corte sobre elle, hindo-se entretanto providenciando aos cazos occurrentes debaixo de toda a moderação.

14 — Quinto, e ultimo ponto, em que V.S.^a pertende q' depois de fechadas as portas aos nossos vizinhos formemos hum sistema para nos darmos as mãos huns aos outros, afim de melhor nos podermos socorrer: o Plano geral desta defeza parece que a nossa Corte hé quem o deve dar, q' o formará pela Carta Geral da America, q' deve ter, ficando só a nosso arbitrio o providenciarmos nos cazos occurrentes, recorrendo desde já a mesma Corte p.^a q' nos determine sobre esta materia o q' El-Rey meo Senhor parecer mais acertado; e pelo que toca as questoes dos Limites, que pertencem a cada Governo, me parece, que emquanto S. Mag.^o não resolver sobre este ponto, devemos conservar todo aquelle Destricto de que estamos de posse, ordenando porem aos nossos subditos, q' se acharem governando os ditos Destrictos q' hajão de obedecer as ordens dos Snr.^s Generaes nossos confinantes, dando-nos parte de assim o terem feito, e de tudo o q' tiver acontecido nos mesmos Destrictos; nisto mesmo assentão os Snr.^s Governadores de Goyaz e Matogrosso José de Almeyda de Vasconcellos e Luiz de Albuquerque.

15 — Todos os discursos, q' V.S.^a tem feito sobre estes importantes pontos, são sumam.^{te} judiciosos, e cheyos daquelle acerto, q' hé tão proprio de V.S.^a, porém como julgo q' todo aquelle projecto se não pode, nem deve pôr em pratica separadamem.^{te}, como tenho ponderado, por isso reduzo meu parecer só a primeira



parte; quando porem V.S.^a vier a ter forças p.^a continuar a conquista do Tibagy, parece-me, q' se estabelecesse a Povoação nas cabeceyras do Rio Pequery (1) adonde se descobrisse melhor ponto, buscando aquelle ponto o mais central, e comodo p.^a os mesmos Descubertos, nelle faria tambem água Fortaleza p.^a melhor me defender athé dos insultos dos mesmos Barbaros; aquelle Rio pode facilitar mais os socorros de mantimentos, e gente p.^a a Praça de Guatemy, e ali podem hir refazer-se, e refugiar-se com mais facilidade as Bandeyras, q' sahem a fazerem os Descubertos, parecendo-me, q' por todas estas razoes hé mais proprio naquella parte este estabelecimento q' no Tibagy, por ficar m.^{to} mais distante de Guatemy (2), mas athé o hé do Continente, em que pretendemos fazer os Descubertos projectados.

16 — A reduçãam dos Indios, ou Barbaros, hé certo que parece m.^{to} difficultosa conseguir-se pelos termos da Piedade e da Brandura (3), porem a nossa Corte assim o determina, e eu confesso a V.S.^a ingenuamente, q' iste hé, e seria sempre o meo sistema; athé agora, hé certo, que nunca por aquella forma o temos praticado, e quaes tem sido as utilidades, que disto temos tirado? Sam faceis de ver, e vem a ser: o radicarmos nos coraçoes daquelles Povos

(1) O rio Piquiry, como já foi dito, é um pequeno affluente da margem esquerda do Paraná e desagua sobre o salto das Sete Quedas. Na sua foz estava a povoação de *Ciudad Real do Goayrá* e nas suas cabeceiras as aldeias de *N. Sr.^a da Copacabana* e de *Tambo*, destruidas pelos Paulistas em 1632.

(2) Do rio Piquiry ao Yguatemy a distancia era pequena e a viagem muito facil por agua. A distancia do Yguatemy ao Tibagy é duas vezes maior e o caminho seria mesmo pelo rio Piquiry, salvo se quizessem fazer a grande volta pelo Paranapanema e Paraná.

(3) Os Jesuistas conseguiram mais com a Piedade e a Brandura na catechese dos Indios do que o Governo com as suas caçadas para o suprimimento do mercado de escravos.

(N. da R.)



a rayva e o odio contra nós, fazelos cadavez mais revoltosos, aumentando-lhe a sua barbaria, e q' cadavez vivão de nós mais desconfiados; pois sigamos agora o contrario daquelle sistema, ainda q' não seja q' para vermos se com elle conseguimos effeitos mais vantajozos: senão pudermos fazer esta conquista em um anno, ou dous, façamola em tres, ou quatro.

Eu estou bem certo, q' se V. S.^a fizer as justas reflexoens, q' costuma, verá, que a Conquista feita na forma, que a nossa Corte determina, hé a mais cheya de hum espirito catholico, e virtuozo; hé a mais generosa, e cheya de piedade, e finalm.^{te} a mais propria p.^a nos poderem ser permanentes, e uteis aquelles vastissimos Paizes, que pretendemos: Este hé o meo parecer, a elle torno a juntar os protestos da grande vontade com q' V. S.^a me tem pronto p.^a sempre o socorrer segundo a minha possibilidade, ainda quando V. S.^a não ache acertado o que eu tenho a honra de ponderar-lhe; e ao Brigadeiro José Custodio, q' agora parte, repito o mesmo o q' digo a V. S.^a pára lhe segurar em meo nome: o mesmo Brigadeiro vai instruido sobre alguns pontos mais particulares, como V. S.^a me recomenda, e não faço delle menção nesta carta para a não fazer mais fastidioza.

17. V. S.^a desculpará a liberd.^e q' tomo nesta minha resposta, e se persuada, que a toda me animou a obediencia com que desejo satisfazer as determinaçoens de V. S.^a. — D.^s G.^o a V. S.^a m.^s a.^s — Rio de Janr.^o 30 de Abril de 1772. — *Marquez de Lavradio*. — Snr' D. Luiz Antonio de Souza.



Carta do Marquez de Lavradio

Ill.^{mo} Snr.; — Tenho tido a honra de receber as cartas de V. S.^a de dous de Agosto do presente anno, de 28 do mesmo mez; e a ultima de doze de Outubro: Na primeira me faz V. S.^a a honra de me participar a noticia da chegada do Brigadeiro José Custodio de Sá e Faria, e da conferencia, que com o dito Brigadeiro havia feito, e de nella ficar assentado se devia executar indispensavelmente sem perda de tempo o que as Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor determinão, pertencentes á conservação da Praça de Guatemy, defeza daquella Fronteira, e igualmente a darem as providencias necessarias para se acodir as partes de Viamão, e Rio Grande de S. Pedro, no cazo de serem atacadas pelos Castelhanos. Requer-me V. S.^a os prontos socorros desta Capital, para se haverem de completar os fins de hum tam importante projecto: pelo que toca á segunda de 28 de Agosto, responderei separadamente, por ser diferente desta materia, de que ella trata; na terceira me continua V. S.^a a participar o nam se ter podido pôr em pratica as rezoluções ajustadas, e conferidas com o Brigadeiro José Custodio por cauza da inquietação, em que se achavão os animos dos Povos dessa Capitania com a noticia da Epidemia, que tinha havido em Guatemy, em que faleceram duzentas e tantas pessoas (1), porem que conhecendo V. S.^a a importancia de fechar aquelle passo, cuja importancia eu tambem reconhecia, segundo o q' consta das respostas das minhas cartas, V. S.^a pela parte q' lhe tocava, ficava cuidando em animar os Povos, para que não des-

(1) A população de Guatemy nunca chegou a 1.000 pessoas; a mortalidade de 250 representa um terço de toda a população. Entre os mortos estavam João Martins Barros e D. José de Macedo, que tantos serviços prestaram a aquella colonia.

(N. da R.)



falecessem em proseguir nestes grandes serviços, e que eu pela parte q' me pertence, houvesse efectivamente de fazer marchar o Regimento, ou Companhia desta Capital, que puder despensar, p.^a passem com o Brigad.^{ro} Jozé Custodio ao dito lugar de Guatemy p.^a onde V. S.^a o tem destinado: acaba ultimamente a carta de V. S.^a fazendo-me a honra de escolher-me por medianeyro, que ha entre V. S.^a, e o Snr. Conde de Valladares, a respeito da qual das Capitancias pertence os Descubertos de Jaguary e Rio Pardo: Estes sam os pontos, q' contem as cartas de V. S.^a, a que eu vou responder, como me permitem os meus curtos conhecimentos.

A copia do quarto officio do primeiro de 8.^{bro} de 1771, que V. S.^a me faz a mercê de remeter-me, me deixa claram.^{te} ver, q' sam dous os pontos, sobre q' se estabelecem as Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor: O primeyro hé a conquista dos Indios, e o Estabelecimento em todos aquelles novos Dominios conquistados: o segundo hé para nos acautelarmos contra algũa opposiçam, que os Castelhanos possam ter a estes novos Estabelecimentos: Considerando El-Rey meo Senhor os poucos meynos que tem essa Capitania, e q' para se estabelecerem as novas Povoações, e nellas os primeiros Povoadores, hé necessario animalos dando-se-lhes meynos com que elles se estabeleçam, não só p.^a q' desta forma elles possam cultivar as terras, e dellas tirarem os seus sustentos, e todas as mais utilidades, mas p.^a q' o resto dos Povos, vendo o bom estabelecim.^{to} daquelles se animem a continuarem daquelles serviços, na esperanza de virem a ser igualm.^{te} felizes q' elles; esta a razão porque El-Rey meo Senhor não só aprova a V. S.^a as despezas q' a este fim tem feito, mas permite, que V. S.^a disponha de todos os rendim.^{tos} dessa Capitania pertencentes ao Real Patrimonio, p.^a q' desta forma se pos-



são conseguir os utilissimos fins, q' se podem esperar de hum projecto de tanta utilidade. Estabelecidas as primeiras Povoações, e dadas as solidas providencias para ellas poderem seguram.^{to} subsistir, devo entender, que hé da Real Intenção de El Rey meo Senhor se vão continuando da mesma forma outros semelhantes estabelecimentos: julgo ser este o primeiro ponto de vista das Reaes Ordens, porq' com aquelles estabelecimentos se pode mais facilmente conseguir o feliz successo da boa execução do segundo objecto das Reaes Ordens, q' hé o resistir a qualquer insulto, com q' os Castelhanos possam querer vir inquietar a conservação dos nossos estabelecimentos, estes pondo-se em pratica, fazendo gostar aos conquistadores as utilidades, q' se lhes procurão, elles tomarão tal amor a estas novas conquistas, q' só elles talvez venhão a bastar para rebater aquelles insultos; esta minha idéa não hé nova, porq' os mesmos Paulistas, estando povoadas as Campanhas de Guatemy, e Tibagy pelos Castelhanos, e es denominados Jezuitas, bastaram os Paulistas para os fazerem despovoar, como se vio no anno de 1630 e 1631, e se isto fizeram sem se lhe ter procurado nenhúas utilidades, que progresso não poderam fazer aquelles mesmos homens, se lhes administrarem todos os beneficios q' lhes podem resultar da justa, e verdr.^a execução das santas, justissimas, e sabias providencias, que se percebem das Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor, na mesma confirmação deste importantissimo projecto de V. S.^a, que mereceo a Real aprovação.

Sendo este pois o primeiro objecto, e o por donde quanto a mim deve principiar a execução do projecto, hé o segundo de vigiar sobre os movimentos, q' podem fazer os Castelhanos, para lhes fazermos diversão, e nos opormos a que elles nos inquietem, mas de nenhuma forma concidero, que as Reaes Ordens deter-



minem, q' nós sejamos os agressores daquella inquietação; porem se os Castelhanos virem, que nós marchamos para a sua Fronteira com hum Corpo de Tropa regular, Tropa, com que nunca costumamos guarnecer aquelles lugares, hé certo, que elles com toda a razão julgarão sermos nós que os queremos atacar. As Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor, que V.S.^a me faz a honra de remeter, dizem, que no cazo de quererem os Castelhanos romperem, nós estejamos prevenidos, e cautelados, assim pela parte do Rio Grande de S. Pedro, como tambem pela do Guatemy, isto hé, quando elles queiram romper: e quaes são estas prudentes cautellas? As mesmas Reaes Ordens as deixão claram.^{to} ver, q' vem a ser, que pela parte de Guatemy esteja gente pertencente a Capitania de S. Paulo, porq' destes haverá menos ciumes, e pelo que toca ao Rio grande, para acodir a essa parte hé que El-Rey meo Senhor determina, q' hum Regimento desta Praça haja de estar pronto na Curitiba, com dous Regimentos de Auxiliares, ou Ordenanças, tudo afim de nos acautelarmos prudentemente, e não fazer hum rumor tal, q' faça hũa publica desconfiança entre os mesmos Castelhanos: conciderando pois ser este o espirito das Reas Ordens mandei render as Companhias de Infantaria desta Praça, q' se achavão no Rio grande, por quatro Companhia completas, tres da Ilha de Santa Catharina, e hũa de Artelhr.^a desta Praça, ordenando, q' as quatro Companhia ficassem em Santa Catharina, para poderem acodir ao mesmo Rio grande, no cazo de naquella Fronteira haver algum movimento mayor dos Castelhanos, ou para dali passarem a Curityba, q.^{do} V.S.^a insistisse em ellas ali lhe serem mais necessarias, as quaes como agora se acham diminutas, mando agora render por outras desta Praça, e como esta Tropa está já estabelecida como hum Destacamento



ordinario não faz tanto rumor o seo movimento, e fica providenciada aquella defeza. Esta tropa nunca por acontecimento nenhum deve hir a Guatemy: primeiramente, porque El-Rey meo Senhor a destina para a defeza do Rio Grande; e em segundo lugar, porque seria, como já disse, obrigarmos a hum ponto de rompimento aos Castelhanos; e em terceiro lugar, porq' se os mesmos naturaes do Paiz nam podem bem rezistir aos trabalhos, e ar menos puro daquelle Continente, que estragos nam experimentariam huns que sam criados em hum ar mais benigno, e nunca foram criados no trabalho do Sertam, seria perder El-Rey meo Senhor mais todos estes vassallos, sem que da perda de tantas vidas rezultasse a menor utilidade.

Pelo q' pertence aos socorros com que devo assistir a V.S.^a, torno a repetir a V.S.^a, que estou pronto conforme as minhas pequenas forças me permitirem: que as despezas feitas com estas quatro Companhias e a Comp.^a de Artelhr.^a, esta q' foi já para essa Capitania, e as quatro Companhias, q' vam Santa Catharina, e hiram para Curityba, se V.S.^a lá as quizer, que assim as despezas dos soldos, como a de Fardamentos, e as q' fizerem nos seus transportes, e marchas, que com todas prontamente lhe assistirei, e se além disto V.S.^a precisar de mais algũa assistencia, nam sendo esta mui concideravel, farei todo o esforço para concorrer com o q' couber na minha possibilidade.

Hé sem duvida, que nas minhas cartas dizia a V.S.^a, e o torno a dizer, que a Praça de Guatemy, e o Paço da Cordilheira, que me parecião importantissimos, é q' nos deviamos amparar destes dous lugares para ficarmos feclados, porem V.S.^a fará lembrança de eu lhe dizer q' isto era supondo El-Rey meo Senhor determinar positivamente que assim se fizesse, e ainda não havendo esta ordem positiva, no cazo dos Castelhanos romperem com nosco, hé sem



duvida, q' estes sam os mais importantes, e de que immediatam.^{to} nos devemos amparar, mas não o determinando El Rey meo Senhor nas suas Reaes Ordens, como o não determina, senão no cazo de rotura, nam foi, nem será nunca o meo parecer, q' nos amparemos destes lugares com mão armada, sem primeiro termos feito os mais estabelecimentos, q' nos podem dar forças para sustentarmos os mesmos lugares de que nos amparamos: neste sentido hé que eu falava, e que hé, e será sempre o meo parecer.

.....
.....
.....(1).

Hé o que sobre estas materias se me offerece dizer a V.S.^a a q.^m dezejo sempre ter mil occasions de dar-lhe gosto. — Deos guarde a V.S.^a — Rio de Janeiro 29 de 8br.^o de 1772. — *Marquez de Lavradio*. — Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

(1) O resto da carta trata das divisas de S. Paulo e Minas e vai publicado em volume especial. (N. da R.)



Copia

Puntos que deverá tratar el Cap. Don Manoel Garcia Barazaval Ajudante major desta Provincia con el Brigadr.º D. Joseph Custodio de Sá y Faria, Governador en el Establecimiento de Igatemi por S. M. F. e deque deverá satisfaser por escripto para tomar las providencias que convengan al Servicio del Rey N. Senhor.

I

Que no deva dicho Brigadier passar um palmo de tierra de los terminos en que alló constituido aquel Establecimiento a su ingresso en el Gobierno de el formar Casas, Ranchos, ni Labrar haciendas, levantar Fortificacion alguna que pueda Exceder-se de lo prometicto.

II

Que para conservar la buena armonia encargada por las dos Magestades de-

N. 4.

Convenio feito entre o Sr. Don Agostin Fernando de Pinedo, Capitão General da Provincia do Paraguay, e José Custodio de Sá Faria Brigadeiro dos Exercitos de S. Magestade F. e Governador da Praça de Nossa Senhora dos Prazeres do Rio Igatemi, Expressados nos Capitulos Seguintes.

I

Que o dito Brigadeiro não fará da parte Meridional do Rio Igatemi, Fortificação alguma, nem Povoação, e da mesma Sorte Lavouras, ou Establecimentos de Fazendas, ou Ranchos. E os mesmos impedimentos terá o Sr. Capitão General do Paraguay para as poder Estabelecer da parte do Norte do mesmo Rio.

II

Que reciprocamente para Conservação da Sincera armonia que Conservão as



veran ser recebidos los Officiales que mutuamente fuesen Comissionados a la Correspondencia de ambos Gobiernos con la politica y satisfacion que se practica en La Guerra.

III

Que todo Dezertor que se passa-se a una, o otra banda, evalido da Hospitalidad se regresase a La Plasa de donde dezertó se a tenido por Espia y como tal tratado.

IV

Que mientras nó aiga orden particular demi Soberano Se desvolveran aquel Estabelecimento las Armas de los Dezertores que se passasen, però nó Será regular como Solicita el Sr. D. Joseph Costodio desnudar los de la ropa que tragessen puesta Siendo municion pero Se Severificase Ser robo de otras prendas demetales Se res-

duas respectivas Cortes de Portugal e Espanha, tão recomendada pelos nossos Augustos Soberanos Se receberão em húa, e outra parte, os Offeciais, ou pessoas inviadas em deligen- cias a húa, e outra Fron- teira, com a politica, e atenção praticada entre Nasçoens Sivilizadas.

III

Que todo o dezertor que sepassar para hum, ou outro Dominio, e desta fizer outra vez regreço para a Praça de donde dezertou Será tido por Espia, e tratado como tal.

IV

Que dos Soldados que dezertarem para hum ou outro Dominio Serestitui- rão reciprocamente os Ar- mamentos, e geralmente, assim destes, Como dos Paizanos todos os furtos que Conduzirem, que se- rão requeridos por húa, e outra parte com as clare- zas necessarias.



tituiran Siempre que Sie-
les encontraren.

V

Que en cazo de faltar
al primer punto complien-
do Las ordenes Com que
me allo del Rey nuestro
Señor me opondre a Sua
practica en consideracion
atenerme fiado el mondo
desta Provincia para de-
fenderla, Conserliarla, y
aumentarla hasta el ulti-
mo termino de la vida
cuyo Soberano precepto hé
jurado cumplir, edenco Se
verifique. A Suncion 5 de
Julio de 1775.

*Don Agostim Fernando de
Pinedo.*

V

Que os negros capti-
vos que dezertarem tão
Somente por Se eximirem
do Serviço de Seus Se-
nhores, Sejão reciproca-
mente restituídos, e que
os que o fizerem por cri-
me cometido o Sejão tão
bem Sendo Captivos, Se o
Governador da parte don-
de Sairem prestar para a
outra parte a Sua palavra
dehonra de lhe não Ser
feito Castigo algum, pois
do Contrario, Será abrir
huma porta para se co-
meterem graves delictos,
fundado na certeza de Se-
não haverem de restituir
os delinquentes, principal-
mente em semelhante qua-
lidade de gente falta de-
racionicio.

VI

Que este convenio Se
entenderá Literalmente
na forma expressada Sem
transgiverção, ou rezerva
alguma, malicioza que Se
aparte da boa fé, e Sin-

cera amizade que Sub-
ciste entre as nossas res-
pectivas cortes, e que em
virtude desta deve per-
manecer nestas Fronteiras,
não Se permitindo insulto
algum, a que se não dê
prompta Satisfação de par-
te a parte; o que tudo
prometem o Sr. Capitão
General do Paraguay, e o
Brigadeiro Governador da
Praça de Gatemy cumprir
fielmente, e Se fizerão dous
exemplares com a mesma
força, e circumstancias pa-
ra se trocarem reciproca-
mente, e para serem re-
gistados donde convenhão
Esta Conforme com o
Original.

José Custodio de Sá e Faria.

Copia

Ill^{mo} Ex^{mo} Senhor — Foi S Magestade ser-
vido mandarme a este Destrito para o in-
formar exactamente dos Pontos indicados nas
Suas Reaes Ordens a respeito deste novo
Estabelecimento e sahindo do Rio de Janeiro
em 13 de Mayo de 1772, cheguei a Cidade
de S. Paulo nos principios de Julho do
mesmo anno, onde estive Sempre pronto a
marchar p.^a o meu destino, e ignorante das
Couzas, porque o Antecessor de V. Ex.^a me



não expedio, nem aprontou para a dita diligencia, que Sempre Supuz procederiam de ter novas Ordens de S. Mag^e. que mandassem o contrario, nem a mim me pertencia examinar os motivos dessa tão grande falta, e só sim obedecer ao que me fosse ordenado por hum Superior debaixo de Cujas ordens estava, athé que ultimam^{te} em Julho do anno proximo passado chegarão novas Ordens do mesmo Senhor tanto p.^a o dito Sr. D. Luiz Antonio de Souza, como para mim, estranhandoseme asperamente o não ter marchado, e dizendose-me, que se haviam illudido as Reaes Ordens com frivolos pretextos, quando em mim os não houve de Sorte algúa para faltar a execução do que me era decretado, e todas as pessoas principaes deSa Capital me ouvirão repetir muitas vezes, que estava prontissimo a marchar, tanto que se me ordenasse, e até o mesmo Snr. D. Luiz disse que attestaria, que eu Sempre estive pronto, quando me queixei de me não ter expedido, tendo p.^a isso Segunda Ordem do S. Mag^e que me não communicou. E agora me consta, que fez tirar Certidoens dos Cirurgioens desta Capital, de que estive doente, talvez para pretextar o não me haver mandado, Sendo certo que Sempre me conservei com boa Saude.

Nas ditas ultimas Ordens se me ordenava, que sem perda de tempo paçasse Logo a executar o que S. Mag^e mandava, e chegando estas em Julho, Sahi dessa Cidade em 3 de Outubro que foi quando o ordenou o mesmo Sr. D. Luiz.



Em 12 de Outubro embarquei na Freguezia de Ararituaba, e navegando os Rios Tieté, Paraná e Ygatemi, cheguei a esta Praça em 30 de Novembro, e dando Logo a execução as Reaes ordens, pude com grande disvello concluir as minhas contas, exames, e planos para as remetter ao mesmo Senhor, o que fiz em 4 de Fevereiro deste anno por mão do mesmo Sr. D. Luiz, que em carta de 23 de Abril me diz o Seguinte:

« Recebi juntamente as Cartas, que V.
« S.^a envia p.^a a Secretaria de Estado ;
« porem como está a chegar o meu Succesor o sr. Martinho Lopes Lobo de
« Saldanha, a elle as entregarei, p.^a q'
« as remeta, porque ja agora me não
« competem as dependencias deste Estado, e só cuido em recolherme ao
« Reyno.

« Tambem lhe expressarei todas as
« couzas, q' V. S.^a carece neSa Praça,
« e a elle pode V. S.^a recorrer daqui
« por diante, p.^a q' lhe dê todas as
« providencias, de q' necessitar.

E sem embargo de que parecia desnecessario remeter a V. Ex.^a as Copias das ditas Contas pela acerção referida, pois por ellas, q' foram abertas poderia V. Ex.^a ver o estado deste Estabelecimento, com tudo, como hé da minha obrigação o fazello, remeto a V. Ex.^a a Copia da Carta dirigida ao Ex.^{mo} Secretario de Estado dos Negocios de Ultramar N.^o A as Copia do Diario, Planos, e Documentos que na mesma occazião remeti desde N.^o 1 athé n.^o 10.



Tambem remeto a V. Ex.^a as Copias das Relações do que havia pedido pelas ultimas cartas escritas ao Sr. D. Luiz Antonio, e a Relação do que se acha nesta Praça, pertencente a Real Fazenda.

Do Mapa junto verá V. Ex.^a o numero de gente, q' faleceo desde o mez de Janeyro a esta parte, e deixo a alta comprehensão de V. Ex.^a a consideração, da consternação, em que nos viriamos nestes aflitos mezes, principalm.^{te} em o mez de Mayo, em que houve dias de seis falecidos, e sem duvida morrerião muitos mais, se não fosse o grande disvello, que houve na sua assistencia, assim do Cerurgião, que me acompanhou, como da providencia, e cuidado, com que os fiz tratar. As Boticas que tem vindo p.^a esta Praça tem sido atheagora de valor insignificante; pois a que eu conduzi, não passou de Setenta e tantos mil reis, que não chegou p.^a as curas dos ditos mezes e foi preciso Suprir com hũa pequena Botica minha, e sem embargo de ter pedido os remedios ao Sr. D. Luiz, os Suplico a V. Ex.^a com a mayor brevidade, p.^a q' se achem neste Destrito a tempo, antes que principie a Peste do anno futuro, que não falha todos os annos com mayor, ou menor força, principalmente havendo Secas naquelles mezes, para o que remeto nova relação.

Aqui não achei Hospital, e erão tratados os Enfermos com a mayor inhumanidade, sem camas, Lençóes, nem cuberturas, o que Logo pedi ao dito S.^r pois nem ha de que se fação mortalias, e nada Se me remeteo athé o presente.



Esta Tropa, e Povo vivem consternados, e a minha mayor vigilancia hé nas deserçoens, pois todos Sam propensos a ellas pelo disgosto, com q' aqui existem, a que tem dado cauza as pestes, fomes, faltas de pagamentos, e Serem as Comp.^{as} de Aventureyros Compostas de negros, mulatos e criminozos, a quem a honra não interessa, nem lhe deve a menor paixão, sem embargo de todos os cuidados, tem dezertado muitos, Sem se poder evitar pelos grandes matos vizinhos, com que se amparão para a fuga.

O que aqui tem occorrido a respeito de Espanhoes, ponho na prezença de V. Ex.^a em outra carta com os Officios, que se tem dirigido de hũa para outra parte.

Deos guarde a V. Ex.^a muitos annos
Praça de Nossa Senhora dos Prazeres do Rio
Igatemi 20 de Julho de 1775.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Martinho Lopes Lobo
de Saldanha. *José Custodio de Sá e Faria.*

Está conforme o seu original.

Thomas Pinto da Silva

Governo de Gatemi — Justificação que fás
Antonio de França Silva — Sem parte — no
anno de mil Sete centos Setenta e Sinco —
Autuamento. — Anno do Nascimento de Nos- Aut.
so Senhor Jesus Christo de mil sete centos
setenta e sinco, nesta Praça de Nossa Se-
nhora dos Prazeres, e Sam Francisco de Pau-
la de Gatemi, em cazas de morada de mim
escrivão eleito ao diante nomeado, e sendo
ahi me foi dada huma petição, na qual por
despacho do Senhor Brigadeiro governador



desta Praça José Custodio de Sá e Faria, memandava a tomase para effeito de se proceder ainquirição de testemunhas a requerimento de Antonio de França Silva, e por bem do mesmo despacho, para seu inteiro cumprimento a Autuei; e se continuou o prosegio tudo na forma que aodiante se segue, deque fis este termo de Autuamento, digo termo de Autuamento eu Antonio Pereira da Silva escrivão eleito que escrevy.—

Senhor Brigadeiro Governador—Dis Antonio de França Silva morador nesta Praça de Gatemy, que exercitando na mesma desde a sua primeira fundação, o emprego de raõnar os Soldados pagos, e Aventureiros, por eleição dos Senhores Governadores anteceSores de Vossa Senhoria, e querendo na prezente aliviarse da dita occupação por impocibilidades que o embaração, e mostrar-se juntamente desonerado do que respeita a Real Fazenda, lhe hé preciso justificar perante Vossa Senhoria com os Officiaes militares antigos, e pessoas principaes do Lugar, os Iteins seguintes, nos quais—Provará—Que vindo na primeira expedição do Tenente Coronel João Martins Barros, pobre mendigo, por haver sido antes confiscado de seus bens pelos Espanhoes em Paraguay; o dito como Governador elegeo ao justificante para raõnar os Soldados e trabalhadores que acompanhavão, em cujo emprego os mesmos raõnados lhe derão o nome de Patrão Mór, sendo o mesmo que homem primeiro no Serviço, na eleição, no zelo, e obediencia, más sem senhorio, nem vontade propria, ou Livre disposição, em

Pet.^{na}



couza alguma; e do mesmo modo — P. — Que desde então nunca teve até o presente provisão de Almoxarife, ou selhe passarão na Provedoria, nunca veyo a sua mão, epelo não ser na realidade nunca lhe forão entregues chaves de frasqueiras, ou Caza da Polvora, e somente as recebeo da mão do Sargento Mor Dom Jozé de Macedo, poucos tempos antes do seu falecimento, estando enfermo o Tenente Coronel, e tudo posto na mayor consternação, confuzão, e desperdicio: pelo que — P. — Que no tal tempo Laborava huma geral Epidemia com orrerosa mortandade, por cuja razão, e pela esterilidade do lugar havia mandado o dito Tenente Coronel pôr o dito Armazem franco para os necessitados, sem mais regra nem disposição que a indigencia de cada hum; havendose já praticado o mesmo na primeira epidemia, por comcordia do mesmo Tenente coronel, com o Ajudante de Ordens Antonio Lopes de Azevedo: alem do que — P. — Que na queima do Arreal arderão muitos sacos que o Tenente coronel havia emprestado aos Soldados para guardarem seos mantimentos, e outros muitos deu a outros para se vestirem em pagamentos de seus soldos, e sendo a sua actual morada na Caxueira, primeiro desembarque das canoas, ali deixava ficar tudo quanto lhe parecia, e nas ocaziões que vinha a Praça Levava do Armazem o que queria como Senhor, a quem o suplicante não podia repugnar, como seu feitor eleito Sem outro algum titulo, e obrigando ao suplicante a passar recibos dos mantimentos que troucerão depovoado, o Capitão



Manoel Gomes, e o Capitão Paulino Ayres, lhe seguiu o dito Tenente Coronel ao suplicante não temese, pois elle a quem tudo era remetido, era o unico responçavel, e movel de tudo quanto se lhe remetia; assim mais — P. — Que falecendo primeiro o Sargento Mor Dom José de Macedo, e logo depois o Tenente Coronel João Martins Barros, entrou no Governo o Capitão João Alves Ferreira, o qual pondo tudo na mais segura, e perfeita arrecadação, perguntou ao suplicante que pessoa, o figura fasia neste corpo, e respondendolhe ou suplicante que de distribuir as rações pelos do Real Serviço, lhe respondeu ultimamente o dito Capitão Governador, que na mesma permanecesse emquanto não ouvesse ordem em contrario: e desta sorte — P. — Que chegando o Capitão Mor José Gomes de Gouvea tãobem concervou o suplicante, tomando contas todos os mezes pelos bilhetes que ordenava, rompendo-os, e fazendo ascento em hum Livro, lhe dava as contas por tomadas, e por mais que o suplicante a todos os Senhores mandantes muitas vezes requereo o seu alivio, nunca o conseguiu por não haver nota, nem se descobrir a minima suspeita em suas contas, e procedimento, e com a mesma inteireza — P. — Que as soldadas que recebeo nunca foram com equidade, digo com equalidade, e as aceitava como premio de seu trabalho, e como homem necesitado; que em todo este tempo não teve commercio algum, nem trato publico, ou particular, Lícito, ou ilícito com que lucrarse para si; ou se alcansasse extravio da Real Fazenda,



com notoria parcimonia no trato de sua pessoa, e familia; e por bem de sua exclusam — P. — Que he homem mayor de setenta e sinco annos, achacoso, e totalmente impossibilitado para empregos, alem de que tem noticia certa que o supradito Tenente Coronel deu conta ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Dom Luis Antonio de Souza, que o suplicante era insufficiente, por seus annos, e falta de agilidade para exercitar formalmente o lugar de Almojarife, que depende de outra actividade para a sua administração: Pelo que — Pede a vossa senhoria admita o suplicante a provar o deduzido em seus artigos, e provado Selhe passe carta de notoriedade, por traslado, com certidão de Vossa Senhoria da fé de suas testemunhas, pelo que intenta requerer izenção de exercicio e contas, porbem de seu descanso. — E receberá merce. —

Justifique o suplicante o deduzido no seu requerimento perante mim, e lhe nomeio para escrivão da dita inquirição o Cabo de Esquadra de Infantaria Antonio Pereira. — Praça de Nossa Senhora dos Prazeres do Rio Gatemy quatro de Agosto de mil setecentos Setenta e Sinco. — *Sá.* — Termo de assentada.

Desp.^o

Aos dezaceis dias do Mes de Agosto de mil Setecentos Setenta e Sinco annos, nesta Praça de Nossa Senhora dos Prazeres, e Sam Francisco de Paula de Gatemy, em cazas de morada do Senhor Brigadeiro Governador desta Praça Jozé Custodio de Sá e Faria, onde eu escrivão eleito ao diante nomeado fui vindo, para efeito de tirar esta

Assent.



justificação, e sendo ahi pelo dito Senhor Brigadeiro Governador, forão inquiridas, e perguntadas as testemunhas oferecidas pelo justificante, das quais seus nomes, Cognomes, officios, moradas, naturalidades e costumes, hé tudo o que ao diante se segue, de que fis este termo eu Antonio Pereira da Silva escrivão eleito que o escrevy". — Termo de Juramento. —

Juramt.o

Aos dezaceis dias do mez de Agosto de mil Setecentos Setenta e Sinco annos, nesta Praça de Nossa Senhora dos Prazeres de Gately, em cazas de morada do Senhor Brigadeiro Governador desta Praça Jozé Custodio de Sá, e Faria, aonde eu escrivão eleito ao diante nomeado me achava, para efeito de proceder com o sobredito senhor a inquirição de testemunhas deste Sumario; me diferio juramento em hum Livro dos Santos Evangelhos, Subcargado do qual me encarregou ouvese de cumprir bem, e fielmente Com as Leis de Escrivão, para este Sumario em que era eleito, o que assim prometi cumprir pelo juramento que recebido tinha, em fé do que me asinei com o mesmo senhor, de que fis este termo eu Antonio Pereira da Silva Escrivão eleito que o Escrevy. — *Antonio Pereira da Silva.* — *Sá.* —

Primeira testemunha: — João Alves Ferreira, ^{1.a Test.a} Capitão de Infantaria de huma das Companhias do Rio de Janeiro, que Serve de Sargento Mor desta Praça, filho de Antonio Alves Ferreira, natural de Villa Pouca de Aguiar, de idade que dice ser de Setenta e dous annos pouco mais ou menos, testemunha oferecida pelo justificante para jurar arres-

peito dos iteins da petição, para cujo efeito lhe diferio juramento dos Santos Evangelhos, em hum Livro delles em que pos Sua mão direita, Subcargos do qual lhe encarregou dicesse a verdade do que soubese, e perguntado lhe fosse, o que assim prometeo fazer, e do costume dice nada. E Perguntado a elle testemunha pelo primeiro artigo do justificante dice nada, e pelo segundo que lhe foi lido dice que era verdade o conteudo nele, e pelo terceiro dice que em algumas occazioens pedindo algumas couzas para a Tropa paga lhe respondêra o Capitão Mor João Martins Barros que o armazem estava aberto, e que tirase delle o que quizesse, de cujo indulto elle testemunha senão quis nunca valer; no que respeita ao quarto artigo, dice que na ocazião em que ouve o fogo alegado, estando elle testemunha com a Tropa no trabalho da faxina, acudira, porem que sempre arderão varios generos, e roupa da Tropa de que se não pode Saber o compito, e pelo que dis respeito aos generos que deixava na guarda da Caxueira e dos que levava desta Praça para a dita, não deixava clareza, nem passava ordens por escrito, Como Sucedeo tãobem no tempo que Dom José de Macedo Comandou esta Praça; arrespeito do quinto artigo dice que entrando no governo desta fortaleza por falecimento do Sargento Mor Dom José de Macedo, e do Thenente Coronel João Martins Barros, indagou do mesmo justificante a figura que fazia nesta Praça, a que o dito lhe respondeo, que não tinha outra obrigação que distribuir reçoens a Tropa, em que



o dito Capitão o mandou continuar ordenando-lhe não desse genero algum dos Armazéns de Sua Magestade Sem ordem Sua por escrito, o que o justificante repugnava aceitar, pelo costume em que estava de se não despende a Real Fazenda por Semeilhantes Ordeins, porem sempre o Capacitou a que se despendese a Fazenda Real com estas Circunstancias; no que respeita ao Sexto artigo dice, que ouvira dizer que no tempo do Capitão Mor José Gomes de Gouvêa se tomava o dito Almocharife as contas todos os mezes, Lançandose em hum Livro e rasgandose as ordeins porque tinham sido feitas, e que arrespeito da fidelidade do supplicante Sempre lhe parecera pessoa de fidelidade, no que respeita ao setimo artigo dice que Sempre conhecera ao justificante pobre, Sem negocio, e prompto a sua obrigação; ao oitavo artigo dice que quanto a idade do supplicante, digo do justificante bem o mostra pelo estado em que se acha, e pelo que respeita a conta dada pelo The-nente Coronel João Martins Barros ao Senhor General Dom Luis Antonio de Souza que não tem diso Lembrança, e mais não dice, e aSinou seu juramento. E eu Antonio Pereira da Silva que o escrevy. — *João Alves Ferreira*. — Sá. — Segunda Testemunha: 2.^a Test.^a
— Francisco Aranha Barreto Capitão de hum das Companhias da Praça de Santos, filho de Alexandre Aranha Barreto, natural da Praça de Santos, de idade que dice ser de secenta e hum annos pouco mais ou menos, testemunha oferecida pelo justificante para jurar a respeito dos artigos da petição,



para Cujó effeito lhe deferio juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos Sua mão direita Subcargó do qual lhe encarregou dicesse a Verdade do que Soubesse e perguntado lhe fose; o que aSim prometeo fazer, e do costume dice nada. E perguntado a elle Testemunha pelo primeiro artigo dice nada, nem do segundo, nem do terceiro, nem do quarto, nem do quinto; no que respeita ao sexto dice que sabia que se lhe tomavão contas das despezas feitas do Armazem, no tempo do Governo do Capitão Mor Regente José Gomes de Gouvea, e que ouvira dizer que se rasgavão as ordens, Lançandose as despezas em hum Livro, emquanto ao Setimo artigo dice que nos pagamentos se lhe costuma pagar a rezão de oito mil reis por mez, e que não Sabe que o justificante tenha outro trato, ou commercio, nem que tenha desencaminhado generos da Fazenda Real, tratandose comparcimonia no trato de sua pessoa, e familia, no que respeita ao oitavo artigo dice que hé homem de setenta annos para Sima, e empocibilitado para semelhantes empregos, e que hé muito fiel e verdadeiro, o que tem experimentado em todas as occasiões que tem hido assistir a repartir as raçoeñs a Tropa, e mais não dice; e aSinou seu juramento, E eu Antonio Pereira da Silva que o escrevy. — *Francisco Aranha Barreto. — Sá.*

Manoel José Alberto Pessoa Ajudante 3.^a Test.^a
da Infantaria Auxiliar das Companhias de Serra aSima da Cidade de Sam Paulo, filho de Antonio Fernandes Alberto natural da



Cidade de Bragança de idade que dice ser de quarenta e cinco annos pouco mais ou menos, testemunha ofrecida pelo justificante para jurar arrespeito dos Capitulos da petição, para Cujo efeito lhe diferio juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita, Subcargos do qual lhe encarregou dicesse a verdade do que soubese e perguntado lhe fose, o que assim prometeo fazer e do costume dice nada. E perguntado a elle testemunha pelo primeiro artigo dice que sabe por ouvir dizer que o justificante chegara aqui pobre por o haverem confiscado os seus bens os Espanhóes, e que servia nesta Praça o emprego de distribuir as reçoens a Tropa, e Sabe que elle não tinha dominio Sobre os Armazeins de Sua Magestade, dos quais se despendia sem ordem, nem arrecadação, no que respeita ao segundo dice que não Sabe que o dito justificante tivese provizão de Almoxarife, e que as chaves da caza da polvora as conservava em seu poder o Sacristão da Capela, na qual se achava a dita polvora, e que Sabe que a distribuição dos generos da Fazenda Real, erao distribuidos pelos familiares do Capitão Mor João Martins Barros, e se tirava tudo sem ordem por escrito, ao terceiro dice que no tempo da grande Epidemia que ouve nesta Praça com grande mortandade, havia o dito Capitão Mor mandado abrir o Armazem para os necessitados sem regra nem disposição alguma, pela commoção em que tudo estava, com as molestias, e falta do necessario; ao quarto artigo dice nada, ao quinto dice que que falecendo o



Sargento Mor Dom José de Macedo, e logo depois o Tenente Coronel João Martins Barros, entrara no governo o Capitão João Alves Ferreira, que pos em melhor arrecadação os generos da Fazenda Real, ordenando ao justificante que distribuisse as reçoens a Tropa, e Sabe que as despesas do dito Capitão todas feitas forão por escrito; ao sexto dice que no tempo do governo do Capitão Mor José Gomes de Gouvea, passava este ao dito justificante ordens por escrito, das despesas que ordenava, e lhe tomava contas de tempo a tempo. Lançandose as despesas em hum Livro, e rasgandose as ordens porque erão feitas, e conhece que o justificante, hé muy verdadeiro e fiel as Cousas da Fazenda Real, ao setimo dice que Sabe que o justificante não comercea, nem tem tido tratos em que se envolvese extravio a Real Fazenda, e que vive Com muita parcimonia no trato de sua pessoa, e familia, ao oitavo dice que o justificante hé homem mayor de Setenta annos para cima, e totalmente empocibilitado para empregos, e mais não dice e asinou seu juramento, e eu Antonio Pereira da Silva que o escrevy. *Manoel José Alberto Pessoa. — Sá. —*

Quarta Testemunha: — Manoel Martins 4.ª Test.ª
do Couto Reys, Tenente de Infantaria de humas das Companhias da Praça de Santos, filho de Manoel Martins do Couto Reys, digo filho de Manoel Martins dos Santos, natural da Praça de Santos de idade que dice ser, de vinte e quatro annos pouco mais ou menos, testemunha oferecida pelo justificante, para jurar o que sabe arrespeito dos arti-



gos da petição; para cujo efeito lhe diferiu juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que pos Sua mão direita, Sub cargo do qual lhe encarregou dicesse a verdade do que soubesse e perguntado lhe fosse, o que aSim prometeo fazer, e do Cus-tume dice nada. E perguntado a elle teste-munha pelo primeiro artigo dice que Sabe que o justificante era chamado pela Tropa o Patrão Mór e que se ocupava em distri-buir os mantimentos pela Tropa, e que vivia pobre, ao segundo artigo dice que tinha ou-vido dizer que depois da morte do Capitão Mór João Martins hé que o justificante re-cebera as chaves dos Armazeins da mão do Sargento Mór Dom José de Macedo, e que tão bem ouvira dizer que os generos da Fa-zenda Real se conservavão em confusão e desperdicio, ao terceiro artigo dice nada; ao quarto dice nada, ao quinto dice nada, ao sexto dice nada, ao setimo dice que Sabe que o justificante não Commerceava nem ti-nha trato illicito, com que prejudicaSe a Real Fazenda, e que vive com notoria parcimonia no trato do sua pessoa e familia; ao oitavo dice que hé homem achacoso de mais de se-tenta annos, e impocibilitado para empregos, e mais não dice, e aSignou seu juramento, e eu Antonio Pereira da Silva que o es-crevy. — *Manoel Martins do Couto Reis* (1)
— *Sá.* — Quinta Testemunha: — Manoel Gomes 5.^a Test.^u
de Carvalho, Capitão de huma das Compa-nhias de ordenança desta Praça, filho de Manoel Gomes de Carvalho, natural da Villa

(1) Foi um paulista notavel e chegou a ser tenente general.
(N. da R.)



de Guimarains, de idade que dice ser de quarenta annos pouco mais ou menos, testemunha oferecida pelo justificante para jurar o que souber arrespeito dos artigos da petição, para cujo effeito lhe diferiu juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que pos Sua mão direita, Subcargado do qual lhe encarregou dicesse a verdade do que soubese, e perguntado lhe fose, o que assim prometteo fazer, e do costume dice nada. E perguntado a elle testemunha pelo primeiro artigo dice que ouviu dizer que vindo o justificante com o Tenente Coronel João Martins Barros, pobre pelo terem confiscado os Espanhoes em Paraguay, Servia nesta Praça de distribuir a reção a Tropa, e sabe que lhe davão o nome de Patrão Mor; ao segundo artigo dice que Sabe por ver que nos Armazeins de Sua Magestade entravão a tirar o que era preciso, diferentes pessoas mandadas pelo dito Capitão Mor que tinha as chaves do dito Armazem em Sua Caza, e que quanto a caza da polvora, esta serecolhia naquelle tempo em uma pequena Capela em que sedizia Missa, da qual tinha as chaves o Sãchristão; ao terceiro artigo dice que Sabe que no tempo da Epidemia grande em que morreram muitas pessoas havia o dito Tenente Coronel João Martins Barros mandado por franco os Armazeins para as necessitados, Sem mais regra nem disposição que a necessidade de cada hum; ao quarto artigo dice que Sabe que o dito Tenente Coronel João Martins Barros do que vinha de Sam Paulo deixava na Caxeira o que lhe parecia, e da mesma



forma mandava desta Praça para a dita Caxueira o que era preciso, sem mais clareza que a sua Ordem vocal, determinando tudo como lhe parecia Sem clareza alguma; ao quinto artigo dice nada, ao sexto dice que entrando no governo desta Praça o Capitão Mor José Gomes de Gouvea, concervava o suplicante no mesmo emprego de repartir as reções, e entregar o que se lhe pedia do armazem, dando ao justificante ordens por escripto as quais rasgava o mesmo Capitão Mor, depois de lhe tomar contas, e as Lançar em hum livro, e que por esta forma as dava por justas; ao setimo artigo dice que Sabe que o justificante em todo este tempo não teve comercio algum, Licito ou illicito que Lucrasse para si, ou causase extravio a Real Fazenda, antes que elle se tratava com muita pacimonia, no trato de sua pessoa, e familia; ao oitavo dice que hé homem de mais de setenta annos, e por este motivo impocibilitado para empregos, e mais não dice, e aSignou seu juramento depois de lhe ser lido. E eu Antonio Pereira da Silva que o escrevy. — *Manoel Gomes de Carvalho.*
Sá. — Sexta Testemunha: — Joaquim Xavier 6.^a Test.^a
de Morais Sarmento, Tenente de Infantaria de hum das Companhias da Praça de Santos, filho de Apolinario Luis Domingues Teixeira, natural da Torre de Momcorvo, de idade que dice Ser de vinte e sete annos pouco mais ou menos, testemunha oferecida pelo justificante para jurar o que souber arrespeito dos artigos conteudos na petição, para Cujo efeito lhe diferio juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em



que pos sua mão direita, Subcargos do qual lhe encarregou dicesse a verdade e aque soubese e perguntado lhe fosse, o que assim prometteo faser, e do costume dice nada. E perguntado a elle testemunha pelo primeiro artigo dice que Sabe que o justificante hé pobre, e que foi confiscado pelos Castelhanos dos beins que pussuhia, e que hé certo que lhe chamavão nesta Praça o Patrão Mor, e que não tinha livre disposição em couza alguma da Fazenda Real; ao segundo artigo que não sabe que o justificante tivese em tempo algum provisão de Almoxarife, emquanto a casa da polvora, esta se achava em huma Capela em que se dizia missa, da qual o Sacristão tinha as chaves; ao terceiro artigo dice que no tempo da Epidemia grande em que morrerão muitas peçoas, mandara o dito Tenente Coronel João Martins por franco o Armazem para os necessitados, Sem mais regra ou disposição alguma; no quarto artigo dice que Sabe por ouvir dizer ao Sargento Mor João Alves Ferreira, que se tinham gasto alguns Sacos da Real Fazenda para vestir alguns Soldados que ficarão nús, e que Tambem sabe que nas ocaziões em q' vinhão generos de Sam Paulo, deixava os que lhe parecia na guarda da Caxueira, e que não sabe se isto faria Com as clarezas necessarias; mas só Sim que nunca vio ordem Sua por escripto; no quinto artigo dice que Sabe que o justificante ficou continuando no mesmo exercicio de distribuir as reçoens, ao Sexto artigo dice que depois de entrar no governo desta Praça o Capitão Mor José Gomes de Gouvea, conservou o



justificante no mesmo emprego dandolhe as ordens por escrito, e tomandolhe as Contas de tempos a tempos, que se lançavam em hum Livro, e se rasgavão as ditas ordens, dandolhe desta sorte as contas por tomadas; no setimo artigo dice que nunca o justificante teve Comercio, nem trato ilicito com que pudese prejudicar a Real Fazenda, antes sempre o teve por homem muito verdadeiro, e com notoria parcimonia no trato de sua pessoa e familia; ao oitavo dice que he homem de mais de setenta annos, e por este motivo o julga impocibilitado para ocupar empregos publicos, e mais não dice, e assinou seu juramento depois de lhe ser lido. E eu Antonio Pereira da Silva que o escrevy. — *Joaquim Xavier. Moraes Sarmento.*

— *Sá.* — Setima Testemunha: — Francisco 7.^a Test.^a
Pereira Tenente de huma Companhia de Aventureiros desta Praça, filho de Christovão Pereira natural da Praça de Almeida, de idade que dice ser de quarenta annos pouco mais ou menos, testemunha oferecida pelo justificante para jurar o que souber arrespeito dos artigos da petição, para cujo efeito lhe diferio juramentos dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita, Subcargos do qual lhe encarregou dicesse a verdade do que soubese e perguntado lhe fose, o que assim prometeo fazer, e do costume dice nada. E perguntado lhe fose, digo e perguntado a elle testemunha pelo primeiro artigo dice que Sabe que vindo o Tenente Coronel João Martins Barros para esta Praça, o acompanhou o justificante com o emprego de dar reçoens



a Tropa, e que nunca presenciou chamassem-no Almoхарife; mas sim Patrão Mor, e que os generos da Fazenda Real os não tinha o justificante debaixo da sua disposição, e só os dava quando o dito Tenente Coronel ordenava vocalmente; ao segundo artigo dice que Sabe que o dito Almoхарife não teve provisão deste cargo, e que só por morte do dito Tenente Coronel se achara huma entre os seus papeis para este efeito, e sabe mais que as chaves das frascueiras, nunca as tivera em seu poder, o dito justificante, e da mesma forma as da caza da polvora, e que somente as recebera da mão do Sargento Mor Dom José de Macedo pouco antes do seu falecimento, estando emfermo o dito Tenente Coronel João Martins Barros; ao terceiro artigo dice nada: ao quarto artigo dice que no incendio que houve neste Arrayal arderão varios generos da Fazenda Real, e que o dito Tenente Coronel João Martins, havia emprestado aos Soldados para guardarem os seus mantimentos, alguns Sacos da Fazenda Real, e deu outros aos Soldados em pagamento de Seus Soldos para se vestirem e sendo no quinto artigo dice que falecendo o Sargento Mor Dom José de Macedo, e logo depois o Tenente Coronel João Martins Barros, entrou no Governo o Capitão João Alves Ferreira, que pos tudo em melhor arrecadação, e ordenou continuase o justificante no exercicio em que se achava, no sexto artigo dice nada; ao setimo artigo dice que não sabe que o justificante fisesse commercio algum, nem publico, nem particular, nem que fisesse extravio algum da Real Fa-



zenda, antes Sempre o teve por muito verdadeiro, e com notoria parcimonia no trato da sua pessoa e familia; ao oitavo dice que hé homem mayor de Setenta annos, e como tal impocibilitado para empregos publicos, e mais não dice, e asinou seu juramento depois de lhe ser Lido. E eu Antonio Pereira da Silva que o escrevy. — *Francisco Pereira.*
— *Sá.* — Termo de asentada: — Aos desasete ^{aSent.} dias do mes de Agosto de mil Setecentos Setenta e Siuco annos, nesta Praça de Guatemy, em casas de morada do Senhor Brigadeiro Governador desta Praça José Custodio de Sá e Faria, onde eu escrivão eleito ao diaute nomeado fui vindo, o sendo ahy forão inqueridas e perguntadas as testemunhas oferecidas pelo justificante, das quais seus nomes, cognomes, officios, moradas, naturalidades e costumes hé tudo o que ao diante se segue, de que fis este termo eu Antonio Pereira da Silva escrivão eleito que o escrevy (1).

Termo de Enserramentos: — Aos desoito ^{Enser.} dias do Mes de Agosto de mil Setecentos e Setenta e cinco annos, nesta Praça de Nossa Senhora dos Prazeres e Sam Francisco de Paula de Gatemy, em casas de morada do Senhor Brigadeiro governador desta Praça José Custodio de Sá e Faria, onde eu escrivão eleito ao diante nomeado me achava, e Sendo ahy inquiridas e perguntadas as testemunhas conteudos nesta

(1) Seguem-se ainda os depoimentos de mais dês testemunhas, que foram contestes em affirmar os mesmos factos acima narrados; não reproduzimos esses depoimentos para não tomar espaço.

(N. da R.)



justificação, e feito de seus ditos, verdadeiro e fiel Sumario, sem levar borrão, entrelinha, ou couza que duvida faça, mandou o dito Senhor Brigadeiro Governador fazer este termo de enserramento, e eu Antonio Pereira da Silva escrivão eleito que o escrivy.

CERTIDAM DE NOTORIEDADE.

As testemunhas desta Justificação admitidas a requerimento do Justificante Antonio de França são pessoas conhecidas, veteranas, e principaes desta Praça, e como taes dignas de inteira Fé e Credito; assim o faço certo a todos os Senhores a quem esta Justificação for apresentada, seu legitimo conhecimento e judicatura pertencer, para o que lhe interponha a minha authoridade do meo cargo, e lugar, em quanto posso somente, e o justificante necessita, e se lhe passem os traslados pelas vias que pedir, e valerão indo conferidas.

Praça de Nossa Senhora dos Prazeres de Gatemy 20 de Agosto de mil Sete centos Setenta e cinco annos.—*José Custodio de Sá e Faria*.—Termo de volta:—Aos vinte e hum dias do mes de Agosto de mil Sete centos Setenta e cinco annos nesta Praça de Nossa Senhora dos Prazeres de Gatemy, me forão dados estes autos com a declaração supra, feita pelo Senhor Brigadeiros Governador desta Praça José Custodio de Sá e Faria, para efeito de eu dos mesmos autos dar as Copias que me forem pedidas, depois de conferidas, ao justificante Antonio da França e Silva de que fiz este termo eu Antonio



Pereira da Silva escrivão eleito que o escrevy. — E não se continha mais no dito Sumario de justificação, que bem e fielmente trasladei sem entrelinha, nem vicio, como consta do original que fica com os mais papeis deste governo a que me reporto, e vai conferido na forma costumada para sua inteira fé e credito, e se dá este traslado ao justificante na forma do seu requerimento aos trinta e hum dias do Mes de Agosto.

Conferido por mim Brigadeiro Governador.

José Custodio de Sá Faria.

Comigo Escrivão eleito

Antonio Pereira da Silva.



Lembrança que me pareceu util deixar antes da minha partida aos Senhores Governadores que ficão nesta Praça de Nossa Senhora dos Prazeres do Rio Igatemi O Ill.^{mo} Rev.^{mo} Vigario da Vara Caetano José Soares, o Capitam Joaquim de Meira de Siqueira, e o Tenente Jeronimo da Costa Tavares.

Como por Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Capitão General desta Capitania Martinho Loppes Lobo de Saldanha me recolho a Cidade de S. Paulo, me pareceo acertado antes de o fazer Lembrar a Vm.^{ces} algúas couzas que julgo precisa em utilidade do Real Serviço.

Bem conhecem Vm.^{ces} quanto hé importante a união com que se devem empregar, e concervar neste Governo, porque della dependem os acertos no que pertence ao Serviço de El Rey Nosso Senhor, e bem de Seus Vassalos, cortando por todos os motivos que a possão alterar no que farão hú destinto Serviço ao mesmo Senhor.

O General do Paraguay me escreveo as Cartas de que deixo a Vm.^{ces} Copias, e igualmente o faço das Respostas que a ellas dey, e a do Convenio, que me propos, e das emendas que lhe fiz, e como athe o prezente não tenha tido Resposta, se ella vier, e a quizerem entregar Vm.^{ces} a remeterão ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General, e como eu escrevo nesta occazião ao mesmo Capitão General do Paraguay, talves que elle não fale mais no dito Convenio; porem se o fizer respondão Vm.^{ces} que dão parte ao Sr. General para que elle rezolva o que for Servido.

O Costume praticado quando Governão tres Pesseas hé de asentarem por parecer de todos os que devem executar; porem Sendo hú dos Vottos Contrario, aos dous prevalecerão estes, e quando húa das Peçoas tiver empedimento de molestia grave sechamará o seu emediato por esta vez somente para o dezempate.

Deve haver hú grande cuidado e vigilancia a respeito dos nossos Vezinhos Castelhanos prevenindose pelas Espias, a Saber os seus movimentos para nos Livrarmos de algúa Surpreza estando as Guardas com toda a vigilancia; e de toda a novidade emportante devem Vm.^{ces} dar parte sem perda de tempo ao Snr General.

O mesmo cuidado deve haver a respeito dos Indios; porem tratando-os Sempre com toda a humanidade, e mui conforme com o que Sua Magestade Ordena a respeito delles dandolhe aqueles generos que couber na possibilidade desta cituação para que vão contentes, que he o unico meyo de concervarem boa vezinhança; porem isto se deve executar com todas as Cautelas por cauza dos seus genios atreigoados, e falta de fé, e palavra.

O Snr. Capitão Joaquim de Meira dará o Santo, e as Ordens para a Tropa, e no seu impedimento as deve dar o Seu emediato: as prizõens as pode mandar fazer qualquer de Vm.^{ces}, porem as solturas, ou Castigos devem ser feitos por acordo dos trez.

A Companhia de Infantaria de Mayor deve ser Comandada pelo Tenente Manoel da Silva, e o resto que fica da Companhia de Aranha a Comandarà o Alferes José Antonio e o Destacamento de Artt.^a pertence o Comando delle ao Tenente Jeronimo da Costa Tavares.

O Ajudante de Auxiliares Manoel da Cunha Gamito ficará Servindo de Ajudante da Praça, e do Corpo, pois não há outro Official, e o S.^r Capitam Joaquim de Meira exercitará de Comandante de todo o Corpo.

As Lavouras hé hum ponto dos mais principais pois sem ellas não pode Subsestir a Tropa, e o meu parecer hé de que sejam as mayores na Caxoeira, e por essa razão mandei para Lá mais gente porque as rezervas, e Armazens de Provimentos não devem estar expostos aos inimigos como estavam anteceden-

temente no Bom Jardim que fica para a parte por donde elle pode vir, que pode destruir a Seu Salvo as ditas Lavouras, ou aproveitarse dellas, ficando a nossa Tropa privada da Subsistencia; e a Caxoeira só poderão hir despois de ganhado este Posto.

As Despezas que Vm.^{ces} mandarem fazer dos generos da Fazenda Real devem ser por Ordens por escripto ao Almoxarife, e este haverá recibos das pessoas a quem os entregar para em todo o tempo responderem por aqueles que não tem consumo, como Armamentos, Ferramentas, etc. Na Polvora deve haver o mayor zello na Sua arrecadação por ser hum genero importantissimo não Só para que se não dezeucaminhe, mas para que Senão damnifique.

No cofre ficão—270\$150 rs. em dinheiro para com elle Se acudir as couzas indispensaveis, e mui particularmente para galinhas e mais precizões dos Infermos em quanto o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General não dá as providencias que for servido, pelas representações que lhe devo fazer a respeito de todos os Asumptos de que vou instruhido.

A minha tenção era de mudar para o citio do Bom Jardim, ou guarda Velha, toda a Tropa, e moradores antes que principiasse a Epidemia annual por ter mostrado a Experiencia que para estas paragens não tem Carregado as Epidemias nos moradores daquela parte os annos antecedentes, e Sempre eu preferia o Citio da Guarda Velha por mais Lavado dos ventos, mais Superior, e com mais ventagens para a Defesa, e fazia tenção de me cubrir com hũa Estacada em quanto esperava as Ordéns de S. Ex.^a Quanto a Defesa julgo ser a mesma nesta, ou naquella paragem; pois esta chamada Fortaleza, he o mesmo estar nella que em Campo aberto; pois por toda a parte pode ser entrada, e mais Seguro me acharia Cuberto com hũa Estacada com seu foço a roda.



Porem para se executar este Projecto Será importante que Vm.^{ces} fação hũa Junta com todos os Officiaes e principaes pessoas do Povo, e que se vensa a vottos, porque desta Sorte hirão com mais vontade, e neste cazo de assim se julgar util Se deve mudar para o mesmo Sitio o Trem de Sua Magestade a Polvora, e Artt.^a, e ficar hũa Guarda nesta Fortaleza, para não aruinarem as Cazas em quanto não chega a resolução do S.^r General, e só se devem fazer huns Ligeiros ranchos quanto baste para abrigar das injurias do tempo.

A mim me parecia mui util fazerse esta mudansa ao menos emquanto durassem os mezes da Epidemia que principião em Janeiro e findão em Mayo, porque nenhũa utilidade Se Segue ao Real Serviço da morte de tantos Vassalos por termos Visto que os annos mais favoraveis não diminuem de 40, the 60, os falecidos, e de Cahirem as duas terças partes dos moradores Infermos.

O Plano que eu havia formado para a Defesa deste Posto consetia em que logo que tivesse noticia que os Castelhanos me pertendião invadir fazer passar todas as mulheres, Crianças, e gente innutil para a Guarda da Caxoeira, e ficar aqui com a Tropa da qual mandaria partidas the a Serra por dentro dos Mattos a examinar a marcha do Inimigo, e lhe faria (tendo a certeza della) todas as Emboscadas que me fossem possiveis procurando aruinarlhe quanto pudesse a bagagem para lhe impossibilitar a Subsistencia, e no passo deste Rio donde pertendessem passar lhe disputaria com todas as minhas forças, e Artilharia Sempre Com advertencia dos Estratagemas de que o Inimigo poderia uzar, isto he, que pudesse fingir passar hú Lugar, e a Sordina vadear outro, e se elles vencessem o passo me retiraria para o Matto, em que tivesse occultado os Viveres, e Munições de



rezerva com antecedencia e me intrincheiraria com arvores derubadas, mandando por as Canoas que aqui tivesse em paragem mais Segura adonde me pudesse aproveitar dellas em Cazo desesperado, para passar com a Tropa a Caxoeira, e Salvar as Monições e Artt.^a, onde me tornaria a Fortificar, e me Sustentaria nella, porque ainda que não Seja impossivel passar ahy o Inimigo com tudo lhe não concidero poucos embarços, e mais não sendo os Castelhanos do Paraguay acostumados a Guerra de Montanha; pois toda a Sua força, poem na Cavalaria.

A Vm.^{ces} faço entrega dos Livros, e mais papeis que me entregou o Capitam mór Regente Jozé Gomes de Gouvea quando cheguey a esta Praça.

Todas estas ponderações me pereceo util Lembrar a Vm.^{ces} para por ellas Se regularem nos Cazos que podem Sobre vir, as quais me dicta o zello do Real serviço, a minha obrigação e fidelidade.

Espero que destes mesmos Estimulos se acompanhem Vm.^{ces} nas suas acções para merecerem as aprovações de todas ellas, não só do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General; mas del Rey N. Snr.

Praça de N. S.^{ra} dos Prazeres do Rio Ygatemy
7 de Setembro de 1775.

O Brigadeiro — *Jozé Custodio de Sá e Faria.*



Artigos propostos ao
Brigadeiro Jozé Custodio
de Sá e Faria para os
resolver antes da Sua Par-
tida, alem da Instrução
geral.

1

Se nas occasiões de
Rebate, deve O Revd.^o
Vigario e Seus Comp-
nheiros no Governo assis-
tir em hú Lugar deter-
minado para consultar as
circunstancias de perigo,
ou como devão proceder
em húa vos as Ordéns
dos Governadores occupa-
dos em lugares e Postos.
Separados.

2

Se pedindo a urgente ne-
cessidade de Salvar as Vi-
das, ou termo prescripto
de Capitulação, o retirar
não havendo Canoas para
por em Seguro o Trem
Real, o que Se deva obrar
para izenção de Respon-
der pelo perdido, ou para
que não passem os ditos
bens e moniçoens a poder
do Inimigo.

Resposta do dito Bri-
gadeiro

I

Nas occasiões de Re-
bate se devem juntar os
Srs. Governadores para re-
zolverem o que hão de
Obrar, segundo as Despo-
ziçõens do Inimigos; po-
rem em acção de Ataque
se devem despartir para
animar cada hú aparte que
lhe tocar, e Segundo, os
Successos, se devem Soc-
correr mutuamente.

II

Havendo certeza de que
o inimigo nos vem atta-
car se deve por em Salvo
todo o Trem que for desne-
cessario e Superfluo man-
dando-o Logo para a Ca-
xoeira, e ficando Sõmente
o precizo; que em cazo
adverso se deve fazer toda
a deligeucia pelo Salvar,
prevenindo com antece-
dencia o modo, ou pelo
Rio nas Canoas ou pelos
matos as Costas em Car-

3

Se pella falta de Sustentação para as Tropas pedir hú ou mais Soldados polvora e chumbo para cassar, e pelo mesmo motivo Licença para prenoitar húa as mais noites fora da Praça se lhe deva dar; ou se do mesmo modo matarem as Criações dos Povoadores por necessidade, pedindo elles satisfação, se se lhes deve pagar, ou havendo pela dita falta de Sustentação Rebeliam mayor ou menor para fuga ou Rezistencia o que com elles se deve praticar.

gas ligeiras, e ainda que Seperca, havendosse obrado quanto humanamente for possivel na Defesa, não ficão os Comandantes Responsaveis a perda; porem as Cautelas evictarão tudo, por que o inimigo não ha de vir voando.

III

A Polvora e Chumbo são os generos mais importantes, pois Sem elles não pode haver Defesa; he preciza toda a Economia, cuidado, e arecação em Semelhantes monições; porem a necessidade não tem Ley: Se a Cassa fosse para o comum, Se poderia despender algúa com parcimonia; porem utilizar-se hum, ou dous, e os mais padecerem, não me parece boa administração.

As Licenças para os Cassadores pernoitarem fora da Praça Se podem permitir havendo conhecimento das Suas fedelidades, e não indo Sós por cauza dos Indios barbaros.

Não ha razão para os Soldados matarem o gado dos Povoadores, e he mais

proprio Sendo a necessidade extrema comprarem-nos os Srs. Governadores pela Fazenda Real; pois he mui prejudicial tolerar semelhante Liberdade a os Soldados que Sem Recoyo, passarão a absurdos mayores, se Se lhe tolerar este Sem riguroso Castigo.

As Rebiliõens, ou Sublevações Se devem prevenir com espias fieis, e havendo ainda que leves indicios fazer muito por Segurar os Cabeças; pois estes Senão podem cometer Sem Sefiar o Segredo de muitos, Sendo certo que depois de as chegarem a fazer publicas São difficultozas de Remediar em Semelhante paragens.

4

Se para punição das Relaxações das guardas, só deve proceder quem tem a seu Cargo o provelas, ou se he igual no Triumvirato a jurisdição para os punir, ou Se devem por utilidade do Serviço qualquer dos tres Governadores rondar as Guardas quando justo lhe pa-

IV

Ja fica prevenido nas Lembranças que deixo, pois os Castigos, e Solturas dos delictos pertencem ao Triumvirato, a prizão qualquer a pode mandar fazer e Se se encontrarem as Rondas mayores a primeira que dicer — Quem vem Lá—a outra lhe dará o Santo.



recer, e no cazo de Se encontrarem na mesma noite duas Rondas mayores o que Se deve Obrar.

5

Se algum dos Tres Governadores intentar a Rogar a Si o governo total, ou Se Sem legitima Cauza, não quizer concorrer para as Consultas do Governo o que se deve obrar.

6

Se dezertar qualquer Soldado, se se deve ou pode Seguir alem do Rio para a parte do Sul, e athe que Lemite; e sendo topado pondose em acto de não obedecer, ou Resestir que se deva fazer.

V

Não deve nenhú do Triumvirato arogar a si o Governo total, pena de se lhe levar em Crime como amotinador, e de ser responsavel ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. General de semelhante absurdo, e de zordem, antes deve reinar entre todos húa união inseparavel, em tudo o que tocar ao Real Serviço.

VI

Podesse Seguir qualquer Dezertor the a baixada da Cordelheira, e ainda mais adiante, tendo-se a certeza de que vay perto, não chegando porrem a avisitar as Guardas Castelhanaz, e se estes fizerem representação sobre este ponto se lhe pode responder, que o terreno entre as duas guardas he neutral, e que só nos Servimos delle para este cazo de Seguir os Dezertores.



7

Se pedindo a Justiça Ecclesiastica Seguro para os Prezos da Sua Jurisdição se lhe deva dar no Corpo da Guarda do mesmo modo que nas Cadeas segundo a Ordem de S. Magestade expedida no anno de 1747.

Nunca hú home reziste a trez ou quatro armados, mas se o faz a Defenza he natural.

VII

Devesse dar todo o auxilio a Justiça Ecclesiastica, e Segurar no Corpo da Guarda os seus prezos, não tendo Cadea propria; porem o Ministro Ecclesiastico o deve Requerer ao Corpo do Governo.

Praça de N. Senhora dos Prazeres do Rio Ygatiemi 7 de Setembro de 1775 (1).

Jozé Custodio de Sá Faria.

(1) Neste tempo já D. Luiz Antonio de Souza não era mais Governador e Capitão General de S. Paulo, tendo tido substituido em 14 de Junho de 1775 pelo incapaz e tyranno Martim Lopes, e a obra, que com tanto sacrificio tinha sido iniciada pelo primeiro, foi abandonada pelo segundo, com as tristes consequencias que se veem da petição que adiante segue.

(N. da R.)



Senhora

Diz o P.^o Antonio Ramos Barbas e Louzada, que sendo provido Vigario da Vára e Capelão da Igreja e Praça de Igatimim, da Capitania da Cidade de S. Paulo, no tempo em que se achava ateadada a guerra do Sul entre as duas Nações Hespanhola e Portuguesa: como a guarnição estivesse pouco contente da Regencia do Capitão-Mór José Gomes de Gouvea, que ella reputava traidor, á 2 de Fevereiro de 1776, juntos os Officiaes e Soldados da mesma guarnição, depois de darem a devida parte de que não rezultou effeito algum elegeram ao Sup.^o para Regente, por uniformidade de votos, e como o Sup.^o se excusa-se então com os dois plauziveis pretextos do seu Estado Ecclesiastico incompativel com o estrondo das armas, e de sua impericia militar; foi aceita a sua excusa; porem no dia 11 tornando a ser eleito, e sendo desattendidas as suas excusas por hũa parte, e receando o Sup.^o pela outra, consequencias escandalozas, e temiveis, lançou mão da Regencia que procurou exercer com todo o cuidado, e vigilancia, que cabia na sua pouca experiencia, em semelhantes materias, dando de tudo parte conjuntamente com os officiaes, ao Capitão General Martim Lopes Lobo de Saldanha pela pessoa do Sargento de Aventureiros Joaquim Ribeiro. O tempo mostrou que as escuzas do Sup.^o erão prudentes: pois que lavrando todos os dias as desordens na quella Praça, aliás destituida de monições de Guerra, e de boca, e o que mais hé de gente, apezar das repetidas instancias que se fizeram por hum soccorro prompto; ultimamente appareceo o Inimigo com tres mil homens de Tropa regrada, e outros tantos gentios; ao mesmo tempo que o Sup.^o se achava com cento e dezasseis Praças, muitas das quaes dezertarão, e sendo-lhe impossivel, e athé imputavel qualquer mal considerada rezistencia,



principalmente depois do Inimigo se ter apossado de alguns postos vantajozos, tratou de capitular, como capitulou, despejando a Praça os dois Regentes, e toda Tropa tanto regrada como de Aventureiros, com as honras militares, como consta do mappa incluso. Esta prudente resolução que parecia digna de hum premio, foi reputada criminoza, e o Sup.^o prezo no Calabouço da Fortaleza da Barra Grande da Praça de Santos, aonde se acha ha perto de dezasete annos, destituido de todo o socorro espirital e temporal, e só farto de fome, de mizerias e trabalhos. E porque quando pudesse imputar-se algũa negligencia aquem entrou violento em hum posto cujas Leis e obrigações lhe era licito ignorar, esta culpa, ou esta pretendida negligencia, estaria assás purgada com tão longa, e tão rigorosa prizão, tendo neste dilatado espaço della recorrido por vezes ao Real Throno de V. Magestade, onde se persuade nunca chegarão suas supplicas, e clamores, talvez por omissão de Seus Agentes. Portanto prostrado o Sup.^o humildemente diante do Augusto Throno.

P. a V. Magestade lhe faça mercê e esmolla em Louvôr do feliz Nascimento do Principe N. Senhor de compadecer-se do Sup.^o e mandal-o restituir a sua Liberdade para tratar da sua saude arruinada (1).

E. R. M.^{co}

(1) Nada consta do archivo do Estado sobre o resultado desta petição; porém, é tradição em Santos que o P.^o Ramos Louzada não conseguiu o perdão pedido e que morreu encerrado nos calabouços da fortaleza da Barra, e assim pagou caramente por culpas que não foram suas, mas de Martim Lopes Lobo de Saldanha.

(N. da R.)



Capitulaçoens que fazem o M. R. Vigario Antonio Ramos Barbas e Louzada e o Tenente Jeronimo da Costa Tavares Regentes na Prassa de Gatemin com o Ex.^{mo} Sr. D. Agostinho Fernandes de Pinedo, General da Cidade de Paraguay, para haver dese-lhe fazer entrega da referida Prassa debaixo das Clausulas e condiçoens seguintes.

1.º

Que deixará sahir livremente da referida Prassa as tropas assim regrada como de Aventureiros com suas Armas e Cartuxame com 16 cada um, pelo perigo que tem do Gentio a sua retirada, juntamente os tambores com suas caixas.

2.º

Que da mesma sorte dexará sair os dous Regentes, e mais Officiaes com todo o seu trem e Escravos com aquelas honras aos mesmos devidas.

3.º

Que assim mesmo deixará sahir todos os Povoadores com suas familias, e com todo o seu fato, dinheiro e Escravos, como tão bem todo o mais Povo, que na dita prassa não quizer ficar, isto com tudo que cada qualquer deles tiver e possuir.

1.º

Concedido

2.º

Concedido como o primeiro.

3.º

A todo o que não tiver destino no serviço de El-Rei lhe nego esta faculdade.



4.º

Que se lhe concederá tempo para as referidas familias se prepararem, e tudo o mais que lhe for necessario para o seo transporte.

5.º

Que deixará sahir todas as Imagens e ornamentos que pertencem a Igreja.

6.º

Que no dia da retirada fará retirar suas Tropas, para os ditos Povoadores, Soldados, e mais Officiaes e familias sahirem dezasombrados tendo assim as passagens francas.

7.º

Que de tudo que ficar na dita Prassa se assignarão recibos de parte á parte, para a todo o tempo constar a verdade.

8.º

Em que para firmeza, cumprimento e segurança de todo o Capitulado segurará o Ex.^{mo} Snr. General na forma do seu costume.

Praça de Gatimim, aos 27 de Outubro de 1777.

4.º

Concedesse o termo de 4 dias.

5.º

Concedido exceptuando os sinos.

6.º

Concedido, verificado que seja o de zataque.

7.º

Acordado com o intervenio do Ministro o S.^r Martin José de Arambue, que com prontual noticia da Artilharia, Armas, e muniçoens, e mais pertences do armazem se fará carga como de conta de S. Mag.^{de} Catolica tratada nas suas determinações.



Na Prassa dos Prazeres de Gatemim no dia e era ut supra, logo que sejam formados os Capitulos desta Capitulação entrarão as Tropas Espanholas a occuparem todos os postos e guardas desta Prassa, e podem disporem-se, e sahir della (1).

Antonio Ramos Barba e Louzada
Geronimo da Costa Tavares
Agostinho Fernandes Pinedo.

(1) Vide Nota no fim.

(N. da R.)



Eu João Jozeph Moraes que agora por mandado do Ill^{mo} e Ex^{mo} Snr. Dom Luiz Antonio de Souza, Governador e Capitam General desta Capitania, fui eleito Capitam de ordenança da Segunda Companhia desta prassa, e Seu destrito pello Capitam mor Regente João Miz Barros: Juro aos Santos evangelhos, em que ponho minhas mãos perante o mesmo Capitam Mór Regente João Miz Barros, que quanto me for possivel Servirei fielmente e de boa vontade Como bom e Leal VaSallo, a Sua Magestade obedeSerei Com toda a prontidão e Respeito a todas as Ordens de meus Superiores ConSernentes ao Real ServiSo, e não me apartar por preteisto algum da dita Companhia Sem licença nem dezemparrar as bandeiras de Sua Magestade fidelissima debaixo das quaiz estou alistado, e a Seguirei Sempre nos mayores perigos, até deRamar todo o meu Sangue, em Sua defença e de dar toda a ajuda a favor as justisaz de Sua Megestade Sendome por Mais Requerido, e todo o Sobredito me abrigo a Comprir, e goardar Sem emgano, ou demenuiSão algũa para firmeza do que afirmei este termo de juramento feito nesta PraSa de NoSa Snr.^a dos Prazeres, e S. Francisco de Paulla do Guatemy aos 23 de Fevereiro de 1770.

C.^m Joam Jozé de Moraes.

Eu Jozeph Alves Pimentel, Alferes da Companhia de ordenança, de que hé Capitam João José de Moraes, Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho minhas mãos perante o Capitão mor Regente João Miz Barros, de Servir fielmente, de boa vontade Como bom e Leal vaSallo, a Sua Magestade e de Cumprir, e goardar debaixo do mesmo Juramento todas as obrigaçõins que Contem o termo que afirmou



o meu Capitam, o que tudo prometo Cumprir Sem deminuiSão algũa, para firmeza do que afirmei este termo na PraSa de NoSa Snr.^a dos Prazeres e Sam Francisco de Paulla do Goatemy aos 23 de Fevereiro de 1770.

Jozé Alves Pimentel

Eu Francisco da Silveira Luz, Sargento do numero da Companhia de ordenança de que hé Capitam João Jozé de Moraes, Juro aos Santos evangelhos, em que ponho minhas mãons perante o Capitam Mór Regente João Miz Barros, de Servir fielmente e de boa vontade, Como bom, e Leal vasallo, a sua Magestade e de Cumprir, e goardar debaixo do mesmo Juramento todas as obrigaçõinz que Contem o termo, que afirmou o meu Capitam o que tudo prometo Cumprir, Sem deminuiSão algũa, para firmeza do que afirmei este termo na PraSa de NoSa Senhora dos Prazeres e Sam Francisco de Paulla do Guatemy aos 23 de Fevereiro de 1770.

Francisco da Silveira Luz.

Afirmo o mesmo Juramento

Braz Dg.^{uez} Gonçalves

Nós os cabos de Esquadra, e Soldados da Ordenança que agora por mandado do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General, estamos aListados na Companhia de que he Capitam Joam Jozé de Morais, Juramos aos Santos Evangelhos em que pomos noSas mãos, perante o Capitam Mor Regente João Martins Barros, e os respectivos officiaes da mesma Companhia, de servirmos fielmente, e boa vontade como bons e Leais vaçallos a Sua Magestade e de Cumprir, e goardar.



todas as ordens, que para o Seu Real Serviço nos forem encarregados por nosos Superiores, que de hoje em diante ficamos conhecendo, e que trataremos, com o respeito e obediências, que mandão as Ordens de Sua Magestade para firmeza do que afirmamos este termo de juramento, que assignarão todos os Officiaes da Companhia nesta Praça de Nossa Senhora dos Prazeres e S. Francisco de Paulla do Goatemim, a 25 de Fevereiro de 1770.

C.^m C.^o João Jozé de Moraes.

O Alferes Jozé Alves Pimentel.

Francisco Silveira Lus.

Bras Domingues Gonçalves.

Placia Bento Jozé Rodriguez.

O Cabo Francisco ✝ de Sandre.

Cabo Jozé Guerra.

O Cabo Joaquim ✝ da Fonc.^{ca}

O Cabo Thome ✝ João dos Santos.



Nota.

Tomada e destruída a praça de Yguatemy, que tanto dinheiro, tantas vidas e tantas lagrimas custou ao povo paulista, dispersado o resto da população que tinha escapado das deserções e das epidemias, o Padre Ramos Louzada, que, como commandante da praça, tinha assignado a capitulação, que atraz ficou transcripta, trouxe de lá consigo como reliquias dois curiosos objectos que ainda existem, e que podem ser vistos em Ytú pelos amantes de raridades historicas; estes objectos são um sino e um crucifixo.

Comquanto pelos termos da capitulação não fosse permittida a retirada dos sinos da igreja de Yguateny, comtudo o Padre Louzada achou meio de trazer um, que hoje se acha na Igreja do Bon-Jesus em Ytú. Tem cerca de 60 centímetros de altura e 75 centímetros de bocca e peza 220 kilos approximadamente; está rachado e por isso não tem som agradável, sendo entretanto obra bem acabada, de excellente officina de fundição de bronze, e tendo em relevo duas estrellas, pintadas com tinta vermelha primitiva, que se acha quasi apagada pela acção do tempo. Diz a tradição que este sino foi fundido pelos padres jesuitas nas missões do Goavrá, que foi trazido para S. Paulo por Antonio Raposo depois da destruição daquellas missões pelos Paulistas em 1632; que D. Luiz Antonio, que se refere a este sino em uma das suas cartas, remetten-o para a colonia de Yguatemy, em cuja fundação e engrandecimento elle tanto se esmerou, e que por ser um sino historico o Padre Louzada não o quiz deixar em poder dos hespanhões, de quem elle tinha sido conquistado 145 annos antes. Trazido pelos rios Paraná e Tieté, desembarcou em Araraytaguaba, que era o porto das expedições para o sertão; ali havia apenas a capella de Nossa Senhora da Penha, que não comportava um sino dessas immensões; foi, portanto, levado para Ytú, onde ficou até o presente, porque o Padre Louzada, chamado a responder criminalmente pela capitulação de Yguatemy, foi encerrado na fortaleza da barra de Santos e ali falleceu depois de 18 annos de prisão rigorosa e de miserias de todas as sortes. Tratam os ytuanos, herdeiros desta preciosa reliquia, de concertar o sino, sem refundil-o, para restaurar o som estragado pela quebradura.

O crucifixo é pequeno e de prata, no pedestal da cruz estão gravados em relevo alguns versos hespanhões, facto este que parece indicar que o crucifixo tem a mesma origem que o sino, sendo tambem de construcção dos jesuitas das missões do Goayrá. Esses relevos são mal feitos e estão quasi apagados pela acção destruidora dos tempos. É com custo que os entendidos poderão decifrar essas inscripções, que nos pareceram dizer o seguinte, que fica sujeito a rectificação:

EL QUE AAS PIENSA EM MORIR —
AAS TIEMPO SUELE VIVIR —
PERO EL QUE OLVIDADO DESTO —
SIN PIENSAR MUERA S PRE —



Em seguida a estes mal gravados e illegiveis versos, está um monogramma composto de tres letras, entrelaçadas uma nas outras, que bem se conhece serem O, S, T, sem que se possa determinar qual dellas vem em primeiro logar. Devem essas letras ser as iniciaes do nome do auctor dos versos ou inventor da sentença moral nelles contida. O crucifixo está na Igreja Matriz de Ytú.

A. de Toledo Piza.



